

Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2007.

No período compreendido entre os dias vinte e sete e trinta do mês de março de 2007, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em Vitória, Espírito Santo, acompanhado da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, Vanêssa Marsiglia Gondim, do Assessor da Corregedoria-Geral Luís Henrique de Paula Viana e da Assessora da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho Ana Lúcia Rego Queiroz, para realizar Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 28 de fevereiro do ano em curso, à página 918, bem assim no Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região do dia 9 de março de 2007, à página 1822. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício expedido pelo Ex.mo Ministro Rider de Brito, então Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: a Ex.ma Dra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; o Ex.mo Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, então Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; o Ex.mo Juiz Luis Eduardo Couto Casado Lima, Presidente da AMATRA-XVII; o Ex.mo Dr. Valério Soares Heringer, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região; e o Dr. Antônio Augusto Genelhu Júnior, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Espírito Santo. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e em suas observações resultantes da consulta aos autos de numerosos processos tramitando na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** Integram o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, composto de 8 (oito) membros, os Ex.mos Juizes José Luiz Serafini, Presidente e Corregedor; Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, Vice-Presidente; José Carlos Rizk; Cláudio Armando Couce de Menezes; Anabella Almeida Gonçalves; Sérgio Moreira de Oliveira; Gerson Fernando da Sylveira Novais; e Cláudia Cardoso de Souza, empossada no período de realização desta Correição. Atualmente, não há juízes convocados atuando no TRT da 17ª Região. O TRT da 17ª Região, presentemente, compõe-se dos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, 1ª e 2ª Turmas, estas últimas criadas pela Resolução Administrativa nº 10/2007, publicada no Diário Oficial do TRT da 17ª Região do dia 22 de fevereiro de 2007, à página 1330. A Secretaria do Tribunal atende à demanda proveniente das Turmas e do Tribunal Pleno. **2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.** Com o advento da Lei nº 10.770, de 21/11/2003, a 17ª Região passou a contar, em primeiro grau de jurisdição, com um quadro de 56 (cinquenta e seis) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 24 (vinte e quatro) titulares de Vara do Trabalho e 32 (trinta e dois) substitutos. Atualmente, há 1 (um) cargo de titular (11ª Vara do Trabalho de Vitória) e 3 (três) cargos de Juiz do Trabalho Substituto vagos. Não há concurso público para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto deflagrado na 17ª Região. Todos os Juizes efetivos do TRT residem na região metropolitana de Vitória. Seis Juizes das Varas do Trabalho residem fora da Comarca onde atuam (três com autorização deferida pelas Resoluções Administrativas nºs 05/2005, 52/2006 e 02/2007 e três com autorização em andamento). No tocante ao quadro de servidores, o TRT conta com 504 (quinhentos e quatro) cargos efetivos, assim distribuídos: 166 (cento e sessenta e seis) de analista judiciário, 319 (trezentos e dezenove) de técnico judiciário e 19 (dezenove) de auxiliar judiciário. Encontram-se vagos 3 (três) cargos de técnico judiciário. Estão em exercício 467 (quatrocentos e sessenta e sete) servidores do quadro permanente de pessoal, assim distribuídos: 152 (cento e cinquenta e dois) analistas judiciários, 297 (duzentos e noventa e sete) técnicos judiciários e 18 (dezoito) auxiliares judiciários. Encontram-se à disposição de outros tribunais 26 (vinte e seis) servidores e 3 (três) servidores estão provisoriamente lotados em outros órgãos. São requisitados 121 (cento e vinte e um) servidores, dentre os quais um com lotação provisória no TRT. Cinco servidores encontram-se afastados: dentre eles, 3 (três) analistas judiciários, respectivamente para exercício de mandato eletivo, para acompanhar cômputo e para curso de mestrado no exterior; 1 (um) técnico judiciário, a fim de participar de curso de formação profissional para o cargo de Delegado da Polícia Federal; e 1 (um) auxiliar judiciário, para desempenho de mandato de Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. Dos 50 (cinquenta) cargos em comissão existentes, 46 (quarenta e seis) são exercidos por servidores da carreira judiciária federal [44 (quarenta e quatro) servidores do quadro, 1 (um) de TRT e 1 (um) do TRF], 3 (três) por servidores sem vínculo com o Tribunal e 1 (um) por servidora estadual requisitada. As funções comissionadas totalizam 527 (quinhentos e vinte e sete), das quais 450 (quatrocentos e cinquenta) são exercidas por servidores da carreira judiciária federal (do quadro e requisitados). O quadro de pessoal do TRT obedece aos parâmetros estabelecidos no artigo 5º, §§ 1º e 7º, da Lei nº 11.416/2006: em relação às funções comissionadas, 85,4% (oitenta e cinco vírgula quatro por cento) são ocupadas por servidores da car-



reira judiciária federal, atendendo ao percentual mínimo exigido em lei, de 80% (oitenta por cento). 88% (oitenta e oito por cento) dos cargos em comissão são desempenhados por servidores do quadro, atendendo, assim, à porcentagem mínima legalmente exigida, de 50% (cinquenta por cento). Há 48 (quarenta e oito) servidores inativos. Nas Varas do Trabalho da 17ª Região estão lotados 276 (duzentos e setenta e seis) servidores. Há 42 (quarenta e dois) estagiários no Tribunal e 49 (quarenta e nove) nas Varas do Trabalho. Para dotar a Corte de infra-estrutura de pessoal mais consentânea com seu porte, o Tribunal Pleno do TST, ao julgar o processo TST-MA-47/2003-000-00-04, mediante acórdão publicado em 02/02/2007, aprovou o anteprojeto de lei que cuida da criação de 96 (noventa e seis) cargos de analista judiciário, 40 (quarenta) cargos de técnico judiciário, 2 (dois) cargos comissionados CJ-3, 2 (duas) funções comissionadas FC-3, 2 (duas) funções comissionadas FC-4 e 14 (quatorze) funções comissionadas FC-5, determinando a remessa dos autos ao Conselho Nacional de Justiça, em atendimento ao disposto nos arts. 103-B, § 4º, da Constituição Federal, e 88, IV, da Lei nº 11.178/05. Atualmente se encontra em andamento concurso para formação do quadro de reserva de estagiários de nível superior, das áreas de Direito, Administração, Arquivologia, Arquitetura, Ciências Contábeis e Informática, com inscrições encerradas em 19 de março de 2007. 3. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL. O Programa de Gestão Documental foi instituído pela Resolução Administrativa nº 31/2003, que criou Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Desde a última Correição Ordinária, em cumprimento ao aludido Programa, tomaram-se as seguintes providências: criação do cargo de Arquivista, com a posse do servidor em 16 de julho de 2004; elaboração e aprovação das Tabelas de Temporalidade, áreas meio e fim, por meio da Resolução Administrativa nº 20/2006; administração de treinamento para aplicação da Tabela de Temporalidade aos servidores dos setores do TRT e Varas do Trabalho da capital e do interior do Estado, no período de agosto a setembro de 2006; eliminações de autos findos em obediência aos prazos constantes na Tabela de Temporalidade área-fim; a cada eliminação de autos findos, separação pelo Arquivista e encaminhamento à Ematra dos processos que comporão o acervo histórico do TRT; contratação de empresa para organização e aplicação da Tabela de Temporalidade - área-meio - nos documentos administrativos que já se encontravam no arquivo, tendo em vista a impossibilidade de devolução de tais documentos aos setores produtores; ao término do trabalho, essa documentação fica disponível para acesso por computador; instalação, no Arquivo Judicial, de estantes deslizantes para a guarda adequada dos documentos administrativos e históricos; e desenvolvimento, pelo setor de informática, de programa para cadastramento dos documentos pelos setores do TRT e pelas Varas da capital e interior, antes do envio ao Arquivo Judicial. A época da última Correição, em maio de 2004, constatou-se a ausência de assepsia bem como de digitalização e microfilmagem dos documentos. Durante os trabalhos da atual Correição, apurou-se que, segundo a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, a digitalização ou a microfilmagem dos documentos afiguraram-se inviáveis, tendo em vista o elevado custo de tal procedimento e o reduzido benefício do acesso à informação contida nesses documentos. Por essa razão, houve a contratação, em outubro de 2006, de empresa para realizar os serviços de assepsia, arrumação e aplicação da Tabela de Temporalidade no acervo. A empresa responsável pelo serviço disponibilizará, futuramente, a todos os setores e às Varas do Trabalho, as informações necessárias à identificação de tais documentos. 4. CORREGEDORIA REGIONAL. Em 2006, ingressaram na Corregedoria Regional 36 (trinta e seis) reclamações correicionais e 64 (sessenta e quatro) pedidos de providência, havendo sido despachados 158 (cento e cinquenta e oito). De janeiro a 27 de março de 2007, foram apresentadas 4 (quatro) reclamações correicionais e 12 (doze) pedidos de providência. Em 2006, a Corregedoria Regional editou os seguintes Provimentos: Provimento TRT.17ª.SECOR.Nº 01/2006, publicado no D.O. do TRT da 17ª Região em 10/02/2006, no intuito de dar maior efetividade ao sistema de protocolo integrado; e Provimento TRT.17ª.SECOR.Nº 02/2006, publicado no D.O. do TRT da 17ª Região em 11/12/2006, tendo em vista a necessidade de imprimir maior segurança à tutela jurisdicional. Em 2006, realizaram-se correições ordinárias em todas as Varas do Trabalho da Região. 5. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL. A teor do que dispõe a Resolução Administrativa nº 61/2006 do TRT da 17ª Região, a distribuição de processos na Corte obedece às seguintes diretrizes, textualmente: "apenas os primeiros vinte processos distribuídos a Relator e Revisor começarão a contar prazo em cada semana; os processos que sobejarem a este quantitativo serão automaticamente incluídos no prazo da semana seguinte, mas também limitados a vinte, e assim serão computados sucessivamente"; adota-se também o critério de remessa semanal limitada de trinta acórdãos, observando-se, no que couber, as supracitadas regras de limitação de prazo. 6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. Em dezembro de 2006, existiam 2.115 (dois mil, cento e quinze) precatórios aguardando pagamento, quantitativo 2% (dois por cento) superior ao existente em dezembro de 2005. Desses 2.115 (dois mil, cento e quinze), 295 (duzentos e noventa e cinco) [14% (quatorze por cento)] estavam no prazo e 1.820 (um mil, oitocentos e vinte) [86% (oitenta e seis por cento)] encontravam-se com prazo vencido. O valor atualizado desses precatórios, em dezembro de 2006, totalizava R\$ 561.550.440,83 (quinhentos e sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos). Em 16 de março de 2007 havia 1.892 (um mil, oitocentos e noventa e dois) precatórios aguardando pagamento com prazo vencido, sendo 35 (trinta e cinco) da União [R\$ 30.187.226,19 (trinta milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)], 1.019 (um mil e dezenove) do Estado [R\$ 400.455.307,10 (quatrocentos milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e dez centavos)] e 838 (oitocentos e trinta e oito) dos Municípios [R\$ 115.672.559,25 (cento

e quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)]. Por vencer, em 16 de março de 2007, havia 148 (cento e quarenta e oito) precatórios, sendo 6 (seis) da União [R\$ 570.764,75 (quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)], 45 (quarenta e cinco) do Estado [R\$ 3.552.015,97 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinze reais e noventa e sete centavos)] e 97 (noventa e sete) dos Municípios [R\$ 5.447.565,68 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)]. O TRT da 17ª Região, por meio do ATO PRESI Nº 234/2005, instituiu "Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios", com a finalidade específica de atender às conciliações nos cumprimentos dos créditos de precatórios atingidos por quebra de ordem cronológica, cometida por algumas Autarquias Estaduais, quais sejam DETRAN/ES, IESP e DERTES. De acordo com o Relatório de Atividades/exercício 2006, o "Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios" foi responsável, em 2006, pelo adimplimento de créditos devidos há mais de 17 (dezesete) anos, ensejando o pagamento de R\$ 30.026.225,58 (trinta milhões, vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) a 1.196 (um mil, cento e noventa e seis) trabalhadores, além do recolhimento de R\$ 562.491,86 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) referentes à contribuição previdenciária. 7. EXECUÇÃO DIRETA. A 17ª Região iniciou o ano de 2006 com um saldo de 29.681 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um) processos pendentes de execução, ao qual foram acrescentados 9.884 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro) novos processos, totalizando 39.565 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco) processos a executar. Foram encerradas 6.425 (seis mil, quatrocentas e vinte e cinco) execuções, 5% (cinco por cento) a mais que no ano anterior. O resíduo para 2006 aumentou 6% (seis por cento), totalizando 31.310 (trinta e um mil, trezentos e dez) processos. O sistema BACEN-JUD é utilizado pelos juízes e por todas as Varas do Trabalho, não existindo maiores dificuldades com o correto uso do instrumento. O único problema registrado nas Varas do Trabalho diz respeito à lentidão no acesso à Internet em determinados horários, com eventuais "quedas" no sistema. De janeiro a 15 de março deste ano foram realizados 3.198 (três mil, cento e noventa e oito) acessos. Em razão do grande número de processos de determinadas empresas em fase de execução, da demora na solução desses feitos, do risco de inviabilizar o funcionamento das empresas em decorrência do grande número de atos de constrição a que estão sujeitas e da necessidade de tornar homogêneas as decisões exaradas nos diversos processos, o Tribunal, desde outubro de 2003, vem designando juízes substitutos para atuar nos processos pendentes de execução envolvendo as empresas BRASPÉROLA IND. E COM. S.A., TÊXTIL BRASLINO S.A., TEBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SINDIRODOVIÁRIOS, SHOPPING LIMPE, CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, CEASA/ES, CODESA, CHOCOLATES VITÓRIA S.A., CASSARO S.A. IND. E COM., RIO BRANCO ATLÉTICO CLUBE e FUNDAÇÃO ATENEU CACHOEIRENSE. O Tribunal não dispõe, no momento, de dados sobre os resultados alcançados pela atuação dessa execução concentrada. Apurou-se, de outra parte, que a Presidência do TRT firmou convênios de acesso ao banco de dados das seguintes empresas e instituições: Escelsa, Cesan, Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Operadora de telefonia celular VIVO, Detran/ES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A. e INSS. Na Capital, os Oficiais de Justiça ficam lotados na Seção de Distribuição de Mandados (SEDIM). Há 36 (trinta e seis) oficiais para atender as 14 (quatorze) Varas. No interior, os Oficiais de Justiça estão lotados da seguinte forma: (a) Varas do Trabalho de Afonso Cláudio, Alegre, Aracruz, Linhares e Nova Venécia - 1 (um) Oficial de Justiça por Vara; (b) Varas do Trabalho de Guarapari, Colatina e São Mateus - 2 (dois) Oficiais de Justiça por Vara; (c) Varas do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim - 6 (seis) Oficiais de Justiça lotados na Seção de Distribuição de Mandados de Cachoeiro, para atender as 2 (duas) Varas. 8. ORÇAMENTO E ARRECADADAÇÃO. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2006 foi de R\$ 136.969.331,98 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Desse montante, R\$ 102.270.402,00 (cento e dois milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e dois reais) [74,66% (setenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento)] destinaram-se a despesas com "pessoal ativo e inativo", R\$ 14.489.713,98 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos) [10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento)] a "despesas correntes/capital/projeto", R\$ 3.235.389,00 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais) [2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento)] a "execução de sentenças judiciais - Prec. Adm. Direta e SPV" e R\$ 16.973.827,00 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais) [12,39% (doze vírgula trinta e nove por cento)] a "Descentralização de Créditos - Precatórios Adm. Indireta". A arrecadação das Varas do Trabalho em 2006 foi de R\$ 35.925.970,16 (trinta e cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), expressando um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) em comparação com o ano anterior. Desse total, houve arrecadação de R\$ 2.740.827,85 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) a título de custas processuais, R\$ 31.282,09 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos) de emolumentos, R\$ 17.643.557,87 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) de créditos previdenciários, R\$ 13.851.414,53 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) de Imposto de Renda e R\$ 1.658.887,82 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT). As

arrecadações de emolumentos, créditos previdenciários e Imposto de Renda aumentaram 86% (oitenta e seis por cento), 7% (sete por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento), respectivamente, em relação ao ano de 2005, e a de custas processuais diminuiu 8% (oito por cento). 9. REMESSA DE AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Constatou-se, por amostragem, que, embora o artigo 24 do Regimento Interno do TRT da 17ª Região ainda ordene a remessa total dos autos de processo ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, o encaminhamento dá-se de forma seletiva, apenas nos casos de intervenção obrigatória do Parquet, conforme disposto no artigo 44 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. 10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO. A 17ª Região exerce a jurisdição trabalhista em todos os 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo. Sobrevindo a Lei nº 10.770/2003, a 17ª Região passou a contar com 24 (vinte e quatro) Varas do Trabalho, distribuídas em 10 (dez) municípios, a saber: 14 (quatorze) em Vitória (criadas a 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª pela Lei nº 10.770/2003) e 10 (dez) no interior (uma em Afonso Cláudio, uma em Alegre, uma em Aracruz, duas em Cachoeiro do Itapemirim, uma em Colatina, uma em Guarapari, uma em Linhares, uma em Nova Venécia e uma em São Mateus. Em dezembro de 2006, havia 1 (um) juiz para cada 61.862 habitantes na Região Judiciária, a 10ª melhor proporção habitante/juiz do País. Nesse ano, a média nacional era de 1 (um) juiz para cada 66.585 habitantes. No ano de 2006, foram ajuizadas 24.845 (vinte e quatro mil, oitocentas e quarenta e cinco) novas reclamações trabalhistas, das quais 8.220 (oito mil, duzentas e vinte) [33% (trinta e três por cento)] ações sob o rito sumaríssimo. No mesmo período, as Varas do Trabalho receberam 1.272 (um mil, duzentas e setenta e duas) ações da Justiça Comum [676 (seiscentas e setenta e seis) da Justiça Comum Federal e 596 (quinhentas e noventa e seis) da Justiça Comum Estadual]. As ações recebidas, somadas ao resíduo de anos anteriores e às sentenças anuladas, totalizaram 35.459 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove) processos para prolação de sentença. Desse total, foram julgadas 24.446 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis) [69% (sessenta e nove por cento)], sendo 8.013 (oito mil e treze) [33% (trinta e três por cento)] ações sob o rito sumaríssimo e 16.433 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três) [67% (sessenta e sete por cento)] sob o rito ordinário. As Varas do Trabalho solucionaram, já na 1ª audiência, 4.356 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis) processos de rito sumaríssimo e 5.344 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro) feitos submetidos ao procedimento ordinário. Ao final de 2006, segundo os dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do TST, o resíduo totalizou 11.013 (onze mil e treze) processos, dos quais 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) estavam com o juiz para prolação de sentença [785 (setecentos e oitenta e cinco) com prazo vencido], 638 (seiscentos e trinta e oito) estavam adiados e os 9.125 (nove mil, cento e vinte e cinco) processos restantes, 83% (oitenta e três por cento) do resíduo, enquadrados na situação "outros". Em 2006, nas Varas do Trabalho, apuraram-se os seguintes prazos médios: (a) para realização da 1ª audiência, 49 (quarenta e nove) dias nos processos sob rito sumaríssimo e 69 (sessenta e nove) dias no rito ordinário; (b) para realização da audiência de prosseguimento, 146 (cento e quarenta e seis) dias no rito sumaríssimo e 219 (duzentos e dezenove) dias no rito ordinário; (c) para prolação de sentença, 18 (dezoito) dias no rito sumaríssimo e 22 (vinte e dois) no rito ordinário. A média de processos sentenciados/conciliados por juiz, em 2005, foi de 405 (quatrocentos e cinco) processos por ano e 34 (trinta e quatro) processos por mês. Em 2006, os juízes de primeira instância solucionaram, em média, 436 (quatrocentos e trinta e seis) processos por ano e 36 (trinta e seis) processos por mês. O índice total de conciliações na 17ª Região, em 2006, foi de 34% (trinta e quatro por cento). Os reclamantes receberam R\$ 140.812.211,52 (cento e quarenta milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) decorrentes das conciliações judiciais e dos processos de execução, um aumento de 20% (vinte por cento) em relação ao ano de 2005. 23% (vinte e três por cento) desse total destinaram-se ao pagamento de acordos. 11. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL. De conformidade com estatística da Secretaria da Corregedoria Regional, de janeiro a dezembro de 2006 o TRT da 17ª Região recebeu 10.550 (dez mil, quinhentos e cinquenta) novos processos que, somados ao resíduo de anos anteriores, totalizaram 14.065 (quatorze mil e sessenta e cinco) processos para solução. Os processos submetidos ao rito sumaríssimo, em 2006, corresponderam a 7% (sete por cento) do total de processos recebidos no Tribunal, ou seja, 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) processos. Em 2006, alcançaram solução 8.549 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove) processos, dos quais 6.648 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito) mediante julgamento e 1.901 (hum mil, novecentos e um) mediante formas alternativas de solução (acordos, desistências, decisões monocráticas, etc). No mesmo ano, o Tribunal realizou 97 (noventa e sete) sessões de julgamento, tendo apreciado, em média, 92 (noventa e dois) processos por sessão. A média mensal de processos julgados por juiz foi de 76 (setenta e seis) em 2005, considerando 130 (cento e trinta) sessões realizadas no ano, e 96 (noventa e seis) processos em 2006, em 96 (noventa e seis) sessões realizadas. Em dezembro de 2006 havia no Tribunal 5.516 (cinco mil, quinhentos e dezesseis) processos em tramitação pendentes de solução, sem computar os embargos de declaração. Em fevereiro de 2007, consoante estatística da Secretaria da Corregedoria do próprio Regional, havia 8.352 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois) processos tramitando no Tribunal pendentes de solução, dos quais 2.382 (dois mil, trezentos e oitenta e dois) eram embargos de declaração, que correspondiam a 28,52% (vinte e oito vírgula cinquenta e dois por cento) do total. O exame, por amostragem, da tramitação de 30 (trinta) processos, sob rito ordinário, revela os seguintes prazos médios no Tribunal: 4 (quatro) dias para autuação; 1 (um) dia para distribuição; 40 (quarenta) dias para exame do Relator e 20 (vinte) dias com o Revisor; 26 (vinte e

seis dias para inclusão em pauta de julgamento; 23 (vinte e três) dias para redação do acórdão; e 17 (dezessete) dias para sua publicação. Significa que o prazo médio de tramitação no Regional de um processo sob rito ordinário, entre a autuação e a publicação do acórdão, é de 206 (duzentos e seis) dias, ou seja, aproximadamente 7 (sete) meses. Por sua vez, os feitos submetidos ao rito sumaríssimo tramitam, em média, por 117 (cento e dezessete) dias, desde a autuação até a publicação do acórdão, com os seguintes prazos: 2 (dois) dias para autuação, 6 (seis) dias para distribuição, 17 (dezessete) dias para exame do Relator; 23 (vinte e três) dias para inclusão em pauta de julgamento; e 11 (onze) dias para publicação da certidão de julgamento. 12. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO REGIONAL. De conformidade com a Subsecretaria de Estatística do TST, em 2006 a taxa de congestionamento no Regional, que corresponde ao percentual de processos não resolvidos, foi de 36% (trinta e seis por cento), pois o TRT conseguiu julgar 64% (sessenta e quatro por cento) do seu estoque (casos novos de 2006 adicionados ao resíduo de 2005). Observe-se que, em 2005, a taxa de congestionamento fora inferior à deste ano [25% (vinte e cinco por cento)], havendo o TRT julgado 75% (setenta e cinco por cento) do seu estoque. 13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. De acordo com informações prestadas pela Secretaria da Corregedoria Regional, no período desta correição, pendiam de julgamento 824 (oitocentos e vinte e quatro) embargos de declaração. Constatou-se, no exame dos processos, por amostragem, que a interposição de embargos de declaração aumenta consideravelmente o tempo de tramitação do processo no Tribunal. Em determinado processo (nº 1517.2004.008.17.00-6), detectou-se que, não obstante a publicação do acórdão do recurso ordinário haver sido efetivada no mês de abril, em decorrência do trâmite dos embargos de declaração interpostos, o processo somente chegou à Presidência, para exame de recurso de revista, em dezembro daquele mesmo ano. 14. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. Em 2006, foram interpostos 3.052 (três mil e cinqüenta e dois) recursos de revista. Desses, a Presidência do TRT despachou 2.337 (dois mil, trezentos e trinta e sete), admitindo 695 (seiscentos e noventa e cinco), ou seja, 30% (trinta por cento). Nos recursos de revista admitidos em 2006, ocorreu aumento de 11% (onze por cento). No período 2002-2006, o Tribunal apresentou diminuição média de 24% (vinte e quatro por cento) em relação ao percentual de recursos de revista admitidos. Por ocasião do exame da admissibilidade dos recursos de revista, há identificação dos processos com teses jurídicas reiteradas no âmbito do Regional e ainda não apreciadas pelo TST, nos termos em que preconiza a Resolução Administrativa nº 874/2002 do TST. Os feitos de tramitação preferencial e submetidos ao rito sumaríssimo ostentam essa informação na capa dos autos, seguindo determinação contida no artigo 19 da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. 15. INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL E DAS VARAS DO TRABALHO. Em maio de 2004, durante a última Correição Ordinária, a sede do Tribunal ocupava quatro andares do edifício Castelo Branco, sendo três próprios e um cedido pela Caixa Econômica Federal. Em 2006, o espaço físico do Tribunal, no edifício Castelo Branco, mais que duplicou, após a cessão, pela Caixa Econômica Federal, de mais quatro pavimentos. Durante o período desta Correição, estão sendo redimensionados doze novos gabinetes para juizes de segunda instância, outro para os juizes convocados e mais um exclusivo para o "gabinete da Revista", equipe responsável pelo assessoramento da Presidência do TRT da 17ª Região na elaboração dos despachos de admissibilidade dos recursos de revista. Já houve realocação do Serviço de Recursos Humanos, Secretaria de Informática, Assessoria de Comunicação e Seção de Projetos e Obras. Ainda assim, o Ministro Corregedor-Geral e sua equipe puderam constatar a precariedade e a inadequação das instalações físicas do Tribunal, que absolutamente não estão à altura da elevada responsabilidade da Corte. O Tribunal necessita, com urgência, de instalações próprias e condignas. Pareceu ao Ministro Corregedor-Geral que merece integral apoio e tratamento prioritário a iniciativa do Tribunal, há muito tomada, de edificar a sede própria, em terreno magnífico e valiosíssimo de que já dispõe na Enseada do Suá, visitado pelo Ministro Corregedor-Geral. Para tanto, é auspicioso registrar que já se encontram concluídos os estudos preliminares e o projeto arquitetônico da sede própria do Tribunal. Aliás, um projeto arquitetônico premiado, desenvolvido pela Seção de Projetos e Obras (SEPRO), sob assessoria do Banco do Brasil S.A. Já houve também a finalização do levantamento topográfico. Ressalte-se que, por meio de licitação, contratou-se empresa para a confecção dos últimos projetos complementares, com previsão, para maio deste ano, do recebimento e análise de tais projetos. De momento, pois, conclui-se que é essencial preservar-se a dotação orçamentária destinada ao Tribunal para o início da obra. De outra parte, enquanto não conquistada sede própria para abrigar o Tribunal e as Varas do Trabalho da capital, como se pretende, realizaram-se obras paliativas de ampliação da 1ª Vara do Trabalho da capital, bem assim a reforma da 3ª e 8ª Varas do Trabalho de Vitória e a definição do projeto de reforma da fachada do Edifício Vitória Park, prédio onde funciona a 1ª instância. Em 2006, as Varas do Trabalho do interior do Estado receberam novo mobiliário, bem como foram adquiridos nove novos veículos de serviço, em substituição aos automóveis que possuíam mais de dez anos de uso. 16. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. Desafortunadamente, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, ao receber em audiência partes interessadas, tomou conhecimento de que o Ex.mo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Vítor Hugo Vieira Miguel, de há muito acumula imensa quantidade de sentenças sem prolar. Por exemplo, recebido pelo Ministro Corregedor-Geral, o Reclamante Sr. José Rodrigues (processo 01189.2005.007.17.00-2), de 62 (sessenta e dois) anos comprovados de idade, informou que, desde dezembro de 2005, aguarda sentença. Alegou que, em vão, reclamou duas vezes na Ouvidoria. Denúncia semelhante foi apresentada ao Ministro Corregedor-Geral,

em audiência, pela Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, na qualidade de Presidente do Sindicato dos Advogados no Espírito Santo. Estatística da Secretaria da Corregedoria Regional do Trabalho, obtida em 27/03/2007, revela que presentemente há 307 (trezentos e sete) processos aguardando sentença a ser proferida pelo aludido magistrado, provenientes, sobretudo, das diversas Varas do Trabalho de Vitória para as quais foi designado. Somente da 10ª Vara do Trabalho de Vitória remanescem sem sentenciar 163 (cento e sessenta e três) processos. Consulta processual via Internet no sítio do Regional dá conta de que vários outros processos aguardam sentença também desde dezembro de 2005 (01680.2005.007.17.00-3 RT), ou desde abril de 2005 (00332.2005.008.17.00-5 RT), ou desde novembro de 2005 (01160.2005.003.17.00-5 RT). Estatística da Secretaria da Corregedoria Regional do Trabalho igualmente denota que o atraso expressivo na prolação de sentenças pelo Dr. Vítor Hugo Vieira Miguel é muito antigo e, de uns tempos a esta parte, progressivo, além de identificado em muitas das Varas do Trabalho para as quais foi designado. Assim, por exemplo: em dezembro de 2001, havia 27 (vinte e sete) processos com sentença em atraso referentes à 1ª Vara do Trabalho de Vitória, 24 (vinte e quatro) referentes à 3ª Vara do Trabalho de Vitória, 36 (trinta e seis) referentes à 5ª Vara do Trabalho de Vitória, 12 (doze) referentes à 1ª Vara do Trabalho de Vitória e 8 (oito) referentes à Vara do Trabalho de Colatina. Em face da gravidade de que se reveste o fato, RECOMENDA-SE ao Tribunal a adoção das seguintes providências, entre outras que lhe parecerem apropriadas: 1º) deliberação, tão brevemente quanto possível, no procedimento administrativo disciplinar instaurado (Matéria Administrativa 205/2006, autuada em 03/02/2006), destinado à apuração de responsabilidade funcional do aludido magistrado, na forma da lei e de Resolução do Conselho Nacional de Justiça; 2º) designação imediata de outros Juizes do Trabalho Substitutos para, em regime de mutirão e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prolatarem todas as sentenças afetas ao mencionado magistrado e cujo prazo esteja vencido, segundo dados oficiais da Corregedoria Regional; 3º) comunicação à CGJT das providências tomadas a propósito, no prazo de 30 (trinta) dias. 17. INICIATIVAS RELEVANTES E LOUVÁVEIS. Merecem destaque e louvor as seguintes iniciativas e projetos empreendidos pelo TRT da 17ª Região e/ou pela Presidência: 1º) a prudente solicitação, ao Tribunal de Contas da União, de inspeção no TRT referente ao exercício de 2006, feliz iniciativa, nas circunstâncias, do então Presidente do Tribunal, Ex.mo Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes; 2º) a instalação de um "Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios", ainda que de atuação restrita aos Precatórios do DERTES, IESP e do DETRAN; a CGJT estimula, inclusive, a ampliação do âmbito de atuação de tal "Juízo" para envolver precatórios concernentes a todos os entes públicos; 3º) louva-se também a implantação e o prestigiamento da Ouvidoria, aspecto evidenciado na reestruturação adotada pela administração anterior, por meio do Ato PRESI 101/2003; a Ouvidoria é órgão que aproxima a Instituição da cidadania e, por isso, iniciativas desse jaez são dignas de saudações efusivas da CGJT; 4º) cumpre realçar também, pela notável preocupação em outorgar ao jurisdicionado maior acessibilidade à Justiça do Trabalho, o funcionamento de dois Postos de Atendimento da Justiça do Trabalho, um na Casa do Cidadão, em Vitória, e outro em Vila Velha; de janeiro a dezembro de 2006, o Posto de Atendimento de Vitória, de maior movimento, foi responsável por 5.399 (cinco mil, trezentos e noventa e nove) atendimentos; no fluente ano de 2007, o mesmo Posto de Atendimento já contabilizou 968 (novecentos e sessenta e oito) atendimentos; 5º) importante registrar, ainda, a iniciativa do TRT, por meio da Seção de Biblioteca, de diversas "edições de descartes", mediante esse benfazejo projeto, Códigos, revistas jurídicas e outros periódicos, que anteriormente eram destinados à reciclagem, passaram a ser aproveitados por estudantes de Direito e Advogados; 6º) justifica registro, encômios e estímulo, igualmente, pelo descortino administrativo e espírito público revelados, a iniciativa da Corte consistente em transferir a Vara do Trabalho de Mimoso do Sul para a Capital, tendo em vista a pouca demanda de ações trabalhistas naquela comarca; 7º) louva-se também a Escola de Magistratura do Trabalho da 17ª Região, seja ao inovar mediante a realização de concurso de seleção de estagiários, seja ao promover cursos e treinamentos, destacando-se palestras sobre os reflexos das reformas processuais civis no processo do trabalho; e 8º) a CGJT congratula-se, do mesmo modo, com a recente divisão do Tribunal em duas Turmas, aprovada à unanimidade pela Corte (Resolução Administrativa nº 10, de 15/02/2007), na esteira da Resolução nº 32/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pois se afigura medida essencial para permitir maior dinamização e presteza na outorga da prestação jurisdicional trabalhista. 18. AVANÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA. Cumpre enaltecer, no particular: 1º) as comissões de primeira e segunda instância instituídas para o desenvolvimento do Sistema Unificado de Administração Processual (SUAP), como instrumento do sistema integrado de gestão de informação da Justiça do Trabalho, assim como a constituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (ATO.TRT.17ª.PRESI Nº 129/2006); 2º) em relação à implantação do Sistema Nacional de informatização de audiências - AUD, é importante registrar que a reunião plenária realizada dias 11 e 12 de dezembro de 2006, no TST, destacou a 17ª Região como um dos três Regionais que já possuem 100% (cem por cento) de implantação desse programa, liderando o 4º Grupo de Trabalho constituído para esse fim no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; o AUD está sendo utilizado em todas as Varas do Trabalho da 17ª Reg.; e 3º) saúda-se e encoraja-se igualmente a utilização, ora embrionária na Corte, do programa e-Recurso, inclusive mediante a adoção de assinatura digital nas decisões interlocutórias sobre a admissibilidade do recurso de revista. 19. RECOMENDAÇÕES AO PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL. Em virtude de constatação em vários processos, examinados por amostragem, recomenda-se ao Ex.mo Sr. Presidente e Corregedor Regional que: 1º) de-

termine a cessação imediata na Região da praxe, "contra legem", de alguns juizes de primeiro grau, consistente em prolar sentenças ilíquidas em causas submetidas ao rito sumaríssimo e, portanto, em que haja pedidos líquidos; 2º) determine a cessação na Região da praxe de alguns juizes de primeiro grau consistente em adiar "sine die" o julgamento dos processos; 3º) apriore os mecanismos de controle e acompanhamento dos juizes de primeiro grau no tocante aos processos cuja sentença não haja sido emitida, ou haja sido proferida com atraso injustificado; 4º) demonstre pronta e inquebrantável atuação para coibir, na forma da lei, virtual excesso de prazo para prolação de sentença, quando isso se der injustificadamente e acima dos limites de tolerância e de razoabilidade, mormente em caso de recalcitrância; 5º) determine aos Diretores de Secretarias e serventários das Varas do Trabalho que promovam a eventual juntada de contestação e documentos exibidos pelas partes em audiência, assim como dos termos de depoimento das partes e de testemunhas, bem como de eventual auto de inspeção, somente após a juntada aos autos da ata de audiência; e 6º) que a providência referida no item anterior seja observada, no que couber, igualmente pela Secretaria do Tribunal, no que concerne às causas de competência originária do Tribunal. 20. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL. O Ex.mo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho RECOMENDA que o Tribunal revogue imediatamente, em decorrência de divisar-se contrariedade à lei e à Constituição Federal, a Resolução Administrativa nº 61/2006 - que cuida da distribuição e contagem de prazo dos processos no Tribunal -, não mais limitando, assim, a contagem do prazo para exame, pelo Relator e pelo Revisor, aos primeiros vinte processos distribuídos, tampouco limitando a 30 (trinta) o número de acórdãos semanais; RECOMENDA também que a Corte envide esforços para diminuir o tempo de tramitação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, que, atualmente, em alguns casos, permanecem em Secretaria, aguardando pauta, por mais de trinta dias (exemplos: processos nºs 1439/2005-001-17-00-6, de 30/05/2006 a 04/07/2006; 1545/2005-009-17-00-0, de 24/02/2006 a 25/04/2006); RECOMENDA que os autos sejam encaminhados diretamente do Juiz Relator ao Juiz Revisor, suprimindo-se a passagem pela Secretaria do Tribunal, proporcionando, assim, maior celeridade à tramitação dos feitos (exemplos: o processo nº 1303/2004-004-17-00-4 ficou mais de 60 (sessenta) dias na Secretaria, desatando-se o recesso forense, de 16/12/2005 a 10/03/2007; o processo nº 1351/2001-004-17-00-0 permaneceu em Secretaria por 78 (setenta e oito) dias, de 25/04/2006 a 11/07/2006; o processo nº 240/2006-003-17-00-4 permaneceu em Secretaria por 84 (oitenta e quatro) dias, de 02/10/2006 a 12/01/2007); RECOMENDA que cesse, no âmbito dos Gabinetes dos Srs. Juizes, a aposição de carimbo de "conclusão" ao juiz; RECOMENDA que a Seção de Distribuição de Feitos da 2ª Instância encaminhe os autos dos processos distribuídos ao Relator no próprio dia da distribuição e independentemente de "conclusão"; RECOMENDA que as certidões de publicação no Diário Oficial do TRT, para efeito de intimação, somente sejam lavradas após a efetiva publicação, jamais como mera previsão de publicação; RECOMENDA a revogação da norma regimental (artigo 24) que determina o encaminhamento prévio dos autos de todos os processos ao Ministério Público do Trabalho; RECOMENDA que nas causas sob rito sumaríssimo em recurso ordinário: a) não se lavre acórdão, tampouco se emitam certidão afeiçãoada a tal (com fundamentação); b) não haja juntada aos autos, concomitantemente à "certidão com fundamentação", do voto de Juiz vitorioso em um dos capítulos do julgamento (exemplo: autos TRT 01392.2005.002.17.00); RECOMENDA que se apurem dados estatísticos no Tribunal acerca do trabalho prestado pela Ouvidoria; e RECOMENDA que sejam julgados imediatamente pelo Tribunal os numerosos embargos de declaração cujo prazo para julgamento esteja vencido, bem assim que, doravante, os Srs. Juizes dêem prioridade à apreciação de tais recursos. 21. COMUNICAÇÃO À CGJT. A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região deve informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas acerca das recomendações. 22. REGISTROS. Durante o período da Correição, estiveram com o Ex.mo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Ex.mo Juiz Presidente do TRT, Dr. José Luiz Serafini, a Ex.ma Sra. Juíza Vice-Presidente do TRT, Dra. Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, o Ex.mo Sr. Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, os Ex.mos Srs. Juizes do Trabalho Drs. Lucy de Fátima Cruz Lago, Fátima Gomes Ferreira, Márcia Frainer Miúra Leibel, Luiz Eduardo Soares Fontenelle, Silvana do Egito Balbi, Wellington do Nascimento Andrade, o Ex.mo Sr. Juiz Luiz Eduardo de Casado Lima, Presidente da AMATRA da XVII, o Ex.mo Sr. Valério Soares Heringer, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, o Ex.mo Sr. Levi Scatolin, Procurador do Trabalho, o Dr. Stephan Eduard Schneebelli, Vice-Presidente da Seccional da OAB/ES, o Dr. André Luiz Moreira, Secretário Adjunto da mesma entidade, os Drs. Luiz Gonzaga Freire Carneiro e Maria Helena Reis Rezende, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da AESAT - Associação Espiritossantense dos Advogados Trabalhistas e a Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Presidente do Sindicato dos Advogados no Espírito Santo. Estiveram, também, com o Corregedor-Geral, os Srs. Aniceto de Araújo Borges Neto, Edson Ribeiro, Alexandre Fureri Rodrigues, Jadir Antonio da Silva Paschoal e Oscar Antonio Camacho Espíndola, partes interessadas no andamento de processos em curso nos órgãos da Justiça do Trabalho. 23. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradeceu ao Tribunal, na pessoa do Ex.mo Juiz José Luiz Serafini, Presidente da Corte, a fidelidade e amabilidade que lhe foram dispensadas por ocasião das atividades da Correição. 24. ENCERRAMENTO. A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 9h30min do dia trinta de março de 2007, com a presença dos Ex.mos Srs. Juizes integrantes da 17ª Região da Justiça do Trabalho (ausentes justificadamente os Ex.mos Srs. Juizes Anabella Almeida Gonçalves e Sérgio Moreira de Oliveira). A ata vai assinada pelo Ex.mo Sr. Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, Cor-



regedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Ex.mo Sr. JOSÉ LUIZ SERAFINI, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, e por mim, Vanêssa Marsiglia Gondim, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

JOSÉ LUIZ SERAFINI
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

VANÊSSA MARSIGLIA GONDIM
Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e sete, às quatorze horas, teve início a Quinta Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanuel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Carlos Ferreira do Monte, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra Martins Filho e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Em havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra aos senhores Ministros. Não havendo quem dela fizesse uso, ato contínuo, submeteu à apreciação dos seus pares as propostas A e B, apresentadas pela comissão de Ministros constituída com o fim de elaborar projeto de regulamentação da Lei nº 11.419/2006. Decidiu-se, à unanimidade, que o teor da proposta B deverá ser dado conhecimento às Cortes regionais, com a solicitação de encaminhamento de sugestões ao TST até o dia nove de abril, para posterior deliberação pelo Tribunal Pleno, nos termos da Certidão de Deliberação a seguir transcrita: "CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanuel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, RESOLVEU, por unanimidade, encaminhar aos Tribunais Regionais do Trabalho a proposta "B" de regulamentação da Lei nº 11.419/2006, apresentada por Comissão de Ministros desta Corte, para, querendo, propor sugestões à Presidência desta Corte, imprerterivelmente, até o dia 9 de abril próximo." Em seguida, Suas Excelências aprovaram, por unanimidade, as atas relativas à segunda sessão ordinária e às terceira e quarta sessões extraordinárias do Tribunal Pleno, à sessão solene de posse dos membros da nova direção da Corte e à sessão solene em homenagem aos eminentes Ministros Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira. No prosseguimento da sessão, procedeu-se à eleição de dois Ministros para integrar o Conselho da Ordem do Mérito da Justiça do Trabalho, nos termos do disposto no art. 21 do Regulamento da Ordem, em decorrência da aposentadoria dos Excelentíssimos Ministros Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira. Os eminentes Ministros aquiesceram à indicação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, aprovando, à unanimidade, os nomes dos senhores Ministros Gelson de Azevedo e Carlos Alberto Reis de Paula, conforme registrado na Resolução Administrativa que se segue: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1214/2006 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanuel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1214/2007, nos seguintes termos: Eleger os Ex.mos Ministros Gelson de Azevedo e Carlos Alberto Reis de Paula, para integrar o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, que passará a ter a seguinte composição: Ministro Rider Nogueira de Brito - Membro efetivo. Ministro Milton de Moura França - Membro

efetivo. Ministro João Oreste Dalazen - Membro efetivo. Ministro Vantuil Abdala - Membro efetivo. Ministro Gelson de Azevedo - Membro eleito. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula - Membro eleito." Dando continuidade à sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, submeteu ao exame dos eminentes Ministros matéria referente ao critério de escolha dos representantes da Justiça do Trabalho no Conselho Nacional de Justiça em vagas destinadas ao Tribunal Superior do Trabalho. Propôs Sua Excelência que esta Corte o autorize a realizar consulta aos juizes do trabalho de primeiro grau, por intermédio das AMATRAS, e aos juizes de segundo grau, por intermédio dos respectivos Tribunais Regionais, para que se manifestem expressamente sobre o interesse em compor o Conselho Nacional de Justiça. Aprovou-se, à unanimidade, a proposta formulada, registrada nos termos da seguinte Certidão de Deliberação: "CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanuel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, RESOLVEU, por unanimidade, consultar os Juizes do Trabalho de 1º grau, por intermédio das AMATRAS - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho, e os Juizes do Trabalho de 2º grau, por meio dos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de que, expressamente, manifestem-se sobre o interesse em compor o Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada à indicação do Tribunal Superior do Trabalho." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito declarou encerrada a sessão, às quatorze horas e dez minutos. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ROAA-438/2005-000-08-00.7

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : DR. MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
RECORRIDO : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DRS. DOMINGOS FABIANO COSENZA E UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO
RECORRIDO : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDOPAR
ADVOGADO : DR. RUY GUILHERME PAUXIS ABEN-ATHAR

DESPACHO

1 - Trata-se de pedido de republicação do Acórdão às fls.172-175, em petição formulada pelo Sindicato obreiro requerido, às fls.177-178, reiterado, às fls.209-210, sob o fundamento de erro da comunicação via Internet, fls.219-224.
2 - Manifestações da Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, às fls.180 e 218, acompanhadas de documentos.
3 - A mencionada publicação é serviço prestado pelo Tribunal Superior do Trabalho, com finalidade de divulgação e comunicação, sem efeitos processuais, mas sobre o qual deve-se exercer vigilância, para manter-se confiável e útil em sua finalidade.
4 - Ante a ausência de efeitos jurídicos da publicação via Internet, indefiro o pedido de republicação do Acórdão.
5 - De-se ciência ao Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária, para as providências necessárias.
Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 26 de abril de 2007.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-E-ED-RR - 2019/2001-006-02-00.7 TRT - 2a REGIÃO

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2A REGIÃO
PROCURADOR : DRA. RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
EMBARGANTE : ELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. NELSON CÂMARA
EMBARGADO : OS MESMOS
EMBARGADO : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROCURADOR : DRA. MARIA AMÉLIA CAMPOLIM DE ALMEIDA

DESPACHO

Vistos.

Tratando-se de Embargos e tendo em vista a manifestação do Parquet de fl. 317, defiro a desistência do recurso de Embargos de fls. 291/294 por ausência de interesse recursal.

Publique-se

Após, conclusos.

Brasília, 22 de março de 2007

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. Nº TST-E-RR - 496.018/1998.1

REQUERENTE : ANA TEREZINHA ELIAS MONTE NEVES
ADVOGADA : DR. RUTE NOGUEIRA

DESPACHO

Ana Terezinha Elias Monte Neves, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como Embargante e Embargados, respectivamente, Light Serviços de Eletricidade S.A. e José Carlos dos Santos e Outros, requer, à fl. 1060, sua habilitação no feito, na qualidade de viúva, em face do falecimento do Reclamante Jurandir Barbosa Santos.

Em cumprimento ao r. despacho exarado à fl. 1068, a requerente juntou cópia autenticada de diversos documentos, dentre os quais, certidão de casamento, certidão de óbito do reclamante e carta de concessão de pensão do INSS (fls. 1073/1077).

A parte contrária não se pronunciou quanto ao r. despacho exarado pelo Ministro Relator originário do feito, que deferiu o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação quanto ao pedido de habilitação, conforme certidão de fls. 1082.

Sendo assim, comprovado o óbito do autor, bem como a qualidade de cônjuge da requerente, documentos de fls. 1073/1074, na forma do inciso I do artigo 1060 do CPC, defiro a habilitação pretendida.

Publique-se.

Após, em pauta.

Brasília, 16 de abril de 2007.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-705164/2000.2

EMBARGANTE : ALTANEA AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO : BANCO BANERJ S/A
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO : DR. MILTON PAULO GIERSTZJAIN
EMBARGADO : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO

DESPACHO

Pela petição de fls. 409/410, o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em liquidação extrajudicial, Banco Banerj S/A e Banco Itaú S/A, em conjunto, informam que o Banco Banerj S/A é o legítimo sucessor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em liquidação extrajudicial. De outra forma, noticiam que o Banco Itaú sucederá o Banerj em todos os direitos e obrigações, efetivos ou contingentes, relacionados especificamente com os ativos e passivos vertidos via cisão.

Diante dessas informações, postulam seja excluído da lide o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em liquidação extrajudicial e que o feito prossiga apenas em relação ao sucessor, Banco Itaú S/A.

A Reclamante, às fls. 414/415, concorda com a exclusão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em liquidação extrajudicial, bem como com a inclusão do Banco Itaú S/A no polo passivo da ação, para figurar em conjunto com o Banco Banerj S/A.

Diante disso, extingo o processo sem julgamento do mérito relativamente ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em liquidação extrajudicial, ficando, por consequência, referido Banco excluído da lide.

À vista do exposto, determino a reatuação do autos para que constem como Embargados BANCO BANERJ S/A, BANCO ITAÚ S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial).

Publique-se, para ciência.

Após, à pauta.

Brasília, 13 de abril de 2007.

MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-E-ED-RR-722.036/2001.3TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTES : CARMOSINO DA CRUZ BRITO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
EMBARGADA : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DESPACHO

Proceda-se à alteração na autuação destes autos, a fim de que conste: PROC. Nº TST-E-ED-RR-722.036/2001.3, porquanto foram opostos embargos declaratórios pelos reclamantes ao acórdão proferido pela Terceira Turma.

Após, inclua-se em pauta

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

VANTUIL ABDALA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR - 136/2002-100-03-00.1TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CLÁUDIO AMARAL DE ATADEMO
ADVOGADO : ANTÔNIO EDVALDO ROCHA

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fls. 376 pelo Ex.mo Ministro Márcio Ribeiro do Valle, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 159/2002-020-03-00.2TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ALTAIR BENTO DA COSTA
ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fls. 506 pelo Ex.mo Ministro Márcio Ribeiro do Valle, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 240/2002-900-03-00.1TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS
ADVOGADO : LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
EMBARGADO(A) : JORGE FRANCISCO EMILIANO MOREIRA
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fls. 554 pelo Ex.mo Ministro Márcio Ribeiro do Valle, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 625/2001-071-03-00.1TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO
EMBARGADO : OSVALDO DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CAMELO

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fls. 295 pelo Ex.mo Ministro Márcio Ribeiro do Valle, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-AIRR - 1401/2003-262-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO : MURILO POURRAT MILANI BORGES
EMBARGADO : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADA : MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO

D E S P A C H O

Ante o contido na certidão de fls. 204, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 1.451/2001-113-03-00.1TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO : ILMARINE CRISTINE SENA LIMA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : ELIZABETH ROCHA FERMÁN
EMBARGADO(A) : EDUARDO BARTOLOMEU GONÇALVES
ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fls. 505 pelo Ex.mo Ministro Márcio Ribeiro do Valle, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-AIRR - 2.512/1998-026-15-00.4TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : CARMOS NUNES E OUTROS
ADVOGADO : HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
ADVOGADA : MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
EMBARGADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

D E S P A C H O

Ante o contido na certidão de fls. 1094, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 45.850/2002-900-03-00.4TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MOZART TELESFORO DE FREITAS
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOHALLEM

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fls. 517 pelo Ex.mo Ministro Márcio Ribeiro do Valle, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 54.214/2002-900-03-00.3TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : WIMMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA
EMBARGADO(A) : ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

D E S P A C H O

Considerado o impedimento declarado a fls. 355 pelo Ex.mo Ministro Márcio Ribeiro do Valle, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 370.295/1997.0TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOÃO CLÁUDIO GENIZ
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGADO : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

D E S P A C H O

Ante o contido na certidão de fls. 583, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.
Brasília, 25 de abril de 2007

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-E-RR - 593.725/1999.0 TRT - 4ª região

EMBARGANTE : AGENOR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
ADVOGADA : DRA. MÔNICA MELO MENDONÇA
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADORA : DR. BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO
EMBARGADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : DR. GILBERTO STÜRMER

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 20454/2007-2, inscrita pelo Dr. Leandro Bauer Vieira, pela qual a Companhia Estadual de Geração e Transmissão Energia Elétrica - CEEE GT requer "seja deferida a retificação do nome da requerida, para Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica" e "juntada da nova procuração, revogam-se os poderes concedidos aos antigos procuradores, devendo toda e qualquer intimação ser procedida em nome do advogado Leandro Bauer Vieira", o Ex.mo Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, relator, exarou o seguinte despacho: "Junte-se. Vista a parte contrária, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após voltem-me conclusos."
Brasília, 27 de abril de 2007

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-ED-RR - 696.677/2000.9 TRT - 9ª região

EMBARGANTE : VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
EMBARGADO : SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 4544/2007-9, inscrita pelo Dr. Marcos Roberto Meneghin, pela qual Sebastião Ferreira requer "que o feito seja incluído na pauta de julgamento", o Ex.mo Ministro Lélcio Bentes Corrêa, relator, exarou o seguinte despacho: "Constata-se, do termo de acompanhamento processual anexo, que os nomes das partes ora referidas não coincidem com aquelas constantes da autuação do feito neste Tribunal. Intime-se o i. subscritor da petição de fls. para que, no prazo de 05 (cinco) dias, elucide a questão, sob pena de desentranhamento."
Brasília, 27 de abril de 2007

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-RR - 763.411/2001.3 TRT - 9ª região

EMBARGANTE : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR
ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGADO : MILTON FRANCISCO PISSETTI JÚNIOR
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 32198/2007-6, inscrita pelo Dr. Gilberto Glioglio Vianna, pela qual a Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR acosta "Certidão de Óbito do reclamante", o Ex.mo Ministro Lélcio Bentes Corrêa, relator, exarou o seguinte despacho: "1) Junte-se. 2) Determine a suspensão do processo, nos termos do artigo 265, I, do Código de Processo Civil. 3) Intimem-se os sucessores a fim de que procedam à sua habilitação (ou do espólio) nos autos em atenção ao disposto no artigo 43 do Estatuto Processual Civil."
Brasília, 26 de abril de 2007

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-E-ED-RR - 780.867/2001.5 TRT - 23ª região

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO GOMES CASTANHEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : RICARDO RODRIGUES MARIM
ADVOGADO : DR. HEITOR CORRÊA DA ROCHA

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 7695/2007-8, inscrita pelo Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho, pela qual o Banco Santander Banespa S.A. requer "a juntada da inclusa procuração e substabelecimento, ratificando todos os atos anteriormente praticados, bem como seja alterada a autuação na distribuição, na capa do processo e nos registros de estilo (Sistema DAP)", o Ex.mo Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, relator, exarou o seguinte despacho: "Junte-se. Vista a parte contrária, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após voltem-me conclusos."
Brasília, 27 de abril de 2007

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

AUTOS COM VISTA**PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS.**

PROCESSO : E-AIRR E RR - 665578/2000.9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE : JESUS JOSÉ IGNÁCIO VAZQUEZ RODRIGUES
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

PROCESSO : E-RR - 669609/2000.1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : ANTÔNIO DAVI DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS

PROCESSO : E-RR - 702745/2000.0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : JOCY MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS

PROCESSO : E-RR - 735973/2001.6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : VALMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR



PROCESSO : E-AIRR E RR - 812776/2001.0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : ANNA MARIA PEREIRA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Brasília, 27 de abril de 2007
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento para a 12a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 07 de maio de 2007 às 9h, na sala de sessões do 6º andar do Bloco B.

PROCESSO : E-RR-3/1998-017-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : AGROPECUÁRIA CFM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PALOMARES
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO SILVA
ADVOGADO : DR(A). VERA GALLO YAHN

PROCESSO : E-RR-19/2004-048-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA JACOB
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : E-ED-RR-26/2005-004-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JULIANO CARDOZO SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CONSUELO F. CIARLINI

PROCESSO : E-RR-56/2005-082-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA DE LUZ
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIO BATISTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-ED-RR-60/1997-066-24-00-5 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : UNIÃO (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO(A) : ADAIL DE JESUS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

PROCESSO : E-RR-155/2002-018-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CLARICE MARCHESAN E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEIDER

PROCESSO : E-ED-RR-249/2001-132-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ANTÔNIO FERREIRA BORGES
ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

PROCESSO : E-AIRR-260/2004-005-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO(A) : VALTER ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
EMBARGADO(A) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA

PROCESSO : E-ED-RR-290/2003-001-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ISNARD PONTES JARDIM JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). RUBENS SANTORO NETO
EMBARGADO(A) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO(A) : ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

PROCESSO : E-AIRR-317/2001-221-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : DALVA MARIA ALVES DO ROSÁRIO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LEMANS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : E-RR-322/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : SYDCLEY MARTINS CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR-340/2003-042-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : AGROPECUÁRIA ANEL VLÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURO TAVARES CERDEIRA
EMBARGADO(A) : CALIXTO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS

PROCESSO : E-ED-RR-349/2004-241-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : MIRIAM YOKO SAKATA
ADVOGADO : DR(A). DARCY DOS SANTOS PEIXOTO
EMBARGADO(A) : DANISCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

PROCESSO : E-RR-355/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : SÍLVIA SANTANA BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-AG E ED-RR-380/2004-110-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA DIAS
ADVOGADO : DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL

PROCESSO : E-RR-401/2001-331-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A) : DAMIÃO JOSÉ ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). VANESSA COSTA CHAVES
EMBARGADO(A) : VANGUARDA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO

PROCESSO : E-RR-417/2003-253-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

PROCESSO : E-RR-433/2003-023-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
EMBARGADO(A) : EVERSON LUIZ PESSI
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO : E-RR-450/2003-103-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) : JOHAN ALVES MOREIRA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS

PROCESSO : E-RR-458/2004-373-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI
EMBARGADO(A) : JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO PORTILHO
ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO
EMBARGADO(A) : ROSMAR CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI
EMBARGADO(A) : D' LEBASI CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI
EMBARGADO(A) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS STYLO SHOES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI

PROCESSO : E-RR-471/2003-254-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
EMBARGADO(A) : BENÍCIO SANTANA FOLHA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

PROCESSO : E-RR-472/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : FRANCISCA FEITOSA NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR-501/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : CLÁUDIO SILVA DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-RR-503/2004-002-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : GILDO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA

PROCESSO : E-RR-504/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : LUZAMIRA PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-ED-AIRR-514/2004-008-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARIA HELIA ALVES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL

PROCESSO : E-A-AIRR-535/2001-040-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : ITAUNA HOTEL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA

PROCESSO : E-A-RR-536/2002-361-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : FRANCISCO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO
EMBARGADO(A) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO

PROCESSO : E-RR-539/1999-383-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A) : RODOVIÁRIO SÃO JOAQUIM LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LISA HELENA ARCARO FERRAREZE
EMBARGADO(A) : CLÁUDIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). HERALDO JOSÉ LEMOS SALCIDES
EMBARGADO(A) : UV PACK EDITORA E ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ TAKAMATSU
EMBARGADO(A) : SPICE SERVIÇOS EFETIVOS E MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LÍDIA MARIA DA SILVA COSTA

PROCESSO : E-AIRR-545/2002-101-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADOR : DR(A). DANIEL AMARAL BEZERRA
EMBARGADO(A) : BEATRIZ EUGÊNIA SOUZA DO AMARAL
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GILBERTO GODOY

PROCESSO : E-AIRR-548/1996-841-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
ADVOGADO : DR(A). HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA
EMBARGADO(A) : GETÚLIO GOMES PINTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO SCHILLING MOREIRA

PROCESSO : E-AIRR-584/2003-302-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : E-A-RR-684/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR-920/2003-071-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : INDUSTRIAL DANELLO DE CALÇADOS LTDA.	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). AIRTON PACHECO PAIM JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : LUCIANO FAGUNDES	EMBARGADO(A) : ELIZABETH ROSA DE MORAES	EMBARGADO(A) : BENEDITO ALVES DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE SCHNEIDER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON
PROCESSO : E-RR-610/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-696/2002-911-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-924/2004-030-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO)	EMBARGANTE : SÔNIA REGINA DE CASTRO PIRES
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMAR LOGUERCIO
EMBARGADO(A) : NILO FRANCIMAR ROCHA DE JESUS	PROCURADOR : DR(A). ANTONIO MARTINIANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RENATO OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGADO(A) : PAULO AFONSO TAVARES DA SILVA	EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
PROCESSO : E-RR-630/2003-020-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALMIR BRAGA CABRAL DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : E-A-ED-RR-714/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-927/2003-015-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : RODISLEY DUTRA
EMBARGADO(A) : ANA MARIA VILELA	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). ALDO LORENZETTI
ADVOGADA : DR(A). MADALENE SALOMÃO RAMOS	EMBARGADO(A) : ROGERIO SILVA SANTOS	EMBARGADO(A) : CASCAVEL DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA.
PROCESSO : E-ED-AIRR-631/1997-095-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO PIROCCHI
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : E-RR-733/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-A-AIRR-948/2000-044-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,
EMBARGADO(A) : ASSIS DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
ADVOGADO : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : MARISETH DA SILVA	SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
PROCESSO : E-RR-638/2002-445-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-777/2003-073-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	EMBARGADO(A) : OVERNIGHT PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE : ALCOA ALUMÍNIO S.A.	ADVOGADO : DR(A). CLEODILSON LUIS SFORZIN
PROCURADORA : DR(A). CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	PROCESSO : E-RR-957/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : TEREZINHA RODRIGUES DE QUEIROZ	EMBARGADO(A) : ALEXANDRE HORÁCIO ANUNCIAÇÃO E OUTROS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADA : DR(A). DONATA COSTA ARRAIS ALENCAR DÓRES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : HOTEL CAIÇARA LTDA.	PROCESSO : E-RR-830/2000-006-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE MACEDO SOARES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO : E-A-AIRR-643/2003-024-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGANTE : ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO DE FRANÇA PINTO	EMBARGADO(A) : CLEBER MACHADO DA CONCEIÇÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGADO(A) : ENGESERV SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	PROCESSO : E-RR-1.030/2005-007-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). WELBER ALBERTO CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A) : LUCIANO TADEU DE OLIVEIRA LOPES	EMBARGADO(A) : PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.	EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	PROCESSO : E-ED-RR-871/2002-014-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-A-RR-649/1999-003-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A) : HELIOMAR MARCOS DE JESUS
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	EMBARGADO(A) : EDIVAN GOMES VILELA E OUTROS	PROCESSO : E-RR-1.058/2002-093-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO FILEMONT MARTINS SOARES	ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES	PROCESSO : E-RR-872/2004-999-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGANTE : MARCELO JOSÉ LÚCIO SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA
PROCESSO : E-A-AIRR-653/2005-001-22-40-2 TRT DA 22A. REGIÃO	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGADO(A) : MINGUES COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS	ADVOGADA : DR(A). NILDE RODRIGUES DE VASCONCELLOS FERREIRA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A) : MARIA NAZARÉ ALBUQUERQUE DA SILVA	PROCESSO : E-RR-1.080/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA AUGUSTO ESTEVES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGADO(A) : JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO	PROCESSO : E-RR-877/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCESSO : E-RR-662/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : SANIA REGEA OLIVEIRA SIMÕES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : MESSIAS FÉLIX VIEIRA	PROCESSO : E-RR-1.105/2003-049-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGADO(A) : LUISA PINHEIRO DA SILVA	PROCESSO : E-AIRR-879/2001-071-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
PROCESSO : E-RR-663/2000-005-19-00-0 TRT DA 19A. REGIÃO	EMBARGANTE : OSVALDO GOMES DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : ARISTIDES AMBRÓSIO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). CLÉVER ALVES DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO ASTA PAGANO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR	EMBARGADO(A) : TERRENA AGRONEGÓCIOS LTDA.	PROCESSO : E-ED-RR-1.106/2003-030-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA FONSECA QUEIROZ DE MELO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGADO(A) : ILZA MARIA DO NASCIMENTO	PROCESSO : E-RR-910/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGANTE : FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
PROCESSO : E-RR-676/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : STUECIL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI DE SOUZA GRANADO
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE ALMEIDA	PROCESSO : E-ED-RR-918/2003-076-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS NERES	PROCESSO : E-ED-AIRR-918/2003-076-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : EPITÁCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DABUL E SILVA
PROCESSO : E-AIRR-676/2005-001-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCURADORA : DR(A). MARIA AMÉLIA CAMPOLIM DE ALMEIDA
EMBARGANTE : PAULO ROGÉRIO SOARES VALENTE	EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE ALMEIDA	PROCESSO : E-ED-RR-1.106/2003-030-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : E-ED-RR-918/2003-076-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : STUECIL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI DE SOUZA GRANADO
	EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE ALMEIDA	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	



PROCESSO : E-A-AIRR-1.117/2001-056-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.207/2000-006-19-00-4 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.386/1999-105-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	EMBARGANTE : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	EMBARGANTE : AILTON DE ANDRADE
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO DADALTO
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGADO(A) : HUMBERTO SILVA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GLÁUCIO DE MENEZES SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : E-RR-1.215/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-A-RR-1.395/2004-034-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : PRO ART LANCHES LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA : DR(A). NEUZA MARIA MARRA	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO
	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGADO(A) : ADEMAR HERCÍLIO SOUZA
	EMBARGADO(A) : ANTÔNIA BATISTA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO : E-A-AIRR-1.132/2001-013-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.216/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.467/2002-006-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	EMBARGADO(A) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : AZENATH LIMA BRANDÃO	PROCURADORA : DR(A). VALÉRIA REISEN SCARDUA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO	
EMBARGADO(A) : D'LARC ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES S/C LTDA.	PROCESSO : E-RR-1.228/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR-1.515/2002-001-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL
	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
	EMBARGADO(A) : MARIA DO SOCORRO LIRA DA SILVA	EMBARGADO(A) : ELENICE FELIPE DE CARVALHO
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). NIVALDO GARCIA DA CRUZ
PROCESSO : E-RR-1.140/2002-462-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-1.244/2005-003-22-40-6 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.524/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). GRAZIELA D. CAVALCANTI ARAÚJO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	EMBARGADO(A) : MARIA DE JESUS RODRIGUES PEREIRA E OUTRA
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO RIL DE SOUZA	EMBARGADO(A) : FREDERIC PEREIRA DO ESPÍRITO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	
	PROCESSO : E-A-AIRR-1.272/2003-023-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-1.631/2005-013-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
	EMBARGADO(A) : ADRIANO GALDINO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : OSVALDO BENTO DA SILVA
	ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
		EMBARGADO(A) : WR CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). GLAYSSON TEIXEIRA
PROCESSO : E-A-AIRR-1.143/2003-075-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-A-AIRR-1.304/2004-028-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR-1.660/2003-035-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : JOSÉ LESSA
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGADO(A) : VILSON ALVES ROMA	EMBARGADO(A) : BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A.
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	PROCESSO : E-AIRR-1.337/2002-063-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.797/2003-005-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : TOKA'S LANCHONETE LTDA.	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGADO(A) : KUNIAMI GONDO
	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA
	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	
	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA SABINO	PROCESSO : E-RR-1.874/2001-079-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
	EMBARGADO(A) : BAR E LANCHONETE ESTAÇÃO JARAGUÁ LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
		EMBARGANTE : AGROPECUÁRIA BOA VISTA S.A.
PROCESSO : E-RR-1.154/2003-314-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-1.339/2003-203-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	EMBARGADO(A) : FRANCISCO APARECIDO DA ROCHA
EMBARGANTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : ALMIR ANTÔNIO LAPORTE	ADVOGADA : DR(A). ABIGAIL TIRCAILO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ABORACY RODRIGUES BEZERRA	
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA	EMBARGADO(A) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	PROCESSO : E-RR-1.916/2002-017-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : JAIME APARECIDO MOSCA	ADVOGADA : DR(A). GISELLE CRISTINA ALVES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA : DR(A). DANIELA DEGOBBI T. Q. DOS SANTOS		EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
		ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : E-ED-RR-1.156/2003-096-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-1.350/2004-001-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : LUIZ PINTO DE VASCONCELOS
EMBARGANTE : SYLVÂNIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA.	EMBARGANTE : ALTIVO RIBEIRO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO SANT'ANNA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRAGA FILHO	
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	PROCESSO : E-RR-2.000/2004-092-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO OLIVEIRA TOSTA	ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA REGINA G. BERTUOL		EMBARGANTE : MÁRIO LUIZ SAMPAIO RODRIGUES
		ADVOGADA : DR(A). GISELE GLERAN BOCCATO GUILHON
PROCESSO : E-AIRR-1.171/2002-381-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.382/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). CELSO DE AGUIAR SALLES
EMBARGANTE : CERÂMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA. E OUTRAS	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CLARO	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO : E-RR-2.014/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : ADUBALDO PEREIRA DIAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). NEWTON CORRÊA		EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
		PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO : E-RR-1.195/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-1.197/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : RAIMUNDO MIRANDA DE AQUINO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	
EMBARGADO(A) : KÁTIA MARIA RIBEIRO COSTA	EMBARGADO(A) : RENATA BORGES DOS SANTOS	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO	

PROCESSO : E-ED-RR-2.086/1993-002-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-2.677/2002-061-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-3.333/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	EMBARGANTE : TNT LOGISTICS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
EMBARGANTE : PAULO CÉZAR DOMINGOS	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGADO(A) : DOMINGOS JOSÉ RANGEL
ADVOGADO : DR(A). ROSEMARY MACHADO DE PAULA	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : E-RR-3.814/2004-004-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : E-ED-RR-2.101/2003-029-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : RANGUSNAUTA LANCHES LTDA. - ME	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-A-AIRR-2.692/2001-062-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : ELSI - COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. E OUTROS
EMBARGANTE : KLABIN S.A.	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL
ADVOGADO : DR(A). VICENTE BORGES DE CAMARGO	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	EMBARGADO(A) : CLEUSA RAQUEL MATTEDI
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO PUGET MONTEIRO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADA : DR(A). DIVA MARA MACHADO SCHLINDWEIN
EMBARGADO(A) : JOEL FRANCISCO FELIPE	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	PROCESSO : E-A-AIRR-4.325/2003-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO GABRIEL TESTA SOARES	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
PROCESSO : E-RR-2.139/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA SABINO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGADO(A) : GENDAI JAPANESE FAST FOOD LANCHONETE LTDA.	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
EMBARGADO(A) : EDVANILSON SARMENTO ARAÚJO E OUTROS	PROCESSO : E-RR-2.713/2002-076-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A) : LORENTUR HOTEL LTDA.
PROCESSO : E-ED-AIRR-2.186/1989-039-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : CÍCERA LÚCIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). SILVIA REGINA ORTEGA CASATTI
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-AIRR-4.923/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
EMBARGANTE : WILSON RIGHETTI	PROCESSO : E-RR-2.790/2003-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). ALDO DE HARVEY GENEROSO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A) : ROBERTO KAZUO NISHIMURA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	EMBARGADO(A) : CIMARA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). ISMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CLARA SAMPAIO LEITE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VITOR FERNANDES	PROCESSO : E-ED-RR-4.997/2005-035-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : E-ED-AIRR-2.194/2002-033-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : ANDRÉSIA MARIA BURGARDT INFANTE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). GLACI MARIA ROCCO CHO	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
EMBARGANTE : MARCIONILIO GERALDO SENA PEREIRA	PROCESSO : E-A-AIRR-2.896/2001-061-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	EMBARGADO(A) : ESPÓLIO DE JAÚ GUEDES ALVES
EMBARGADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO : DR(A). RENATO PEREIRA GOMES
ADVOGADO : DR(A). CLÉCIO LUIZ DE PAIVA COSTA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO : E-RR-7.151/2002-900-21-00-8 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO : E-RR-2.273/1999-462-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE : PAULO COSTA VIEIRA E OUTROS
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	EMBARGADO(A) : NIPPO LANCHES LTDA.	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
EMBARGADO(A) : OSMAR ROSÁRIO FAUSTINO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO CORDEIRO ALLI	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEDRO MONTEIRO	PROCESSO : E-A-AIRR-2.949/2002-030-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
PROCESSO : E-RR-2.301/1999-444-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	PROCESSO : E-RR-7.205/2004-034-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
EMBARGADO(A) : JOSÉ GUEIROS DA SILVA	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER
ADVOGADA : DR(A). SUELI APARECIDA QUEIROZ NORTE NATARIO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A) : VERA LÚCIA GUARNIERI
EMBARGADO(A) : MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	EMBARGADO(A) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO 21ST. CENTURY FLAT	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ	PROCESSO : E-ED-RR-7.305/2002-900-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : E-RR-2.438/2004-022-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : E-A-AIRR-2.949/2002-030-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	EMBARGANTE : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE LIMA
EMBARGADO(A) : OSVALDO RODRIGUES DA LUZ	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE CASTRO SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : E-RR-7.731/2002-035-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : JATOBÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO 21ST. CENTURY FLAT	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO : E-A-AIRR-2.457/2000-032-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO : E-ED-RR-3.127/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO BELIN AMANTE
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : E-ED-RR-7.823/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : MIZAE LAURENTINO DOS SANTOS	EMBARGANTE : CARLOS JOSÉ SEIXAS VIEGAS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON HERNANDES	PROCESSO : E-RR-3.156/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : DOROTI WERNER BELLO NOYA
EMBARGADO(A) : LANCHONETE MAESTRO CARDIM LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO : E-A-AIRR-2.603/2002-076-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO : E-ED-RR-9.314/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	EMBARGADO(A) : ALCY DE CASTRO SOBRAL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGANTE : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	PROCESSO : E-RR-3.156/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). YASSODARA CAMOZZATO
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A) : TEREZINHA GONCZOROWSKI
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	
EMBARGADO(A) : ARLJ LANCHONETE E BAR LTDA.	PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	EMBARGADO(A) : ALCY DE CASTRO SOBRAL	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	



ADVOGADO : DR(A). RUBENS RENATO FERREIRA	PROCESSO : E-AIRR-31.702/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR-55.777/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : UNIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	EMBARGANTE : NELSON PEREIRA DA SILVA	EMBARGANTE : EDMILSON MARQUES DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR-15.820/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILSON LÁZARO MONTEIRO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VANTUIR DE SOUSA LOPES JÚNIOR
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS ARTEB S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MINGARDI FILHO	EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). AMÉLIA PEREIRA MINGARDI	ADVOGADO : DR(A). GERALDO DIAS FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : ALOIZIO EMÍLIO DE LISBOA	PROCESSO : E-ED-RR-38.871/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). MILTON PAULO GIERSZTJN
PROCESSO : E-RR-17.752/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : E-AIRR-57.720/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGADO(A) : GILSON DE SOUZA	EMBARGANTE : TELMA REGINA GARCIA SPINARDI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO INOCENTI
EMBARGADO(A) : JAIME MARTINS DA SILVA	PROCESSO : E-A-RR-39.592/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
PROCESSO : E-RR-17.756/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE : JOSÉ VANDERLON BIDÔ	PROCESSO : E-RR-66.938/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGADO(A) : MONTCALM - MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). NILSON PINTO DUARTE	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
EMBARGADO(A) : LUIZ FERNANDES GUANASI	PROCESSO : E-RR-39.945/2002-900-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : JOSÉ GARCIA
ADVOGADO : DR(A). WELINGTON FERREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEDRO MONTEIRO
PROCESSO : E-AIRR-20.445/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEMAR	PROCESSO : E-AIRR-68.289/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : CÁTIA KARMANN MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	EMBARGANTE : FÁBIO MARCONDES MACHADO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO INNOCENTI	EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA BENTO MACÊDO	ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI
ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI	ADVOGADO : DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
EMBARGADO(A) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL	PROCESSO : E-A-AIRR-40.383/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO : E-A-AIRR-71.626/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : E-ED-RR-21.483/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULHOA DANI	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : REGINALDO DUQUE CÉSAR
EMBARGADO(A) : MARIA REGINA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO BOGACKI MARROCOS
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	EMBARGADO(A) : HONG HSIO WUAN LUK	PROCESSO : E-ED-RR-73.241/2003-900-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : E-RR-23.123/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-44.840/2002-900-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE : MÁRIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	PROCURADOR : DR(A). RÔMULO DE SOUZA CARPINTEIRO PÉRES
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGADO(A) : MARIA ROSA RIBEIRO FERREIRA
EMBARGADO(A) : SALETE ALVES AGUIARO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA
ADVOGADO : DR(A). SILVIA HELENA DE ALMEIDA	EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : E-ED-RR-77.660/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : ARANTES & ARANTES VIAGENS E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). SAMUÉL CAETANO BRANDÃO	ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	EMBARGANTE : PORFÍRIO DOS SANTOS
PROCESSO : E-RR-25.164/2000-012-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	EMBARGADO(A) : MAHLE METAL LEVE S.A.
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO : E-ED-RR-48.740/2002-900-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-ED-RR-82.899/2003-900-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : GILSON HEY	EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ COELHO	EMBARGANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO RIO GRANDE DO NORTE - SINAI
PROCESSO : E-RR-25.222/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : ELENITA LEMOS DA FONSECA E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). VALMIR DA SILVA LIMA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : E-AIRR-49.840/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO DANTAS DE PAIVA
PROCURADOR : DR(A). ANTONIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	PROCESSO : E-RR-84.865/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO DIAS BARROZO	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). SELENE MARIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGANTE : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
EMBARGADO(A) : NEUSA MARIA BENETTI	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
ADVOGADA : DR(A). MARISTELA E. M. DE SOUZA	EMBARGADO(A) : ALBERTO TEJADA NETO	EMBARGADO(A) : SÉRGIO ROBERTO SALDANHA DE CAMARGO
PROCESSO : E-ED-RR-30.177/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : DR(A). DANIEL MARTINS FELZEMBURG
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-ED-A-RR-51.420/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	EMBARGADO(A) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO(A) : PROCEDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO ROQUE BRANDÃO	EMBARGADO(A) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
EMBARGADO(A) : BUCO & BUCO CULINÁRIA LTDA.	PROCESSO : E-RR-54.988/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : E-AIRR-99.510/2005-011-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR-30.911/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
EMBARGANTE : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS	EMBARGADO(A) : MARCIO GERALDI	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO JULIANI SOARES DE MELO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	EMBARGADO(A) : JOSÉ NELSON NENEVE
EMBARGADO(A) : JOÃO MARCULINO FILHO	PROCESSO : E-RR-54.988/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA MATTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	

PROCESSO : E-ED-RR-124.273/2004-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-485.514/1998-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-561.147/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COSAN	EMBARGANTE : ESPÓLIO DE ONEZILTON XISTO	EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA OJEDA DA ROSA	EMBARGADO(A) : CASTRO ALVES, ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	EMBARGADO(A) : JOSÉ LEOCIR PINTO DA COSTA
EMBARGADO(A) : RENATO NUNES CONTE	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ PORTA	ADVOGADO : DR(A). GRACILIANO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ERNANI PACHECO		
PROCESSO : E-RR-141.700/2004-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-488.400/1998-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-561.232/1999-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL BANK S.A.	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ARMANDO DUVAL REBELO DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). VANUSKA TÁVORA MOTTA	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DUVAL REBELO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	EMBARGADO(A) : TÂNIA REGINA FERREIRA DE SANTANA	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARVALHO DE ALBUQUERQUE
	ADVOGADO : DR(A). AGNELO DE SOUZA NOVAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
PROCESSO : E-RR-408.199/1997-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-490.634/1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-575.561/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : DYNACAST DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : CARLOS ALBERTO ELIAS	EMBARGANTE : HÉLIO BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	EMBARGADO(A) : EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
EMBARGANTE : JEREMY CROFT MINNS	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 575560/1999-7
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	
PROCESSO : E-RR-411.486/1997-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-493.739/1998-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-586.459/1999-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ULTRAFÉRTIL S.A.	EMBARGANTE : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI
EMBARGADO(A) : THEOBORIO GRANDO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A) : CÉLIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA RAMINA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO
PROCESSO : E-RR-446.865/1998-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-504.782/1998-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-590.951/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ADALTO VILA DA SILVA E OUTROS	EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. E OUTRA	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	EMBARGADO(A) : RENO ROGÉRIO DE CAMARGO	EMBARGADO(A) : FLÁVIO VALIM DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). RENATO ARAÚJO LEITÃO	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : E-RR-472.025/1998-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-513.974/1998-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-597.146/1999-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : GERALDO BARRETO LIMA	EMBARGADO(A) : SUELI TEREZINHA NAZÁRIO
EMBARGADO(A) : ADAÍLTON LEITE MESSIAS	ADVOGADA : DR(A). DENISE NEVES LOPES	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO : DR(A). HELTON VELILLA MANOEL	PROCESSO : E-RR-530.512/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-607.483/1999-1 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : E-RR-480.690/1998-6 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE : LENITA ANSELMA RIBEIRO DA COSTA	EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
EMBARGANTE : GEORGE WILLIANS CASERTA DE AGUIAR	ADVOGADA : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	EMBARGADO(A) : LUÍS CARLOS FREIRE DE SOUSA
EMBARGADO(A) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EXPEDITO DE ANDRADE FONTES
ADVOGADO : DR(A). REGIS FRANÇA BARBOSA	PROCESSO : E-AG-ED-RR-542.111/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-640.430/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : E-RR-481.730/1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
EMBARGANTE : BIRATÁ HIGINO ALMEIDA GIACOMONI	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ALDA TERESA LAZARINI
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	EMBARGANTE : EDUARDO JANIUI MARTINS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA E REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : E-RR-483.225/1998-0 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.	PROCESSO : E-RR-641.389/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : MARIA ANGÉLICA BRANDÃO WERMELINGER	EMBARGADO(A) : UNIÃO	EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA RIEGER	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO : E-RR-549.442/1999-3 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : NATÁLIA FIGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). ANA RITA CORREA PINTO NAKADA
PROCESSO : E-RR-483.280/1998-9 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : E-ED-RR-647.760/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : RICARDO SIGAUD	EMBARGANTE : EDUARDO JANIUI MARTINS	EMBARGANTE : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGADO(A) : JOÃO SOITI KATO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	EMBARGADO(A) : MARCELO PEIXOTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
PROCESSO : E-RR-484.151/1998-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO OLIVEIRA COIMBRA	PROCESSO : E-RR-650.354/2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : E-ED-RR-553.798/1999-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE : NAILDES MOREIRA SANTOS
PROCURADORA : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS	EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COSAN	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO	EMBARGANTE : VILSON MORAES DA COSTA	EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
EMBARGADO(A) : JUARES CÉSAR DAMASIO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO	ADVOGADO : DR(A). DIRCÉO VILLAS BÔAS
ADVOGADO : DR(A). WILSON REIMER	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR



PROCESSO : E-RR-660.131/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	PROCESSO : E-RR-777.730/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : FLORINDO GOMES DA SILVA	PROCESSO : E-RR-726.648/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : JOSÉ PACHECO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). EMÍLIA FERNANDES MONTEIRO DA MATA
	EMBARGANTE : IVO DA CRUZ SANTOS	
PROCESSO : E-RR-662.750/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : E-ED-AIRR-780.799/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETSOC	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
	PROCURADORA : DR(A). CARLA GEOVANNA CUNHA ROSSI	
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DR(A). LUIS MAXIMILIANO LEAL TELES MOTA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	EMBARGADO(A) : PAULO HENRIQUE ALVES MARVEIRA E OUTRO
EMBARGADO(A) : MAXIEL DA SILVA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER		
	PROCESSO : E-RR-738.297/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-784.014/2001-3 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : E-RR-674.552/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS
EMBARGANTE : LEVI CARDOSO COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A) : WAGNER APARECIDO ROSA PARREIRAS	
EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
		PROCURADORA : DR(A). TERESA CRISTINA PASOLINI
ADVOGADO : DR(A). DIRCÊO VILLAS BÓAS	PROCESSO : E-RR-741.627/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-785.126/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : E-ED-RR-688.298/2000-5 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A) : ADÃO RUFINO GOMES	EMBARGADO(A) : ACYR PEDRO PEDROSA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	ADVOGADO : DR(A). RICHARD LAVIOLA VAGLIANO	ADVOGADO : DR(A). WILLIAN JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCURADOR : DR(A). R. PAULO DOS SANTOS NETO	PROCESSO : E-RR-742.307/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-AIRR-787.895/2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). NORMANDO PINHEIRO	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE : JAIME ROBERTO MIZASSE
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI
PROCESSO : E-RR-691.398/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : ISRAEL SABINO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
EMBARGANTE : MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.		ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR-744.062/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SARTORI	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : E-ED-RR-790.143/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). JORGE VEIGA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
	EMBARGADO(A) : ROBSON FLORIPES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JORGÊ VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
PROCESSO : E-ED-RR-693.233/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : E-ED-RR-749.331/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCISCO DE PAULA SOBRINHO
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA	
EMBARGADO(A) : ALTAMAR MACHARETE	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-RR-792.515/2001-9 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DECIO RIBEIRO JUNIOR	EMBARGADO(A) : MÁRCIA BATISTA SERAFIM	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARTINS DE SIQUEIRA MANCINI	EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA VAZ LUGON E OUTROS
PROCESSO : E-ED-RR-694.938/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-765.346/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA CARLA ANTONACCI
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MARIA ELINA TEMPERINI BARROS E OUTROS	EMBARGADO(A) : ENIVALDO MACHADO LIMA	
ADVOGADA : DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	PROCESSO : E-ED-RR-794.877/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : E-RR-696.654/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : E-RR-765.349/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE : FRANCISCO APARECIDO GARUTTI	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BORJA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS	EMBARGADO(A) : ENIVALDO MACHADO LIMA	
	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	PROCESSO : E-ED-RR-797.968/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR-769.534/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCESSO : E-ED-RR-700.262/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	EMBARGADO(A) : CLÁUDIO KAVESKI
PROCURADORA : DR(A). CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	EMBARGADO(A) : ADEMIR CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIONÍSIO LISBÔA BARBANTE
EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). AÉCIO ABNER CAMPOS PINTO	
ADVOGADA : DR(A). LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO	PROCESSO : E-RR-769.617/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : E-ED-RR-810.779/2001-9 TRT DA 22A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : E-RR-720.718/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO	EMBARGANTE : USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCURADOR : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.	EMBARGADO(A) : DOMINGOS MIGUEL DE MORAES	EMBARGADO(A) : ISABEL REINALDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ODENIR DONIZETE MARTELO	ADVOGADO : DR(A). EDISON CALDAS FILHO
EMBARGADO(A) : ROZANGELA JOSÉ PAIXÃO	PROCESSO : E-RR-770.190/2001-8 TRT DA 8A. REGIÃO	
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-RR-814.281/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
	EMBARGANTE : GERCINO FERREIRA JÚNIOR	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO : E-ED-RR-722.036/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO	EMBARGANTE : FRANCISCO SALES GALINDO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : CARMOSINO DA CRUZ BRITO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADA : DR(A). DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA		ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		
PROCESSO : E-RR-724.652/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
EMBARGANTE : ESEQUIEL BORGES FILHO		
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS		

PROCESSO : AG-E-AIRR-322/2004-001-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
PROCURADORA : DR(A). REJANE CAIADO FLEURY MEDEIROS
AGRAVADO(S) : WAGNER LUÍS DE MELO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA

PROCESSO : A-E-A-AIRR-495/2003-383-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : REINALDO DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : AG-E-AIRR-640/2005-028-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LT-
DA.

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CORNÉLIO NAVES DE SOUZA LIMA

PROCESSO : A-E-A-AIRR-1.365/2000-004-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : JOÃO BAPTISTA SILVEIRA CASCALDI
ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS

PROCESSO : A-E-RR-1.717/2004-026-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARILENE LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CE-
LESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : A-E-RR-33.701/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCELO PONCE DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

PROCESSO : A-E-ED-RR-581.705/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : OTTO LUIZ HOLZKAMP FLORENTINO
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : A-E-RR-743.807/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : NORMESINE ÁVILA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARDO LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). ROMERO DOS SANTOS SALLES
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : A-E-RR-758.714/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
AGRAVADO(S) : APARECIDO MONTEIRO DANTAS
ADVOGADO : DR(A). TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 11ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 08 de maio de 2007, terça-feira, às 09:00 horas na sala de sessões.

PROCESSO : ROAR-8/2006-000-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : PANIFICADORA DO POVO 24 HORAS LTDA.
ADVOGADA : DR.ª MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA
RECORRIDO : EVANDRO ALVES VASCONCELOS
ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA CUNHA DE MELLO

PROCESSO : ROMS-41/2006-000-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : THEREZINHA GROLLA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NET-
TO
RECORRIDO : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
ADVOGADO : DR. ILCEU PEREIRA LIMA JÚNIOR
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓ-
COATORA : RIA

PROCESSO : ROAR-45/2006-000-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MÁRCIA ROOSE DE JESUS CAMPOS
ADVOGADA : DR.ª ADRIANA MANTA DA SILVA
RECORRIDO : BM 5 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADA : DR.ª KÁTHYA FALCÃO DA SILVA MUSSE

PROCESSO : ROMS-58/2005-000-19-00-2 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. LUCIANO ARLINDO CARLESSO
RECORRIDO : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MA-
COATORA : CEIÓ

PROCESSO : ROAR-58/2006-000-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : EMANUEL SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CORDEIRO LIMA
RECORRIDA : TRANSULTRA - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ES-
PECIALIZADO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA

PROCESSO : ROAR-60/2005-000-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES
ADVOGADO : DR. ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES
RECORRIDO : OZAIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAMS MARIA COSTA

PROCESSO : ROMS-85/2006-000-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. LORIS ROCHA PEREIRA JUNIOR
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BE-
COATORA : LÉM

PROCESSO : RXOF E ROMS-94/2006-000-19-00-7 TRT DA 19A. RE-
GIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE : TRT DA 19ª REGIÃO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
ADVOGADO : DR. GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO
RECORRIDA : MARIA APARECIDA MEDEIROS DE HOLANDA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DE TRABALHO DE UNIÃO DE
COATORA : PALMARES

PROCESSO : ROAR-106/2003-000-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : HELOÍSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA
RECORRIDA : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA CONTI JARDIM
ADVOGADO : DR. ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO
ADVOGADA : DR.ª ANA ELIZA MARTINS RAMOS
ADVOGADA : DR.ª PALOMA COSTA PERUNA

PROCESSO : A-ROAR-153/2005-000-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE : SILVANO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCEL QUEIROZ DE SANTA ROZA
AGRAVADA : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
ADVOGADO : DR. NILO ALBERTO SANTANA JAGUAR DE SÁ

PROCESSO : ROAR-167/2005-000-24-00-2 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE
RECORRIDO : FRANCISCO CECÍLIO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. LUÍS MARCOS RAMIRES

PROCESSO : ROAR-209/2005-000-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : ALICE MARIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA

ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. LEONARDO DA SILVA PATZLAFF

PROCESSO : ROAR-221/2006-000-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : PAULO ROBERTO DE CARVALHO MUNIZ
ADVOGADO : DR. JOSÉ MUNZER BRAIDE FILHO
RECORRIDOS : NETMARK - INDUSTRIAL E DISTRIBUIDORA DE INFOR-
MÁTICA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTÔNIO MARCHI

PROCESSO : ROAR-229/2005-000-23-00-1 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : AUGUSTO CÉSAR DE MORAES SOUZA
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- ECT
ADVOGADA : DR.ª JOCELANE GONÇALVES

PROCESSO : RXOFAG-259/2005-000-16-00-6 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE TURIAÇU
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR MARQUES
INTERESSADAS : JOVITA SILVA E OUTRAS

PROCESSO : ROAR-356/2004-000-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : HAROLDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADA : DR.ª REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
RECORRIDA : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DIS-
TRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

PROCESSO : ROAR-420/2003-000-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : AZIEL RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RECORRIDA : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. WIDMARQUES RABÊLO COSTA

PROCESSO : ROMS-478/2005-000-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO
PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ES-
TADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM/OES
ADVOGADO : DR. ILCEU PEREIRA LIMA JÚNIOR
RECORRIDA : UNIÃO
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADOR : DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓ-
COATORA : RIA

PROCESSO : ROAR-479/2003-000-20-00-6 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : MARCELO FARIAS BARRETO E OUTROS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RECORRIDA : ORGANIZAÇÃO TED DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : A-ROAR-581/2005-000-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE : RICARDO SIMÕES LOPES DUARTE
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS GUIMARÃES FALCÃO
AGRAVADO : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADA : DR.ª VERA MARIA REIS DA CRUZ

PROCESSO : ROMS-661/2006-000-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADA : DR.ª ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA
RECORRIDO : RICHARDSON SACCHI
ADVOGADA : DR.ª REGINA CÉLIA CAZZISSI
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAM-
COATORA : PINAS

PROCESSO : ROAR-689/2005-000-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO FLORESTAL LTDA. - CIF
ADVOGADO : DR. SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR
RECORRIDO : ELCI JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS

PROCESSO : ROAR-833/2003-000-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : KARÚ TORRES DOS PRAZERES
ADVOGADO : DR. APARECIDO PEREIRA DE JESUS
RECORRIDOS : COMPLEXO COMERCIAL NÁUTICO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO



PROCESSO : ROAR-871/2005-000-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : A-ROAR-1.586/2005-000-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR. OSVALDO SOUSA DE ASSIS JUNIOR
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDA : UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
RECORRENTE : ADALBERTO DE SOUZA CARVALHO	AGRAVANTE : MECAL - METALÚRGICA CANADÁ LTDA.	ADVOGADA : DR.ª JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. ERNANDES DE ANDRADE SANTOS	ADVOGADA : DR.ª IVANA IARA DE BONI PIONER	PROCESSO : ROMS-4.257/2003-000-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDA : TECVAL S.A. VÁLVULAS INDUSTRIAIS	AGRAVADO : HUGO LUIZ BALBINOTTI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR.ª IRACY SOBRAL DA SILVA	ADVOGADO : DR. ELVO JANIR MARCON JUNIOR	RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	PROCESSO : ROAR-1.636/2005-000-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR. MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
PROCESSO : RXOF E ROAG-920/2006-000-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDA : DELZA AUZIER BORGES E OUTROS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
REMETENTE : TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : DR. REGIVALDO FONTES NOGUEIRA	COATORA : DR. FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA
RECORRENTE : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRIDO : FLÁVIO ROBERTO SALES GOES	PROCESSO : ROAR-4.417/2005-000-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO : DR. LUÍS MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA	ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDOS : ELIANA MARIA FLORÊNCIO DA COSTA E OUTROS	PROCESSO : ROMS-1.783/2005-000-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE : WANDERLEY SOARES DE CASTRO
ADVOGADO : DR. CARLOS HEITOR DE MACÉDO CAVALCANTI	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUÍS NEGREIROS DE ALMEIDA
PROCESSO : ROAR-979/2005-000-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE : ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIA-TELLI LTDA.	RECORRIDO : FRANCISCO FERREIRA DE QUEIROZ
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR. LEONARDO GARCIA DE MATTOS	ADVOGADA : DR.ª IVANIZE RODRIGUES DA CRUZ BASTOS
RECORRENTE : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RECORRIDO : EUCLIDES BERETTA	PROCESSO : ROAR-6.044/2005-909-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR. MÁRIO ISAAC KAUFFMANN	ADVOGADA : DR. SIMONE FATURI SILVEIRA WÜRCH	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAHOAS	RECORRENTE : ARTHUR IÓRIO JUNIOR
ADVOGADO : DR. OTÁVIO MOURA VALLE	PROCESSO : ROHC-1.886/2006-000-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR.ª SUELI APARECIDA ERBANO
RECORRIDOS : OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDOS : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
PROCESSO : ROAR-1.002/2005-000-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE : MARIA EDUARDA APARECIDA MATTO GROSSO BORGES ANDRÉO DA FONSECA	ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR.ª MARIA EDUARDA A. M. G. BORGES ANDRÉO DA FONSECA	PROCESSO : RXOF E ROAR-6.108/2003-909-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTES : AUGUSTO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO E OUTROS	PACIENTE : ANTÔNIO COSTA NETO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA : DR.ª RUTH MARIA GOMES PALHARES	ADVOGADA : DR.ª MARIA EDUARDA A. M. G. BORGES ANDRÉO DA FONSECA	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
RECORRIDO : CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS DO ESTADO DA BAHIA - CRA	AUTORIDADE : JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU	RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DR. DÉLIO BORGES DE ARAÚJO	COATORA : DR. LEONARDO GARCIA DE MATTOS	PROCURADORA : DR.ª DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES
PROCESSO : ROAR-1.039/2003-000-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO : EUCLIDES BERETTA	RECORRIDOS : JOÃO ELIO GONÇALVES E OUTROS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR. SIMONE FATURI SILVEIRA WÜRCH	ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
RECORRENTE : IEDA MARIA BELLOLI	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAHOAS	PROCESSO : RXOF E ROAR-6.112/2003-909-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR.ª LORENA FEIJÓ LIMA	PROCESSO : ROMS-1.996/2006-000-13-00-3 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO : MÁRCIO ELVÍCIO SOUZA BITTENCOURT	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CLOSS BÜCKER	RECORRENTE : PRONTOCOR - PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA.	RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RECORRIDA : LISIANE DE SOUZA SMORCINSKI	ADVOGADO : DR. JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO : DR.(A). JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL
ADVOGADO : DR. MÁRIO FERNANDO PASCHOAL	RECORRIDO : ALEX SANDRO ANDRADE DE SOUZA	RECORRIDA : TELEMAR MARTA DA SILVA
RECORRIDA : DISTRIBUIDORA DE FRANGOS SMORCINSKI LTDA.	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA	ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
PROCESSO : ROAR-1.112/2003-000-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : ROMS-2.005/2002-000-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-6.160/2005-909-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTES : BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A. E OUTRO	RECORRENTE : TV ÔMEGA LTDA.	RECORRENTE : MÁRCIA COSTESKI CROSATI SAAVEDRA
ADVOGADA : DR.ª ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA	ADVOGADA : DR.ª CARINA DE SOUZA CASTRO	ADVOGADO : DR. ÁLIDO DEPINÉ
RECORRIDO : CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA	RECORRIDO : CARLOS MARIA GARCIA MARZAGÃO	RECORRIDA : EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE
ADVOGADO : DR. LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : DR. JOÃO MARAFON JÚNIOR
PROCESSO : ROAR-1.200/2005-000-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : ROMS-2.805/2005-000-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-6.174/2005-909-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : JOSÉ DOS REIS	RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES
ADVOGADO : DR. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. DEMÉTRIO ADRIANO DA S. CARVALHO	ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR CRUZ
RECORRIDO : ESTADO DE MINAS GERAIS	RECORRIDO : VALDEMIR FERNANDES PEREIRA	RECORRIDO : GERALDO LUIZ MARTINS
ADVOGADO : DR. BENEDICTO FELIPPE DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DR. FERNANDO ZANELLA	ADVOGADA : DR.ª JULIANA MARTINS PEREIRA
RECORRIDA : LABOR SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE	PROCESSO : ROAR-6.198/2005-909-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : ROMS-1.352/2004-000-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-3.076/2005-000-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE : DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
RECORRENTE : AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE	RECORRENTES : CARLOS DE FREITAS E OUTROS	ADVOGADA : DR.ª LUCYANNA LIMA LOPES FATUCHE
ADVOGADO : DR. ELOY MAGALHÃES HOLZGREFE JÚNIOR	ADVOGADO : DR. ANDRÉ SOUZA RAVARA	RECORRIDO : WALDIR EDMUNDO TONIOLO
RECORRIDO : JEAN FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO	ADVOGADO : DR. JOELCIO FLAVIANO NIELS
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO	ADVOGADO : DR. THIAGO BARBOSA AZAMBUJA	PROCESSO : ROAR-6.247/2003-909-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO	PROCESSO : ROHC-3.083/2006-000-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : ROAR-1.386/2004-000-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE : JOSÉ ADAIR FONTOURA OLIVEIRA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE : REJANE DE SOUZA MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR.ª ÂNGELA NAIRA BELINSKI
RECORRENTE : BERNARDO RODRIGUES DA COSTA	ADVOGADA : DR.ª REJANE DE SOUZA MACHADO DA SILVA	RECORRIDO : YOSHIYUKI BAN
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALVES DE MELO JÚNIOR	PACIENTE : LÚCIA HENRIQUES MAIA	ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA CRISTINA DE PAIVA
RECORRIDA : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADA : DR.ª REJANE DE SOUZA MACHADO DA SILVA	PROCESSO : ROAR-6.266/2003-909-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR. PAULO SILVA DO NASCIMENTO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : ROAR-1.397/2004-000-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-3.239/2000-000-23-00-4 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRENTES : JOSÉ AUGUSTO MUNIZ E OUTROS
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
RECORRENTE : ELVÍCIO LAINE LEÃO	RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DR. FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	PROCURADORA : DR.ª INÊS OLIVEIRA DE SOUSA	ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA GOMES GUIMARÃES
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - AMATRA XXIII	PROCESSO : RXOFAR-6.298/2003-909-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCURADORA : DR.ª ANDRÉA FERREIRA BASTOS	ADVOGADO : DR. ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDA : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCÍARIOS DE IGUAATAMA LTDA.	PROCESSO : ROAR-4.016/2005-000-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AUTOR : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
	RECORRENTE : MARILENE DE OLIVEIRA NUNES	PROCURADORA : DR.ª SUELI MARIA ZDEBSKI
		INTERESSADA : MARISTELA TERNOSKI LEMES
		ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

PROCESSO : ROAR-6.367/2001-909-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AG-ROMS-13.387/2003-000-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-57.129/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE : ELVIA ESTHER MORINGO FAYAD - ME	AGRAVANTE : COOPERPLUS TATUAPÉ - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	RECORRENTE : CARLOS GUILHERME PINTO MACHADO COSTA
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO ROSAS	ADVOGADO : DR. GUILHERME MIGUEL GANTUS	ADVOGADO : DR. PAULO RENATO VILHENA PEREIRA
RECORRIDO : LUIZ ALBERTO MOTTA	AGRAVADA : SALOMÃO & ZOPPI PATOLOGISTAS E ASSOCIADOS S/C LTDA.	RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR.ª LÍGIA VOSGERAU F. RIBAS	ADVOGADO : DR. CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO	ADVOGADO : DR. RICARDO MARTINS RODRIGUES
	AGRAVADO : DR. CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO	ADVOGADA : DR.ª CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
	AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	
	PROCURADOR : DR. ERICH VINICIUS SCHRAMM	PROCESSO : AR-109.037/2003-000-00-00-0
PROCESSO : ROAR-10.061/2003-000-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : ROMS-13.428/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	RECORRENTE : DOLORES DE OLIVEIRA	AUTOR : ALFREDO CEOLIN
ADVOGADA : DR.ª AUDREY MARTINS MAGALHÃES	ADVOGADO : DR. CELSO KAZUYUKI INAGAKI	ADVOGADO : DR. WALTER NERY CARDOSO
RECORRIDOS : ADEVALDO FERREIRA E OUTROS	RECORRIDO : DAMARES MELO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. SIGIFROI MORENO FILHO	ADVOGADO : DR. DIALMO RODRIGUES	RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.
	RECORRIDO : FERNANDO OLIVA	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO
	ADVOGADA : DR.ª LUISA ROSANA VARONE JEREZ	ADVOGADA : DR.ª MAYRIS FERNANDEZ ROSA
	RECORRIDA : MARIA IRENIUVA LEANDRO	
PROCESSO : ROMS-10.168/2005-000-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDA : CASCATO BELCROMO INDUSTRIAL LTDA.	PROCESSO : AR-119.677/2003-000-00-00-8
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR. DIALMO RODRIGUES	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE : MARCONDES ADVOGADOS ASSOCIADOS	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTANA DE PARNAÍBA	REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO MARCONDES		AUTOR : JOSÉ FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO : RENATO MORELLO AMARAL MARCONDES		ADVOGADO : DR. EUSTÁQUIO ARAÚJO
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE VENTURINI		RÉ : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO		ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
		ADVOGADA : DR.ª LEILA AZEVEDO SETTE
PROCESSO : ROAR-10.378/2005-000-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : ROMS-13.579/2004-000-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AR-155.625/2005-000-00-00-0
RECORRENTES : VICENTE MATIAS ALVES E OUTRO	RECORRENTE : ARI SANCHES PAJARES MOLINA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR.ª CÉLIA ROCHA DE LIMA	ADVOGADO : DR. WILTON MAURÉLIO	REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDA : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	RECORRIDA : CECÍLIA FERREIRA DA SILVA	AUTOR : UNIÃO
ADVOGADO : DR. OSWALDO SANT'ANNA	RECORRIDA : CLIMATER - CLÍNICA MATERNA INFANTIL S/C LTDA.	PROCURADOR : DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI	RÉU : DOMINGOS MARQUES JÚNIOR
		ADVOGADO : DR. MAURO VIEGAS
		ADVOGADO : DR. UMBERTO GRILLO
PROCESSO : ROMS-11.409/2004-000-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : ROMS-13.713/2004-000-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : AR-161.730/2005-000-00-00-2
RECORRENTE : EURICO FERREIRA	RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR. JORGE GALVÃO RIBEIRO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO : ROGÉRIO LUIZ DA ROCHA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	AUTORA : ENELÍCIA DE VARGAS PEREIRA
RECORRIDA : CAPELINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTÔNIO POLONINI
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA	ADVOGADO : DR. LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS
	RECORRIDO : XEQUE MATE HOTEL LTDA.	RÉU : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
	ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BESERRA CIPRIANO	ADVOGADO : DR. CLEMILDO CORRÊA
	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR. EDSON DA SILVA JANOÁRIO
		RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
		PROCURADORA : DR.ª ADRIANE REIS DE ARAUJO
PROCESSO : ROMS-11.712/2003-000-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-55.014/2001-000-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AC-162.049/2005-000-00-00-5
RECORRENTE : ESPÓLIO DE MARIA D'APARECIDA PONTES RIGHI	RECORRENTE : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR. FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR. JORGE ANDRÉ SANTOS DE ASSIS	AUTORES : UNIÃO E OUTRA
RECORRIDA : COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA.	RECORRIDO : JOAQUIM PEREIRA NETO	PROCURADORA : DR.ª MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SALES PAIVA
ADVOGADO : DR. BENEC PÁL DEÁK	ADVOGADA : DR.ª ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREICI DE SOUZA	PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDAS : MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS DE TINTAS E VERNIZES RR S.A. E OUTRAS		PROCURADOR : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
RECORRIDO : ESPÓLIO DE EZEQUIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA		PROCURADOR : DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
ADVOGADO : DR. ROBERTO HIROMI SONODA		RÉU : ARTHUR CLARO BASTOS
ADVOGADA : DR.ª DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA		ADVOGADA : DR.ª PAULA FRASSINETTI MATTOS
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 61ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO		
	PROCESSO : ROAR-55.018/2001-000-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AR-168.682/2006-000-00-00-5
	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
	RECORRENTE : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER	REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	ADVOGADA : DR.ª LÚCIA DE FÁTIMA RANGEL DE MORAES	AUTOR(A) : JOSÉ PRETE SANCHES
	RECORRIDO : LEVI NEVES DE MATTOS	ADVOGADO : DR.(A). ROBSON FREITAS MELLO
	ADVOGADA : DR.ª ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREICI DE SOUZA	RÉ : EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.
		ADVOGADO : DR.(A). CARLOS VIEIRA COTRIM
PROCESSO : ROMS-12.069/2004-000-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-55.341/2000-000-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : AR-171.161/2006-000-00-00-1
RECORRENTE : SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO ABC S/C LTDA.	RECORRENTES : MARIA MAGDALENA DA COSTA CHEIN E OUTROS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT	ADVOGADO : DR. RAFAEL PINAUD FREIRE	REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDA : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ANTUNES	RECORRIDA : UNIÃO	AUTORES : TEREZINHA MARIA DE SCHINCARIOL BISCARO E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª LUCIA CAMPANHA DOMINGUES	PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR. GERSON SHIGUEMORI
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ	PROCURADOR : DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES	RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		ADVOGADO : DR. ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
PROCESSO : ROAR-12.181/2004-000-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-55.420/2000-000-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AC-175.067/2006-000-00-00-1
RECORRENTE : PAULO EDUARDO TOSETI	RECORRENTE : PATRIZIA SUZZI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR.ª PAULA CRISTINA TOMASINI	ADVOGADA : DR.ª GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	AUTOR : FAGOR EDERLAN BRASILEIRA AUTO PEÇAS LTDA.
RECORRIDA : GV MENDES AUTOMÓVEIS LTDA. ME	RECORRIDA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	ADVOGADO : DR. VINICIUS LEONCIO
ADVOGADO : DR. GILDO WAGNER MORCELLI	ADVOGADO : DR. JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EXTREMA, ITAPEVA E CAMANDUCAIA
		ADVOGADO : DR. LUCIANO DE FARIA MEYER
PROCESSO : RXOF E ROMS-12.435/2004-000-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : ROAR-55.457/1998-000-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE : GERALDO MOREIRA	
RECORRENTE : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES	
ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.	
RECORRIDA : MARGARETH GALVÃO BANDEIRA	ADVOGADO : DR. HÉLIO DE AZEVEDO TORRES	
ADVOGADO : DR. ADEMIR ESTEVES SÁ		
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE		
PROCESSO : ROAR-12.648/2003-000-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		
RECORRENTE : DANIEL MIRANDA		
ADVOGADO : DR. DEJAR PASSERINE DA SILVA		
RECORRIDO : SANTANDER BRASIL INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.		
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO		



PROCESSO : AG-AC-175.635/2006-000-00-00
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE : ESPÓLIO DE JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTONIO ARDUINI
AGRAVADA : IVANI FERNANDES VIANA
ADVOGADO : DR. QUEUCER NEZIO FERREIRA
AGRAVADO : ESPÓLIO DE FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

PROCESSO : AG-AC-177.419/2006-000-00-03
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTES : ROBERTO MASCARO E OUTRO
ADVOGADO : DR. WALTER NERY CARDOSO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR.ª MAYRIS FERNANDEZ ROSA

PROCESSO : AG-AR-179.134/2007-000-00-00
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JAU
ADVOGADA : DR.ª ADRIANE FERNANDES NOVO
AGRAVADO : SUPERMERCADOS JAU SERVE S.A.
ADVOGADO : DR. EDUARDO MARTINS ROMÃO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
 Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 1ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR-80/2001-019-02-40-0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADA : ADELINA MARIA GONÇALVES
ADVOGADA : DRA. RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO

DESPACHO

Junte-se.

Diga a parte contrária sobre o requerimento patronal de alteração da razão social do banco agravante, sendo que seu silêncio importará em total concordância com os termos da petição em apreço, no prazo de 5 dias.

Após, conclusos.

Brasília, 18 de abril de 2007.

GUILHERME BASTOS
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-116/2003-035-12-00.8TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : ONEIDE MULLER LAUER
ADVOGADA : DR.A ROSSELA ELIZA CENI
RECORRIDA : A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELAINE MANZAN SABINO

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante acórdão proferido às fls. 168/175, deu parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada para, reformando a decisão que reconheceu o direito a estabilidade provisória, excluir da condenação o pagamento de salários e consectários.

Inconformada, a reclamante interpõe recurso de revista às fls. 177/179. Sustenta, em síntese, que o desconhecimento pelo empregador do estado gravídico da empregada não afasta o direito à estabilidade provisória. Reputa contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 88 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

O recurso de revista foi admitido por meio da decisão exarada às fls. 181/183. Contra-razões apresentadas às fls. 185/189.

Processo não submetido a parecer da douta Procuradoria-Geral do Trabalho, à míngua de interesse público a tutelar.

Assiste razão à recorrente.

O direito ora vindicado consubstancia garantia constitucional cujo objetivo é a proteção do trabalho da gestante com vistas ao bem-estar do nascituro. Trata-se, portanto, de direito de que não pode dispor a empregada, porquanto as consequências de seus atos não se limitariam à esfera do seu patrimônio jurídico, atingindo também os direitos indisponíveis do progênito. Da mesma forma, o desconhecimento do estado gravídico da obreira pelo empregador não pode ser erigido em obstáculo à incidência plena da norma tutelar.

A garantia no emprego assegurada à gestante encontra respaldo no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instrumento legal aplicável enquanto não regulamentado o artigo 7º, I, da Constituição Federal, que trata da proteção da relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa.

Frise-se, por oportuno, que o Tribunal Regional consignou expressamente ter restado comprovado o estado gravídico da autora antes do término da contratualidade.

Observa-se, dessarte, que o entendimento consagrado pelo Tribunal Regional revela-se contrário ao disposto no item I da Súmula nº 244 desta Corte superior, mediante o qual se reconhece à empregada gestante o direito à garantia de emprego independentemente de conhecimento pelo empregador de seu estado gravídico. Eis o teor do verbete sumular referido: "**Gestante. Estabilidade provisória.** I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (Art. 10, II, 'b', do ADCT)".

Ante o exposto, com apoio no artigo 896, § 5º, da CLT, dou provimento ao recurso de revista para deferir à reclamante os salários e consectários legais correspondentes ao período da garantia de emprego constitucionalmente assegurada à gestante. Arbitra-se à condenação o valor provisório de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. Nº TST-RR-438/2003-011-12-00.7

RECORRENTE : GILVANE FIGUEREDO MATOS
ADVOGADA : DR.A ELISANGELA GUCKERT BECKER
RECORRIDO : FRIGORÍFICO RIOSULENSE S.A.
ADVOGADO : DR. GLAUCO HELENO RUBICK

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante acórdão prolatado às fls. 253/264, deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamado para excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade e reflexos e negou provimento ao apelo da reclamante para manter a sentença de primeiro grau, por meio da qual não se reconheceu o direito à estabilidade provisória.

Inconformada, a reclamante interpõe recurso de revista às fls. 304/339. Busca a reforma da decisão do Tribunal Regional mediante a qual não se reconheceu o direito pleiteado. Sustenta que o desconhecimento do estado gravídico da empregada não afasta o direito à estabilidade provisória. Esgrime com afronta ao artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 88 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e transcreve arestos para demonstrar o confronto de teses.

O recurso de revista foi admitido por meio da decisão proferida às fls. 341/343. Contra-razões apresentadas às fls. 365/385.

Processo não submetido a parecer da douta Procuradoria-Geral do Trabalho, à míngua de interesse público a tutelar.

Assiste razão à recorrente.

O direito ora vindicado consubstancia garantia constitucional cujo objetivo é a proteção do trabalho da gestante com vistas ao bem-estar do nascituro. Trata-se, portanto, de direito de que não pode dispor a empregada, porquanto as consequências de seus atos não se limitariam à esfera do seu patrimônio jurídico, atingindo também os direitos indisponíveis do progênito. Da mesma forma, o desconhecimento do estado gravídico da obreira pelo empregador não pode ser erigido em obstáculo à incidência plena da norma tutelar.

A garantia no emprego assegurada à gestante encontra respaldo no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instrumento legal aplicável enquanto não regulamentado o artigo 7º, I, da Constituição Federal, que trata da proteção da relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa.

Frise-se, por oportuno, que o Tribunal Regional consignou expressamente ter restado comprovado o estado gravídico da autora antes do término da contratualidade.

Observa-se, dessarte, que o entendimento consagrado pelo Tribunal Regional revela-se contrário ao disposto no item I da Súmula nº 244 desta Corte superior, mediante o qual se reconhece à empregada gestante o direito à garantia de emprego independentemente de conhecimento pelo empregador de seu estado gravídico. Eis o teor do verbete sumular referido: "**Gestante. Estabilidade provisória.** I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (Art. 10, II, 'b', do ADCT)".

Ante o exposto, com apoio no artigo 896, § 5º, da CLT, dou provimento ao recurso de revista para deferir à reclamante os salários e consectários legais correspondentes ao período da garantia de emprego constitucionalmente assegurada à gestante. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra à condenação.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA
 Relator

PROC. Nº TST-RR-480/2003-005-17-00.9TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : TELESP CELULAR S.A.
ADVOGADO : DR. RODRIGO FRANZOTTI
RECORRIDA : ANA MARIA DOS SANTOS PAGOTTO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

DESPACHO

Junte-se.

2. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, a respeito da alteração na denominação social da Reclamada.

3. Após, voltem-me os autos conclusos.

4. Publique-se.

Brasília, 5 de fevereiro de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-743/2004-751-04-00.0 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTES : ARNILDO BULLERJAHN BENDER E OUTROS
ADVOGADO : DR. VALDEMIRO TANNENHAUES
EMBARGADA : JOHN DEERE BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. MICHELI PIRES SOARES

DESPACHO

Mediante a r. decisão monocrática de fls. 242/243, suscitando a OJ nº 344 da SBDI-1 do TST, dei provimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada para declarar prescrito o direito dos Reclamantes de pleitear as diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, em face do ajuizamento da Reclamação Trabalhista em 16.09.2004.

Nos embargos de declaração (fls. 249/252), os Reclamantes sustentam a existência de **omissão**, porquanto não houve manifestação sobre a existência de ação na Justiça Federal, em que pleiteiam o mesmo pedido da reclamação trabalhista.

Passo a prestar os seguintes esclarecimentos.

Compulsando detidamente os autos, constata-se que não há elementos que indiquem a ocorrência da ressalva constante da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, segundo a qual o marco prescricional iniciar-se-á com o trânsito em julgado de ação proposta na Justiça Federal pugnando as diferenças dos expurgos inflacionários da multa de 40% do FGTS.

Ante o exposto, **dou provimento** aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-771/2003-061-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADA : CLEIDE FALICO DA COSTA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO

DESPACHO

Junte-se.

Diga a parte contrária sobre o requerimento patronal de alteração da razão social da empresa agravante, sendo que seu silêncio importará em total concordância com os termos da petição em apreço, no prazo de 5 dias.

Após, conclusos.

Brasília, 18 de abril de 2007.

GUILHERME BASTOS
 Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-883/2003-095-09-00.7TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : SILVANA PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR.A FILOMENA CECÍLIA DUARTE
RECORRIDO : ENGENHO DOCE PANIFICADORA E CONFETARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, mediante acórdão proferido às fls. 75/84, deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante apenas para deferir o benefício da assistência judiciária gratuita e manteve a sentença de primeiro grau, por meio da qual não se reconheceu o direito à estabilidade provisória.

Inconformada, a reclamante interpõe recurso de revista às fls. 86/92. Busca a reforma da decisão do Tribunal Regional mediante a qual não se reconheceu o direito pleiteado. Sustenta que o desconhecimento do estado gravídico da empregada não afasta o direito à estabilidade provisória. Esgrime com afronta aos artigos 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 7º, XVII e XXIX, da Constituição Federal e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 88 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e transcreve arestos para demonstrar o confronto de teses.

O recurso de revista foi admitido por meio da decisão exarada à fl. 95. Não foram oferecidas contra-razões, conforme certidão lavrada à fl. 96.

Processo não submetido a parecer da douta Procuradoria-Geral do Trabalho, à míngua de interesse público a tutelar.

Assiste razão à recorrente.

O direito ora vindicado consubstancia garantia constitucional cujo objetivo é a proteção do trabalho da gestante com vistas ao bem-estar do nascituro. Trata-se, portanto, de direito de que não pode dispor a empregada, porquanto as consequências de seus atos não se limitariam à esfera do seu patrimônio jurídico, atingindo também os direitos indisponíveis do progênito. Da mesma forma, o desconhecimento do estado gravídico da obreira pelo empregador não pode ser erigido em obstáculo à incidência plena da norma tutelar.

A garantia no emprego assegurada à gestante encontra respaldo no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instrumento legal aplicável enquanto não regulamentado o artigo 7º, I, da Constituição Federal, que trata da proteção da relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa.

Frise-se, por oportuno, que o Tribunal Regional consignou expressamente ter restado comprovado o estado gravídico da autora antes do término da contratualidade.

Observa-se, dessarte, que o entendimento consagrado pelo Tribunal Regional revela-se contrário ao disposto no item I da Súmula nº 244 desta Corte superior, mediante o qual se reconhece à empregada gestante o direito à garantia de emprego independentemente de conhecimento pelo empregador de seu estado gravídico. Eis o teor do verbete sumular referido: "**Gestante. Estabilidade provisória.** I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (Art. 10, II, 'b', do ADCT)".

Ante o exposto, com apoio no artigo 896, § 5º, da CLT, dou provimento ao recurso de revista para deferir à reclamante os salários e consectários legais correspondentes ao período da garantia de emprego constitucionalmente assegurada à gestante. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra à condenação.

Publique-se.
Brasília, 24 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA
Relator

PROC. Nº TST-RR-960/2001-255-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : RHODIA BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : DRS. CAROLINA PEROTTI CAVALCANTI E BELISÁRIO DOS SANTOS JUNIOR
RECORRIDO : LUIZ CARLOS PIRES AFONSO
ADVOGADO : DR. BRUNNO ANTÔNIO LOPES BARBOSA

D E S P A C H O

Junte-se.

Ao peticionante para comprovar o cumprimento da formalidade a que alude o art. 45 do CPC, ficando advertido de que, até o atendimento de tal determinação, continuará a representar o mandante. Prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.
Brasília, 15 de março de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1225/2002-001-15-40.2TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : SILENE CAVALCANTE STRINGASSI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADA : TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

D E S P A C H O

Junte-se.

Diga a parte contrária sobre o requerimento patronal de alteração da razão social da empresa agravada, sendo que seu silêncio importará em total concordância com os termos da petição em apreço, no prazo de 5 dias.

Após, conclusos.
Brasília, 18 de abril de 2007.

GUILHERME BASTOS
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-1254/2004-089-15-00.0 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : SILVIA CALIMAN
ADVOGADA : DRª. GISLÂNIA FERREIRA DA SILVA
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. RINALDO DA SILVA PRUDENTE

D E S P A C H O

Junte-se.

Não conheço da Petição nº 2263/2007-8, apresentada apenas mediante fac-símile, tendo em vista a inobservância do quinquêdimo estabelecido no art. 2º da Lei nº 9.800/00 para a juntada dos originais.

3. Publique-se.
Brasília, 13 de fevereiro de 2007.

joão oreste dalazen
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-1565/1994-103-04-00.9TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADOR : DR. NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR
RECORRIDO : GENEROSO JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

1. Junte-se.

2. Tendo em vista a desistência do Reclamante de ter seu crédito pago por meio de Requisição de Pequeno Valor e concordando com a pretensão do Reclamado de que o pagamento seja efetuado mediante precatório, exauriu-se, dessa forma, a competência funcional da Eg. 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho para examinar a transação alcançada entre as partes de que dá conta o RR 1565/1994-103-04-00.9.

3. Não havendo a interposição de novos recursos oportunamente, remetam-se os autos à MM. Vara de origem para que examine o requerimento de homologação de acordo celebrado entre as partes.

4. Publique-se.
Brasília, 16 de fevereiro de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-2009/2003-462-02-00.4 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MICHELE ELIANA GONÇALVES
ADVOGADO : DR. JANUÁRIO ALVES
RECORRIDA : COMERCIAL RED HOUSE LTDA.
ADVOGADO : DR. VILENE LOPES BRUNO PREOTESCO

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante acórdão proferido às fls. 209/211, negou provimento ao recurso ordinário da reclamante, mantendo a sentença, por meio da qual não se reconheceu o direito à estabilidade provisória.

Inconformada, a reclamante interpõe recurso de revista às fls. 220/225. Busca a reforma da decisão do Tribunal Regional mediante a qual não se reconheceu o direito à estabilidade provisória. Sustenta que o desconhecimento pelo empregador do estado gravídico da empregada não afasta o direito pleiteado. Esgrime com afronta aos artigos 7º, XXVIII, da Constituição Federal e 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O recurso de revista foi admitido por meio da decisão exarada à fl. 226. Contra-razões apresentadas às fls. 229/234.

Processo não submetido a parecer da douta Procuradoria-Geral do Trabalho, à míngua de interesse público a tutelar.

Assiste razão à recorrente.

O direito ora vindicado consubstancia garantia constitucional cujo objetivo é a proteção do trabalho da gestante com vistas ao bem-estar do nascituro. Trata-se, portanto, de direito de que não pode dispor a empregada, porquanto as conseqüências de seus atos não se limitariam à esfera do seu patrimônio jurídico, atingindo também os direitos indisponíveis do progênto. Da mesma forma, o desconhecimento do estado gravídico da obreira pelo empregador não pode ser erigido em obstáculo à incidência plena da norma tutelar.

A garantia no emprego assegurada à gestante encontra respaldo no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instrumento legal aplicável enquanto não regulamentado o artigo 7º, I, da Constituição Federal, que trata da proteção da relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa.

Frise-se, por oportuno, que o Tribunal Regional consignou expressamente ter restado comprovado o estado gravídico da autora antes do término da contratualidade.

Observa-se, dessarte, que o entendimento consagrado pelo Tribunal Regional revela-se contrário ao disposto no item I da Súmula nº 244 desta Corte superior, mediante o qual se reconhece à empregada gestante o direito à garantia de emprego independentemente de conhecimento pelo empregador de seu estado gravídico. Eis o teor do verbete sumular referido: "**Gestante. Estabilidade provisória. I** - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (Art. 10, II, b, do ADCT)".

Ante o exposto, com apoio no artigo 896, § 5º, da CLT, dou provimento ao recurso de revista para deferir à reclamante os salários e consectários legais correspondentes ao período da garantia de emprego constitucionalmente assegurada à gestante. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra à condenação.

Publique-se.
Brasília, 24 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2154/2003-003-15-40.9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO : DÉCIO ALVES DE LIMA
ADVOGADA : DRA. DERLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

D E S P A C H O

Junte-se.

Diga a parte contrária sobre o requerimento patronal de alteração da razão social da empresa agravante, sendo que seu silêncio importará em total concordância com os termos da petição em apreço, no prazo de 5 dias.

Após, conclusos.
Brasília, 18 de abril de 2007.

GUILHERME BASTOS
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-A-RR-810385/2001.7TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTES : ODINEI AMILTON ALVES, ROSILEIA DAS GRAÇAS MARTINS MACHADO E CRISTINA APOSTOLO KOSMOS PIAZZA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ PIVA
AGRAVADA : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : DR. RUBENS JOÃO MACHADO

D E C I S Ã O

Em homenagem aos princípios da fungibilidade e da celeridade processual, nos moldes da Súmula nº 421, item II, do TST e do § 1º do artigo 557 do CPC, recebo o presente recurso, denominado de "embargos de declaração", como agravo.

Conforme o r. despacho de fl. 362, determinei o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho, tendo em vista o pedido de desistência do recurso.

O advogado, Dr. Sérgio Luiz Piva, no arrazoado do agravo, esclarece que a desistência, referente ao recurso de revista constante na petição de nº 133612/2006-3, restringe-se à Reclamante DARCY GONÇALVES.

Constatado o aludido equívoco, reconsidero a v. decisão agravada, determinando a reanulação para que constem como Recorrentes tão-somente ODINEI AMILTON ALVES, ROSILEIA DAS GRAÇAS MARTINS MACHADO e CRISTINA APOSTOLO KOSMOS PIAZZA.

À pauta para julgamento do recurso de revista interposto pelos Reclamantes remanescentes.

Julgo prejudicado o exame do agravo.
Publique-se.
Brasília, 23 de abril de 2007.

joão oreste dalazen
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-810.803/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : FELICITAS COMERCIAL INC. & CIA.
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARTINEZ NUNEZ
RECORRIDA : DALVA REGINA CORDISTA CAPRARA
ADVOGADO : DR. NORTON VILLAS BÔAS

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 8180/2007-6.

Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, a respeito da alteração na denominação social da Reclamada.

Publique-se.
Brasília, 1º de março de 2007.

joão oreste dalazen
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-810803/2001.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : FELICITAS COMERCIAL INC. & CIA.
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARTINEZ NUNEZ
RECORRIDA : DALVA REGINA CORDISTA CAPRARA
ADVOGADO : DR. NORTON VILLAS BÔAS

D E S P A C H O

1. Junte-se.
2. Registre a Secretaria a noticiada renúncia de mandato.
3. Notifique-se a Reclamante, pessoalmente, para constituir novo procurador nos autos, querendo.
4. Após, retornem os autos ao STGCPD.

Brasília, 5 de fevereiro de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2215/2002-075-02-40.1

AGRAVANTE : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADA : DRA. ERCÍLIA BILIU DE AMORIM
AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADA : DRA. ROSANGELA APARECIDA DEVIDÉ

D E C I S Ã O

Trata-se de agravo de instrumento interposto à decisão monocrática proferida às fls. 75/77, mediante a qual se denegou seguimento ao recurso de revista da reclamada.

Consoante certidão lavrada à fl. 78, a decisão denegatória foi publicada no Diário de Justiça estadual em 21/10/2005 (sexta-feira). Iniciada a contagem do prazo para a interposição do agravo de instrumento em 24/10/2005 (segunda-feira), tem-se que findou em 31/10/2005 (segunda-feira).

Verifica-se, do registro mecânico lançado na petição de agravo, à fl. 2, que o recurso somente foi interposto em 03/11/2005, quando já inexoravelmente esgotado o prazo recursal. Extemporâneo, portanto, o apelo, a teor do disposto na parte final do artigo 897, caput e alínea b, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Oportuno mencionar que esta colenda Corte superior fixou, mediante a Súmula de nº 385, entendimento no sentido de que "cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que justifique a prorrogação do prazo recursal".

Diante do exposto, com arrimo no § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, **nego seguimento** ao agravo, por intempestivo.

Publique-se.
Brasília, 27 de abril de 2007.

LELIO BENTES CORRÊA
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-11.581/2002-900-02-00.8

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO VALÉRIO ALVES DA COSTA
AGRAVADO : Versonil Marcondes
ADVOGADO : DR. SILAS DE SOUZA

D E C I S Ã O

Trata-se de agravo de instrumento interposto à decisão monocrática, mediante a qual se denegou seguimento ao recurso de revista do reclamado.

O agravo não preenche os pressupostos de admissibilidade previstos em lei. O Município deixou de promover o traslado da contestação - peça que, nos termos do inciso I do § 5º do artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, deve obrigatoriamente acompanhar a petição de interposição, sob pena de não conhecimento.

Cabe lembrar que o preenchimento dos requisitos de admissibilidade deve ser constatado pelo relator do recurso, sem embargo do exame prévio procedido pelo presidente do Tribunal Regional. A aferição da regularidade formal do apelo está sujeita a duplo exame, sem que esta instância ad quem esteja vinculada ao decidido pelo juízo a quo. Nesse caso, o juízo de origem exerce precariamente jurisdição típica da instância superior, consoante se extrai dos artigos 541, 543 e 544 do Código de Processo Civil.

No recurso de revista, a Reclamada sustenta a ocorrência de equívoco administrativo, "quando do pagamento efetuado ao recorrido, no mês de novembro/89, sob o título de "diferença alteração de salário" (fl. 176). Indica violação dos artigos 964 e 965 do Código Civil de 1916 e 8o da CLT. Transcreve arestos para confronto de teses.

Não assiste razão à Reclamada.

Da leitura do acórdão recorrido acima transcrito, verifica-se que o Regional não pronunciou qualquer tese, seja no mesmo sentido ou contrário, a respeito dos indigitados dispositivos legais. O que atrai o óbice derivado da Súmula 297, I, do TST. Ademais, vale salientar que a Reclamada não opôs embargos de declaração visando ao prequestionamento.

Os arestos colacionados também não configuram divergência apta à admissibilidade do recurso de revista. Todos eles se mostram inespecíficos. Pelo acórdão recorrido, ficou assentado que a conduta da Reclamada em conceder reajuste salarial não caracterizou erro grosseiro. Contudo, tal nuança fática não consta dos excertos transcritos. Partem de outro fundamento jurídico, a exigência de prévia norma legal expressa ou dispositivo normativo da categoria instituindo o aumento. Dissonância fática e jurídica que atrai a incidência das Súmulas 23 e 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante todo o exposto, e amparado no que dispõe o artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-473.390/1998.1 TRT - 1a REGIÃO

RECORRENTE : PAES MENDONÇA S.A.
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : ROMILDO SANTIAGO
 ADOVADO : DR. ISSA ASSAD AJOUZ

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por intermédio do acórdão de fls. 68-71, deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada. Foram debatidos os temas "denúnciação da lide", "carência da ação", "vínculo de emprego" e "honorários de advogado".

A Reclamada interpõe recurso de revista, com espeque no artigo 896, "a" e ou "c", da CLT. A admissão do recurso se efetivou por meio do despacho de fl. 99.

O recurso é tempestivo, contém representação regular e encontra-se devidamente preparado.

Preenchidos os requisitos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

1. DENÚNCIAÇÃO À LIDE.

O TRT da 1ª Região negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada quanto ao tema em foco. Entendeu que "resulta positivado nos autos que houve a sucessão trabalhista, assumindo o reclamado PES MENDONÇA S.A., todas as obrigações oriundas do contrato de trabalho firmado entre o empregado e seu antigo empregador. Desnecessária, desta forma, a denúnciação à lide da DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S.A., como também, o fato de ter a recorrente direito à ação regressiva não o impede de ajuizá-la na Justiça comum visando a indenização dos prejuízos sofridos. Rejeita-se" (fl. 69).

No recurso de revista, defende a Reclamada a denúnciação à lide da empresa por ela sucedida. Explica que há cláusula, inserta no contrato de formalização da sucessão celebrada, obrigando a empresa sucedida, enquanto empregadora, a responder pelos créditos trabalhistas gerados. Transcreve aresto para o cotejo de teses.

O recurso de revista alcança admissibilidade por divergência jurisprudencial. O excerto de jurisprudência transcrito à fl. 74 revela tese oposta àquela acima mencionada. Para um caso idêntico - sucessão de empregadores -, em que constou cláusula de responsabilidade da sucedida, o mesmo Regional entendeu pela denúnciação à lide.

Reposa a controvérsia em avaliar se, em caso de sucessão de empregadores, no processo do trabalho, é compatível a figura da denúnciação à lide.

Contudo, antes de examinar a compatibilidade, mister investigar a competência da Justiça do Trabalho no caso apresentado.

Na hipótese dos autos, como relatado, a Reclamada assumiu a Distribuidora de Comestíveis Disco S.A. - empresa sucedida, mediante celebração de contrato comercial, regido por legislação específica. Em tal tratativa, incluíram cláusula cuja obrigação firmada atribuiu à empresa sucedida a responsabilidade de arcar com o passivo trabalhista anterior à sucessão.

Releva notar que não trata mencionada cláusula de obrigação derivada ou originada do contrato de emprego estabelecido entre o Reclamante e a empresa empregadora. É que, na sucessão de empregadores, ocorre mera alteração subjetiva passiva do contrato de emprego. Ou seja, é substituída a empresa sucedida pela empresa sucessora. Vale recordar ser essa a norma emanada no artigo 468 da CLT.

Ora, a simples alteração subjetiva do contrato de emprego, não obstante tenha sido resultado de acordo bilateral entabulado entre as empresas, sucessora e sucedida, não encera a virtude de atrair à competência funcional da Justiça do Trabalho o exame e julgamento do dever contratual da empresa sucedida de suportar o prejuízo.

À luz do ordenamento legal trabalhista, a empresa sucessora, no caso, a Reclamada, responde por todo o passivo deixado pela sucedida. Como há cláusula sujeitando o pagamento da despesa pela sucedida, cabe à Justiça Comum o exame e julgamento de matéria relacionada à cláusula de responsabilização.

Em decorrência, como não se circunscreve à competência da Justiça do Trabalho o exame da controvérsia narrada, é inócuo analisar a viabilidade da denúnciação à lide.

Nego seguimento.

2. VÍNCULO DE EMPREGO.

A Reclamada afirma a inviabilidade da formação de vínculo de emprego entre ela e o Reclamante. Para tanto, explica ser ele policial militar.

Não assiste razão à Reclamada. A decisão do Regional harmoniza-se com a jurisprudência desta Corte, consolidada na Súmula nº 386, segundo a qual ficou assentado que, "preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independentemente do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar". Em decorrência, se mostra superado o excerto transcrito (artigo 896, § 4o, da CLT).

Nego seguimento.

Ante todo o exposto, e amparado no que dispõem os artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-788067/2001.2 TRT - 7a REGIÃO

AGRAVANTE : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR : DR. ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO
 AGRAVADO : JOSÉ IZIDÓRIO DA SILVA E OUTRO
 ADOVADO : DR. APARECIDO LEITE DE FIGUEIRÉDO

D E S P A C H O

O Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Juazeiro do Norte, por meio do ofício no 559/2006, protocolizado como petição TST-Pet-97772/2006-3, encaminha cópia autenticada da identidade da Sra. Maria Francisco da Silva, inventariante do espólio de JOSÉ ANTÔNIO FILHO (reclamante), requerendo a apreciação do pedido de tramitação prioritária elaborado pela mesma.

O Ministro-Relator do processo, pelo despacho de fl. 315, determinou a apresentação dos documentos necessários a comprovar que a Sra. Maria Francisca da Silva é de fato inventariante de José Antônio Filho.

Em resposta ao referido despacho, a Sra. Maria Francisco da Silva, mediante a petição no TST-Pet-44396/2007-2, fls. 323-376, solicita a juntada dos documentos necessários a comprovação da designação de inventariante.

Instrui o pedido com fotocópias autenticadas das peças principais da Ação de Inventário, em tramitação na 4ª Vara da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, Processo no 2000.016.01589-0, nas quais consta a Sra. Maria Francisco da Silva compromissada como inventariante, fl. 340.

Dessa forma, determino que passe a constar nos autos como representante do espólio de JOSÉ ANTÔNIO FILHO, a Sra. Maria Francisco da Silva e concedo os benefícios da tramitação preferencial, nos termos do art. 71 da Lei 10.741/2003.

Após, prossiga o feito em sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2007.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
 Relatora

PROCESSO COM : "JUNTE-SE. VISTA À PARTE CONTRÁRIA PELO PRAZO
 DESPACHO DE 05 (CINCO)
 DIAS. INTIME-SE. BSB. 1º -02-06." LÉLIO BENTES CORRÊA - MINISTRO
 RELATOR.

PROCESSO : AIRR - 590/2004-021-09-40.9 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : PAULO HENRIQUE DE PAULA RIBEIRO
 ADOVADA : DR(A). FLÁVIA RAMOS BETTEGA
 AGRAVADO(S) : ORGANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADA : DR(A). SANDRA GOMES DA SILVA

Brasília, 27 de abril de 2007

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

PROCESSO COM : "VISTOS, ETC. DÊ-SE VISTA À PARTE
 DESPACHO

CONTRÁRIA, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO QUE JULGAR CABÍVEL
 . APÓS CONCLUSOS. BSB,25/04/07." GUILHERME CAPUTO BASTOS
 - JUIZ CONVOCADO.

PROCESSO : AIRR - 413/2005-002-20-40.5 TRT DA 20A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS
 ADOVADA : DR(A). MARIA VIRGÍNIA MELO DE GOIS
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). LAERT NASCIMENTO ARAÚJO

Brasília, 26 de abril de 2007

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

PROCESSO COM : "JUNTE-SE. INDEFIRO, TENDO EM
 DESPACHO

VISTA QUE A SUBSTABELECENTE NÃO DETÉM MANDATO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE
 . BRASÍLIA, 25 DE 04 DE 2007." JOÃO ORESTE DALAZEN
 -
 MINISTRO RELATOR.

PROCESSO : RR - 261/2002-009-15-00.5 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : VÁLTER BATISTA SALES
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
 RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADOVADA : DR(A). MARIA MARTA DE ARAÚJO

Brasília, 26 de abril de 2007

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados.

PROCESSO : RR - 67/2001-121-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : JESUS JOSÉ VILELA
 ADOVADO : DR(A). JONADABE LAURINDO
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 259/2002-044-15-40.8 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADOVADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO PERRI
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO REIS BUCCHIANERI

PROCESSO : AIRR - 325/2004-202-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS PEREIRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 421/2000-022-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : ALZENITA MEDRADO CORREIA
 ADOVADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 480/2003-060-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : NEIDE MACIEL CORDEIRO
 ADOVADA : DR(A). MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
 ADOVADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO

DOS ATIVOS, INATIVOS E
 PENSIONISTAS DAS POLÍCIAS MILITARES,
 BRIGADAS MILITARES E CORPOS DE
 BOMBEIROS MILITARES DO BRASIL - ASSINAP
 ADOVADO : DR(A). CARLA JANAINA ALVES GOMES

PROCESSO : AIRR - 610/2003-252-02-41.6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS ALENCAR
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ DE MELO
 AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADOVADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR - 817/2004-007-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR CARVALHAL EYER
 ADOVADO : DR(A). HUMBERTO CELSO DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR - 855/2004-021-03-40.1 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 AGRAVADO(S) : JOÃO AFONSO DA SILVA
 ADOVADA : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS



PROCESSO : AIRR - 880/1999-059-19-40.2 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : USINAS REUNIDAS SERESTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JOÃO NATALÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE FIRMINO SILVA

PROCESSO : A-AIRR - 906/2002-044-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO MORAES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR - 961/2005-003-22-40.0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVO-
CADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
AGRAVADO(S) : EVERARDO SOUSA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

PROCESSO : AIRR - 1041/2005-003-22-40.0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVO-
CADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : MANOEL DE CASTRO MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : AIRR - 1224/1997-022-04-40.0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVO-
CADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-
EE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : JESUS BECKER
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

PROCESSO : RR - 1227/2003-001-15-00.8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ALLIED SIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA
RECORRIDO(S) : ESTER OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA NOVAES

PROCESSO : AIRR - 1326/2004-016-03-40.0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVO-
CADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1326/2004-2

AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA. - INFOCOOP
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES GOMES
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO COHEN PRADO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

PROCESSO : AIRR - 1326/2004-016-03-41.2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVO-
CADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1326/2004-0

AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES GOMES
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO VALLADARES BAHIA NETO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA. - INFOCOOP
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

PROCESSO : AIRR - 1375/2004-654-09-40.5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY
DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CHRISTÓVÃO MORENO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). SIDNEI MACHADO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
TROS
ADVOGADO : DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR - 1451/2004-006-03-40.2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVO-
CADO)
AGRAVANTE(S) : DELCIR ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE MAGALHÃES BARROSO
AGRAVADO(S) : JOÃO OLINDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LAY FREITAS
AGRAVADO(S) : SPEED PIZZA LTDA.

PROCESSO : AIRR - 3404/2003-481-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY
DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : MARCO ANDRÉ CAMPOS GRIMONI
ADVOGADO : DR(A). CAMILA DE V. MARCHI

PROCESSO : RR - 53858/2002-900-11-00.0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO PEREIRA GALÚCIO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS
NEVES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
TROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES

PROCESSO : RR - 72758/2003-900-01-00.9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
TROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 74528/2003-900-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVO-
CADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA ALVES LERIA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 96754/2003-900-01-00.6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY
DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BA-
NERJ
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : JORGE SOARES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO

PROCESSO : RR - 653105/2000.4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA DORA COSTA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ADOLFO ELIAS MITOUZO VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
TROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR E RR - 685866/2000.8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY
DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BA-
NERJ
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVADO(S) : IVAN PINHEIRO MACIEL
RECORRIDO(S) : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Brasília, 27 de abril de 2007

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1a. Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOSEm observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST,
ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, queren-
do, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-AIRR - 266/1989-048-15-40.7
EMBARGANTE : LUIZ MONTANHEIRO SOBRINHO

ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
DR(A)
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
DR(A)
PROCESSO : E-ED-RR - 655/1991-002-14-00.0

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔ-
NIA - UNIR
PROCURADOR : LUCIANA HOFF CÔRREA
DR(A)

EMBARGADO(A) : ANTÔNIO PLÁCIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

PROCESSO : E-AIRR - 307/1993-001-17-44.8
EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-
SA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)
EMBARGADO(A) : WIVALDYR REINALDO DE MELLO

ADVOGADO : ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA
DR(A)
PROCESSO : E-RR - 7825/1999-012-09-00.0

EMBARGANTE : SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C
LTDA.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : SUELI DE MOURA
ADVOGADO DR(A) : LUIZ CARLOS ERZINGER

PROCESSO : E-RR - 578760/1999.7
EMBARGANTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE
SÃO PAULO - CEFET/SP

PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA
DR(A)
EMBARGADO(A) : ALOISIO PEREIRA SILVA

ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
DR(A)
PROCESSO : E-RR - 596276/1999.8

EMBARGANTE : MARIA CHRISTINA DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GONTIJO

EMBARGADO(A) : EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIA-
TURSA
ADVOGADO DR(A) : ROBERTA RIVERO DE TOLEDO

PROCESSO : E-ED-RR - 641/2000-004-19-00.4
EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
DR(A)
EMBARGADO(A) : WASHINGTON LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO : SIMONE BRAGA TRAJANO ARAÚJO
DR(A)
PROCESSO : E-AIRR - 2743/2000-062-02-40.2

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-
P
ADVOGADO DR(A) : GUILHERME MIGNONE GORDO

EMBARGADO(A) : VERA LÚCIA TOVAR CORREIA DA COSTA
ADVOGADO DR(A) : HUMBERTO BENITO VIVIANI

PROCESSO : E-RR - 514/2001-024-07-00.6
EMBARGANTE : MARIA APARECIDA MOREIRA BARBOSA

ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO
DR(A)
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS

ADVOGADO : FRANCISCO ARNALDO PAULA PESSOA AZEVEDO
DR(A)
PROCESSO : E-ED-RR - 741/2001-008-17-00.8

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : ALCEMAR SIMÃO
ADVOGADO DR(A) : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

PROCESSO : E-AIRR - 878/2001-020-15-40.1	PROCESSO : E-ED-RR - 968/2002-521-04-00.6	PROCESSO : E-AIRR - 71058/2002-010-09-40.0
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN	EMBARGANTE : PRIMO FRAIZ
ADVOGADO DR(A) : GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO DR(A) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO DR(A) : NILTON DA SILVA CORREIA
EMBARGADO(A) : RUBENS FERNANDES DE SOUZA	EMBARGADO(A) : GILMAR ANTÔNIO RIL	EMBARGADO(A) : AROLD EITEL SCHULTZ
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO DR(A) : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
PROCESSO : E-ED-RR - 1605/2001-017-09-40.4	EMBARGADO(A) : GILMAR ANTÔNIO RIL	EMBARGADO(A) : TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - CARPI
EMBARGANTE : YOKI ALIMENTOS S.A.	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	PROCESSO : E-RR - 384/2003-109-03-00.0
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE S	EMBARGADO(A) : GILMAR ANTÔNIO RIL	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
EMBARGADO(A) : SANDRA SERRANO	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A) : WAGNER PIROLO	PROCESSO : E-ED-RR - 1532/2002-001-17-40.2	EMBARGADO(A) : DANILO CÉSAR FERREIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 1714/2001-038-01-00.1	EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ES-CELSA	ADVOGADO DR(A) : PETER EDUARDO ROCHA E RESENDE
EMBARGANTE : MILTON NEVES LOBARINHAS	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA	EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO GAUDIO SIQUEIRA	ADVOGADO DR(A) : ERICK MACHADO BATISTA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO : E-RR - 495/2003-013-03-00.8
ADVOGADO DR(A) : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	PROCESSO : E-RR - 1613/2002-002-23-40.6	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : E-ED-RR - 765344/2001.5	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	PROCURADOR DR(A) : PAULO CEZAR CAMPOS	EMBARGADO(A) : CLEITON FERREIRA PARATELA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : UELTON RODRIGUES DE JESUS	ADVOGADO DR(A) : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO DR(A) : LUCIVALDO ALVES MENEZES	PROCESSO : E-ED-RR - 858/2003-014-01-00.2
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS	EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
EMBARGADO(A) : JANE TEREZINHA ROCHA MACHADO	ADVOGADO DR(A) : FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A) : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES	PROCESSO : E-RR - 1634/2002-024-03-00.3	EMBARGADO(A) : ALZÉLIO DO NASCIMENTO
PROCESSO : E-ED-RR - 770613/2001.0	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO DR(A) : NELSON HALIM KAMEL
EMBARGANTE : ANTÔNIO ALDI BELCHIOR FONTENELLE	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR - 882/2003-081-15-00.7
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO DR(A) : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE S
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-AIRR - 1681/2002-444-02-40.4	EMBARGADO(A) : OSMAR MAGNI
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	ADVOGADO DR(A) : JOÃO BATISTA KFOURI
PROCESSO : E-ED-RR - 815024/2001.1	ADVOGADO DR(A) : BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA	PROCESSO : E-RR - 933/2003-008-03-00.2
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA FILHO	EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : YASMIN AZEVEDO AKAU PASCHOAL	ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGADO(A) : ELIZABETH DA SILVA DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 2361/2002-008-05-00.4	EMBARGADO(A) : MARCUS GONTIJO
ADVOGADO DR(A) : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO DR(A) : NEY PROENÇA DOYLE
PROCESSO : E-ED-RR - 90/2002-114-03-00.3	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-ED-AIRR - 971/2003-491-05-40.2
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGADO(A) : MARIA D'AJUDA SIQUEIRA	EMBARGANTE : JORGE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
EMBARGADO(A) : WILSON LUIZ DE QUEIROGA	PROCESSO : E-RR - 8094/2002-900-09-00.0	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO EUSTÁQUIO DE SOUZA COSTA	EMBARGANTE : UNIÃO	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO JONAS MADRUGA
PROCESSO : E-ED-RR - 661/2002-010-10-00.8	PROCURADOR DR(A) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS	PROCESSO : E-RR - 1004/2003-008-18-00.9
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	EMBARGADO(A) : JOSÉ ALVES DE BRITO	EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO DR(A) : IVES GERALDO DE SOUZA	ADVOGADO DR(A) : NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PROCESSO : E-RR - 14606/2002-902-02-00.8	EMBARGADO(A) : EUNICE PEREIRA SILVA E SOUZA
ADVOGADO DR(A) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
PROCESSO : E-ED-RR - 903/2002-003-16-00.2	PROCURADOR DR(A) : STEVEN SHUNITI ZWICKER	PROCESSO : E-RR - 1063/2003-731-04-40.2
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR	EMBARGADO(A) : GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A) : ELISA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROCURADOR DR(A) : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO	EMBARGADO(A) : ROBERTO FERREIRA DA SILVA	EMBARGADO(A) : DANIELA CARVALHO DE BASTOS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO	ADVOGADO DR(A) : GILBERTO MORETTI	ADVOGADO DR(A) : CRISTINA BUENO GAROFALLO
	PROCESSO : E-RR - 33641/2002-900-03-00.8	EMBARGADO(A) : DILVO JOSÉ LERSCH
	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : E-RR - 1207/2003-020-03-00.0
	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGANTE : GISELA PACELLI FERREIRA MIRANDA
	EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO DR(A) : JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS
	ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
		ADVOGADO DR(A) : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO



PROCESSO : E-RR - 1383/2003-092-03-00.6	PROCESSO : E-RR - 496/2004-051-11-00.6	PROCESSO : E-RR - 1675/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A. ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ALEXANDRE ROBERTO PEREIRA ADVOGADO DR(A) : SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI EMBARGADO(A) : PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROCURADOR DR(A) : THICIANE GUANABARA SOUZA EMBARGADO(A) : NÍVIA ALZIER DE ARAÚJO
PROCESSO : E-AIRR - 1514/2003-106-15-40.2 EMBARGANTE : JOÃO LUIZ DA CUNHA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE PROCESSO : E-RR - 619/2004-051-11-00.9	ADVOGADO DR(A) : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO PROCESSO : E-AIRR - 1714/2004-002-22-40.4
ADVOGADO DR(A) : HELENA MARIA BUNHOLLI DE OLIVEIRA EMBARGADO(A) : GILBERTO AMBRÓSIO FANGANIELLO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA ADVOGADO DR(A) : ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO FERREIRA DE SOUZA EMBARGADO(A) : MARIA DE LOURDES CALDEIA PIRES FANGANIELLO	EMBARGADO(A) : RUTH HELENA XAVIER DA SILVA ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA	EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA ADVOGADO DR(A) : TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO FERREIRA DE SOUZA EMBARGADO(A) : DESIGN & OFICINA LTDA.	PROCESSO : E-RR - 713/2004-051-11-00.8 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL - SETRABES	EMBARGADO(A) : JUAREZ SARAIVA DOS REIS ADVOGADO DR(A) : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO : E-RR - 1598/2003-006-13-00.2 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI EMBARGADO(A) : MIRIAM CORREIA DE SEIXAS	PROCESSO : E-RR - 1792/2004-051-11-00.4 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A) : LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES EMBARGADO(A) : BERNARDA LIRA MORENO DE ANDRADE	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE PROCESSO : E-RR - 756/2004-051-11-00.3	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE AGUIAR
ADVOGADO DR(A) : PACELLI DA ROCHA MARTINS PROCESSO : E-ED-AIRR - 6725/2003-001-12-40.8	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE EMBARGADO(A) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : MARIA GORETE GOMES DA SILVA ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA PROCESSO : E-RR - 1807/2004-051-11-00.4
EMBARGADO(A) : FÁBIO LINHARES DA SILVA ADVOGADO DR(A) : SUSAN MARA ZILLI	PROCESSO : E-ED-RR - 913/2004-022-24-00.4 EMBARGANTE : UNIÃO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO : E-RR - 73970/2003-900-02-00.8 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	PROCURADOR DR(A) : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA EMBARGADO(A) : TÂNIA BEATRIZ CORDEIRO	EMBARGADO(A) : TÂNIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA ADVOGADO DR(A) : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL EMBARGADO(A) : ESTEVAM ESCOLÁSTICO DE SÃO PEDRO NETO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS MANHABUSCO EMBARGADO(A) : SEARA ALIMENTOS S.A.	PROCESSO : E-AIRR - 2497/2004-028-02-40.1 EMBARGANTE : JAIR APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO DR(A) : ANILO ARMANDO KRUMENAUER PROCESSO : E-ED-RR - 79067/2003-900-02-00.0	ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS EMBARGADO(A) : ANTÔNIO POLIDO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : SAMANTA DE OLIVEIRA EMBARGADO(A) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP
EMBARGANTE : INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO ADVOGADO DR(A) : ARÃO DE OLIVEIRA ÁVILA	PROCESSO : E-RR - 1042/2004-005-04-40.4 EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : TAÍS BRUNI GUEDES PROCESSO : E-RR - 3014/2004-051-11-00.0
EMBARGADO(A) : CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ADVOGADO DR(A) : JEDIEL MAYOR	PROCURADOR DR(A) : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES EMBARGADO(A) : SANDRA MARA FRAGOSO	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO : E-AIRR - 21/2004-005-15-40.1 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS DALLASTRA EMBARGADO(A) : ÂNGELA MARIA COUTO SWENSSON	EMBARGADO(A) : VENER MARQUES GUIMARÃES ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
ADVOGADO DR(A) : MAURÍCIO SÉRGIO FORTI PASSARONI EMBARGADO(A) : JEFERSON KENJI SATO	ADVOGADO DR(A) : ALICE DE ANDRADE GROTH PROCESSO : E-RR - 1290/2004-051-11-00.3	PROCESSO : E-RR - 4266/2004-052-11-00.2 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO LUIZ RIBEIRO PROCESSO : E-RR - 232/2004-004-23-00.0	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI EMBARGADO(A) : EDEVALDO SILVA BARROSO
EMBARGANTE : EDSON BUSSIKI (CLÍNICA INSTITUTO CUIABANO DE OLHOS) ADVOGADO DR(A) : MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES	EMBARGADO(A) : SÉRGIO LUIZ MAGALHÃES HABERT ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE PROCESSO : E-RR - 139495/2004-900-01-00.0
EMBARGADO(A) : APARECIDA BARCELOS DE OLIVEIRA ADVOGADO DR(A) : RUBI GOTLIB KELM	PROCESSO : E-RR - 1658/2004-051-11-00.3 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE : ADENIVALDO VITÓRIO ADVOGADO DR(A) : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
PROCESSO : E-RR - 412/2004-051-11-00.4 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI EMBARGADO(A) : IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ADVOGADO DR(A) : GIOVANNI FRANGELLA MARCHESE
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI EMBARGADO(A) : RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE PROCESSO : E-RR - 1663/2004-051-11-00.6	PROCESSO : E-AIRR - 205/2005-023-15-40.4 EMBARGANTE : CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA PROCESSO : E-RR - 460/2004-921-21-00.0	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO DR(A) : IRINEU TEIXEIRA EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA DE MELO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF CÔRREA	EMBARGADO(A) : JOÃO CONCEIÇÃO DA SILVA ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA TRUSS PROCESSO : E-AIRR - 1016/2005-020-03-40.5
EMBARGADO(A) : ANA MARIA MACHADO BARROS ADVOGADO DR(A) : ARMANDO JOSÉ FERNANDES		EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
		EMBARGADO(A) : GERALDO ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO DR(A) : FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES

DESPACHOS

PROC. Nº TST- RR-760.011/2001. 2TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 PROCURADOR : DR. FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES
 RECORRIDOS : CIRLEI APARECIDA DE CARVALHO DIAS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO SURIAN MATIAS

DESPACHO

O Município de Campinas interpôs recurso de revista (fls. 349-364), o qual foi denegado seguimento pelo despacho de fl. 382.

Contra essa decisão, o reclamado interpôs agravo de instrumento, conforme certidão de fl. 384.

Esta Segunda Turma, mediante voto da lavra do Juiz Convocado Carlos Francisco Berado, deu provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, conforme os autos de agravo de instrumento em apenso (fls. 209 e 210).

Os reclamantes (agravados) interpuseram embargos, fls. 220-225.

Mediante o despacho de fl. 227, de minha lavra, os embargos não foram admitidos.

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, por meio do acórdão de fls. 243-245, de minha relatoria, negou provimento ao agravo regimental interposto pelos reclamantes.

Como atuei no julgamento dos referidos embargos, encontro-me impedido de relatar este recurso, a mim distribuído, nos termos do art. 134, inciso III, e 137 do CPC.

Por isso, nos termos do art. 266 do RITST, declaro-me impedido para relatar o recurso de revista.

Diante do exposto, **determino** a redistribuição destes autos, no âmbito da Segunda Turma, conforme o disposto no parágrafo único do art. 267 do RITST.

À Secretaria para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

VANTUIL ABDALA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-32/2004-012-12-00.1 TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : HÉRCULES ROSSI
 ADVOGADO : DR. GILBERTO XAVIER ANTUNES
 RECORRIDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

J. Anote-se em termos.

Ciência ao recorrente.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

renato de lacerda paiva

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-79/2005-005-24-00.2

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. SANDRA TEREZA CORRÊA DE SOUZA
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E REGIÃO
 ADVOGADO : DR. CELSO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Vistos etc.

Embora a reclamada tenha se pronunciado positivamente à manifestação de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, formulado pelo substituído processual Cleverson Mariano Nogueira à fl. 3.343, ante a discordância do procurador do substituto processual (fl. 3.354), **indefiro** o requerimento de extinção do processo.

Publique-se.

Após, siga o feito sua regular tramitação.

Brasília, 20 de abril de 2007.

VANTUIL ABDALA

Relator

PROC. Nº TST-RR-106/2004-143-06-00.9TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDAS : SUELI FRANCISCA DOS SANTOS E OUTRAS
 ADVOGADA : DRª MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA
 RECORRIDOS : PLÁSTICO NOVA VIA LTDA. E OUTROS

DESPACHO

O egrégio TRT da 6ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 70-83, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 87-96, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "Não merece provimento o recurso do INSS que visa executar, nesta Justiça, contribuições previdenciárias referentes a valores pagos no curso da relação de emprego, que era mantida na informalidade e que foi reconhecida pela reclamada, ao firmar acordo, em Juízo, comprometendo-se a efetuar o registro do contrato de trabalho na CTPS do trabalhador, porquanto a competência desta Justiça limitar-se-á a executar as contribuições incidentes sobre o valor das parcelas da natureza salarial pagas por força do acordo homologado. Segundo ensinamentos do Ministro João Oreste Dalazen "...as contribuições previdenciárias que não resultem diretamente do título judicial emitido pela Justiça do Trabalho escapam-lhe também à competência para a cobrança executiva" (Revista LTr 67-04/406/407)" (fl. 70).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado, além disso, estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-110/2004-143-06-00.7TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDO : RIVALDO PAIVA FERREIRA
 ADVOGADO : DR. MODESTO VICENTE DE PAULA
 RECORRIDA : RÁDIO BETEL LTDA. (RÁDIO MARANATA)

DESPACHO

O egrégio TRT da 6ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 57-62, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 66-75, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "Não é competente a Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias resultantes do reconhecimento de vínculo empregatício em período clandestino, mas, apenas, das verbas remuneratórias resultantes da condenação. Restringe-se a competência desta Justiça Especializada à expedição de ofício ao INSS, cientificando-o do débito resultante dos salários pagos no curso daquele período para cobrança perante a Justiça Federal" (fl. 57).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado, além disso estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-122/2004-143-06-00.1TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDA : ESCOLA O PEQUENO PESQUISADOR LTDA.
 RECORRIDA : LEANDRA NASCIMENTO ESTEFÂNIO
 ADVOGADO : DR. OSCAR FELIPE PEREIRA PINTO

DESPACHO

O egrégio TRT da 6ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 66-69, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 73-82, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PARCELAS SALARIAIS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Devem ser executadas pela Justiça do Trabalho as contribuições previdenciárias decorrentes de sentença proferida após a publicação da EC-20/98. Excluem-se, entretanto, dessa competência a apuração e a execução de valores quando a incidência se verificar sobre as verbas salariais já auferidas durante o período de labor clandestino, caso haja reconhecimento de vínculo em acordo ou sentença. A decisão de primeira instância não merece reforma, por estar de acordo com a orientação emanada da Corregedoria deste Egrégio Tribunal, no Ofício Circular Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, GCR nº 10/01" (fl. 66).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado, além disso, estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-126/1995-007-17-40.0TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : SEBASTIÃO ADONÁRIO GOMES
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
 EMBARGADO : HORIZONTE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADVOGADO : ZÉLIO RIBEIRO BORGES

DESPACHO

Considerando que o Reclamante pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 132-144, efeito modificativo ao julgado de fls. 114-117, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de abril de 2007.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-RR-126/2003-022-04-00.0TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 RECORRIDO : LUÍS ALMIRO DA SILVA JUNQUEIRA
 ADVOGADO : DR. ADROALDO J. DALL'AGNOL
 RECORRIDA : JJ VOLTZ & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : DR. AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA

DESPACHO

O egrégio TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 106-108, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformado, o Instituto interpõe Recurso de Revista às fls. 110-119, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.



O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "A competência da Justiça do Trabalho restringe-se à cobrança das parcelas previdenciárias incidentes sobre os valores apurados na liquidação de sentença ou na homologação de acordo, não podendo alcançar parcelas que sequer restaram definidas por força da decisão, sob pena de imiscuir-se, indevidamente, na competência da Justiça Federal. Inexistindo parcela objeto de sentença condenatória ou de acordo homologado, é incompetente esta Especializada para a execução de contribuições previdenciárias relativas ao período do contrato de trabalho reconhecido por força de decisão judicial" (fl. 106).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado bem como estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-153/2004-143-06-00.2TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO : PATRÍCIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. PAULO CAVALCANTE MALTA
RECORRIDOS : EMPRESA PLÁSTICOS NOVA VIA LTDA. E OUTROS

DESPACHO

O egrégio TRT da 6ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 74-77, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 81-90, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA EX RATIONE MATERIÆ. PARCELAS QUE NÃO FORAM OBJETO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. Escapa à competência material da Justiça do Trabalho a cobrança executiva das contribuições previdenciárias que não tenham origem no título judicial, notadamente de tempo de serviço clandestino, estranho ao condeno (art. 114, § 3º, da CF)" (fl. 74).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado, além disso, estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-160/2003-021-23-00.5TRT - 23ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDA : MARIA PEDROZO FRANCISCO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO SILVA QUEIROZ
RECORRIDA : NILDA FERREIRA OLIVEIRA - ME
ADVOGADO : DR. IBIRACI NASCIMENTO DA SILVEIRA

DESPACHO

O egrégio TRT da 23ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 112-119, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 124-143, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "Os débitos existentes perante o INSS, a título de não recolhimento da parcela previdenciária devida pelas partes no transcurso do contrato de emprego reconhecido, não podem ser aferidos e cobrados pelo juízo que presidiu o feito trabalhista, uma vez que a competência nesses casos é da Justiça Federal Comum (ART. 109 DA CF/88). A matéria já foi pacificada pela decisão TST-E-RR-423.118/98.7 - Ac. SBDI-I, Re. Min. João Oreste Dalazen. (Revista LTr. São Paulo, 68-01/74, vol. 68, nº 01, janeiro de 2004)" (fl. 112).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta aos artigos 114, § 3º, da Constituição Federal e 876, parágrafo único, da CLT e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade dos dispositivos legal e constitucional indicados bem como que estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-269/1996-012-04-00.5TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDA : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. ROBSON FREITAS MELO
RECORRIDO : PEDRO JORGE PORTO MOREIRA
ADVOGADA : DRA. ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO

DESPACHO

O egrégio TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 604-608, negou provimento ao Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 613-617, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

Inicialmente registre-se que, consoante inteligência do artigo 896, § 2º, da CLT bem como da Súmula 266 desta Corte, apenas a indicação de violação direta à literalidade de preceito constitucional possibilita o conhecimento de Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em Agravo de Petição.

O Tribunal Regional negou provimento ao Agravo de Petição da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "No caso presente, foi declarada a existência de vínculo de emprego entre as partes e condenada a reclamada ao pagamento de férias vencidas em dobro, férias simples e proporcionais, todas com o terço legal; 13º salários; salário família; adicional de tempo de serviço; prêmio assiduidade; indenização pela não inclusão do nome do autor na RAIS/PIS; repousos e feriados na forma simples porque não tra-

balhados; FGTS da contratualidade e sobre pedidos deferidos de natureza salarial com multa de 40% (fl. 172). Veja-se que o reclamante não postulou o pagamento dos salários devidos na contratualidade, a não ser as parcelas deferidas na sentença. A natureza eminentemente **declaratória** da decisão que reconheceu como de emprego o vínculo havido entre as partes não atrai a obrigação do Juízo determinar e executar a cobrança das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários recebidos pelo empregado incidentes sobre os salários recebidos pelo empregado durante a contratualidade. Como já foi mencionado essa obrigação por decorrência do disposto no artigo 114, parágrafo 3º, da Constituição Federal, no artigo 832, parágrafo 3º, da CLT e no artigo 43 da Lei nº 8212/91, limita-se, apenas, às parcelas integrantes da condenação imposta à reclamada, ou seja, referem-se às parcelas deferidas na decisão" (fl. 607).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona julgados para a divergência jurisprudencial.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo. Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-284/2004-056-23-00.5TRT - 23ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO : ADEMIR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADA : DRª VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
RECORRIDA : CALCÁRIO MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. JATABAÍRU FRANCISCO NUNES

DESPACHO

O egrégio TRT da 23ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 57-63, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 67-86, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. A competência da Justiça do Trabalho em relação a execução das contribuições previdenciárias é decorrente do § 3º, do artigo 114, da Constituição Federal com a redação que lhe foi estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, no caso 'compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir'. Assim, esta competência é restrita àquelas contribuições cujo fato gerador seja a própria decisão judicial, no caso, sentença ou acordo homologado, não alcançando, portanto, valores devidos ao INSS em razão de pagamentos salariais já efetuados na vigência do contrato de trabalho, ainda que não se encontrasse anotada a CTPS, vez que o Decreto nº 4.032/2001, ao acrescentar o artigo 276, § 7º, no Decreto nº 3.048/99 extrapolou os limites fixados pelo artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, alterando, de forma indevida a ordem jurídica vigente estabelecida pelas leis nº 8.212/91 e nº 10.035/2000, bem assim não observou a limitação da competência da Justiça do Trabalho estabelecida no artigo 114, § 3º, da Constituição Federal. A responsabilidade pela cobrança das referidas parcelas previdenciárias, enquanto não ampliada a competência da Justiça do Trabalho, continua sendo da Autarquia Federal Recorrente, a qual, após a inscrição dos débitos em dívida ativa poderá executá-los na Justiça Federal cuja competência é estabelecida através do artigo 109, I, da Constituição Federal" (fl. 57).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta aos artigos 114, § 3º, da Constituição Federal e 876, parágrafo único, da CLT e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade dos dispositivos legal e constitucional indicados, além disso, estão superados os arestos transcritos, bem como que estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-410/2003-091-15-40.6TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : LICURGO L. NETO
EMBARGADO : JOÃO ROBERTO AZEVEDO
ADVOGADO : MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 227-233, efeito modificativo ao julgado de fls. 222-224, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-I do TST, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de abril de 2007.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-RR-516/2002-025-04-00.9TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS
RECORRIDO : LEANDRO LUIZ SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. EDUARDO RIBAS DO NASCIMENTO
RECORRIDA : SEGITEC - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUCIANO BORGES DE MEDEIROS

DESPACHO

O egrégio TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 56-65, negou provimento ao Agravado de Petição interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 60-65, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

Inicialmente registre-se que, consoante inteligência do artigo 896, § 2º, da CLT bem como da Súmula 266 desta Corte, apenas a indicação de violação direta à literalidade de preceito constitucional possibilita o conhecimento de Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em Agravado de Petição.

O Tribunal Regional negou provimento ao Agravado de Petição da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "A Emenda Constitucional nº 20/1998, que acrescentou o parágrafo 3º ao art. 114 da Constituição Federal, atribuiu à Justiça do Trabalho competência para executar contribuições previdenciárias derivadas de condenação ou conciliação, e não para a cobrança de contribuições incidentes sobre valores pagos na constância da relação de emprego, a respeito do que a competência é da Justiça Federal Comum, nos termos do art. 109, I, da Constituição da República" (fl. 56).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo. Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-587/2002-022-04-00.2TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS
RECORRIDO : VALDIR ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO : DR. CLÓVIS LUIZ ARNOLD DA ROSA
RECORRIDA : ENGENHOSUL OBRAS LTDA.
ADVOGADA : DRª MÁRCIA BARTH DOS SANTOS

DESPACHO

O egrégio TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 54-56, negou provimento ao Agravado de Petição interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 59-64, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

Inicialmente registre-se que, consoante inteligência do artigo 896, § 2º, da CLT bem como da Súmula 266 desta Corte, apenas a indicação de violação direta à literalidade de preceito constitucional possibilita o conhecimento de Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em Agravado de Petição.

O Tribunal Regional negou provimento ao Agravado de Petição da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "A competência atribuída à Justiça do Trabalho pelo art. 114, § 3º, da Constituição Federal, limita-se a executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, da mesma Carta, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir. Guardam estreito vínculo com a carga de eficácia da decisão proferida, só podendo ser executadas as contribuições relativas às parcelas salariais decorrentes de condenação e homologação de acordo, e não supostos créditos decorrentes da incidência da contribuição previdenciária sobre salários que a parte reclamante teria recebido no período em que reconhecia a existência do contrato de trabalho" (fl. 54).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona julgados para a divergência jurisprudencial.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo. Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-592/2003-291-04-00.7TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDA : COMERCIAL CAMPESTRE CLUBES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SIDNEI TOLEDO BITENCOURT
RECORRIDO : JOÃO CARLOS MORAES DA SILVA
ADVOGADO : DR. AGNELO SÍLVIO CUBAS

DESPACHO

O egrégio TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 93-102, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformado, o Instituto interpõe Recurso de Revista às fls. 104-113, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "O parágrafo 3º do artigo 114 da Carta Magna, incluído pela Emenda Constitucional nº 20/98, atribui à Justiça do Trabalho competência para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias previstas no artigo 195, I, 'a', e II, do mesmo Diploma. A norma assim editada atribui competência genérica para a execução de dívida líquida e certa, líquida quanto aos valores, e certa quanto à existência. A partir da publicação da Lei nº 10.035/00, na data de 26 de outubro de 2000,

passou a existir procedimento específico para o acertamento do valor das contribuições devidas ao INSS, bem como para dirimir eventual controvérsia entre o INSS e as partes contribuintes sobre quais parcelas deveria incidir a contribuição previdenciária, dentre aquelas expressamente nominadas no título executivo judicial, matéria antes afeta de forma exclusiva à Justiça Federal. Portanto, considerando-se que o ordenamento jurídico é um todo harmônico e sistemático, a competência da Justiça do Trabalho restringe-se à cobrança das parcelas previdenciárias incidentes sobre os valores apurados na liquidação de sentença ou na homologação de acordo, não podendo alcançar parcelas que sequer restaram definidas por força da decisão, sob pena de imiscuir-se, indevidamente, na competência da Justiça Federal" (fl. 101).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado bem como estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-637/2001-006-19-00.0TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE : UBIRATAN DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ CORDEIRO LIMA
RECORRIDA : COMPANHIA BENEFICIADORA DE LIXO - COBEL
ADVOGADA : DRA. CLEANE DE ARAÚJO CAVALCANTE

DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio do acórdão de fls. 163-168, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Manteve a r. sentença que reconheceu a nulidade da contratação, ante o disposto no art. 37, II, da CF/88, mas geradora de efeitos, condenando a Reclamada ao pagamento tão-somente do saldo de salário dos últimos 15 dias da prestação de serviços e à baixa da CTPS.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Autor (fls. 171-173), sustentando que, embora nulo o contrato de trabalho por ausência de concurso público, faz jus ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS de toda a contratualidade. Alega que o acórdão recorrido "contraria o texto e o sentido" da Medida Provisória 2.164/2002, colacionando um aresto para a divergência. Pugna também pela devolução das contribuições previdenciárias.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue:

1 - NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS

Relativamente à matéria, o Tribunal de origem manifestou-se no seguinte sentido: "Assim, ante a impossibilidade física de reverter as partes ao status quo ante, mercê das peculiaridades do vínculo de emprego, máxima a devolução da força de trabalho despendida pelo obreiro, filiamo-nos à corrente jurisprudencial dominante que entende, nesses casos, somente serem devidos os salários dos dias, efetivamente, trabalhados. Fortalecemos nosso posicionamento com o Enunciado N.º 363, do C. TST que assim reza: 'CONTRATO NULO - EFEITOS - DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AO SALÁRIO DOS DIAS TRABALHADO, SEGUNDO A CONTRAPRESTAÇÃO PACTUADA. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada.' Dessa forma, é devido apenas salários 'strictu sensu', ou seja, salários atrasados, diferenças salariais para o mínimo legal e anotação da CTPS. No que pertine a verba fundiária, o art. 9º, da MP 2164-41, de 24.08.01, preceitua que a Lei nº 8.036/90, passa a vigorar com as seguintes alterações: 'Art. 19-A. É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário; e o seu parágrafo único reza que o saldo existente em conta vinculada, oriundo de contrato declarado nulo até 28 de julho de 2001, nas condições do caput, que não tenha sido levantado até essa data, será liberado ao trabalhador a partir do mês de agosto de 2002.' Pelo que acima foi colocado, o FGTS referente aos períodos de contrato nulo, se não tiver sido

sobre parcela de natureza indenizatória, e não havendo nos autos qualquer indício de simulação ou violação aos preceitos legais atinentes à matéria, correta a r. sentença que homologou a avença sem a incidência da contribuição previdenciária. Recurso conhecido e não provido" (fl. 60).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta aos artigos 195 e 114, § 3º, da Constituição Federal, 20, 22, 23 e 28, da Lei 8.212/91 e colaciona arrestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade dos dispositivos legais e constitucionais indicados bem como que são inservíveis os arrestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-928/2004-018-10-00.0TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDA : MARIA REGINA DA SILVA
ADVOGADA : DRª JULIANA GIRALDES DELAIX
RECORRIDA : MARIA ISABEL BAJO CASTRILHO GONÇALVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ VITAL CAMPOS

DESPACHO

O egrégio TRT da 10ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 68-72, negou provimento ao Recurso Ordinário do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, mantendo inalterada a r. sentença.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 75-80, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

RITO SUMARÍSSIMO. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PARCELA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA. RECURSO DE REVISTA DESFUNDAMENTADO.

Tratando-se de causa sujeita ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido Recurso de Revista por contrariedade a súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou por violação direta da Constituição da República, nos termos do artigo 896, § 6º, da CLT.

O Tribunal Regional da 10ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário do INSS. Consignou que sobre a parcela do acordo referente ao aviso prévio indenizado não há incidência da contribuição previdenciária (fls. 70-71).

No Recurso de Revista, o Recorrente sustenta que, ao excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, o Tribunal Regional violou o inciso I e alínea "e", § 9º, do artigo 28 da Lei 8.212/91. Colaciona um aresto para a divergência jurisprudencial.

Todavia, o argumento recursal não tem o condão de promover a admissibilidade do Recurso de Revista, uma vez que está desfundamentado, à luz do artigo 896, § 6º, da CLT, porquanto não há indicação de ofensa a dispositivo constitucional ou de contrariedade à súmula de jurisprudência desta Corte.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-977/2004-004-10-00.0TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDA : REPÚBLICA DE PORTUGAL
ADVOGADO : DR. LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
RECORRIDA : MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FREITAS
ADVOGADO : DR. RENATO BORGES REZENDE

DESPACHO

O egrégio TRT da 10ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 63-66, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformado, o INSS interpõe Recurso de Revista às fls. 73-81, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "O cerne da questão em debate se refere à parte do acordo homologado à fl. 11, onde a Embaixada reconheceu o vínculo empregatício e se comprometeu a efetuar as anotações na CTPS da reclamante. (...) Pois bem. Ao contrário do que entende o recorrente, não compete à Justiça do Trabalho a cobrança das cotas previdenciárias devidas mês a mês, já que o fato gerador, (pagamento dos salários no curso do vínculo), não decorreu da decisão judicial homologatória do acordo, mas do transcurso normal da relação de emprego, ou seja, de fato pretérito acabado, restando ao INSS buscar a reparação perante a Justiça Comum" (fl. 64).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arrestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade dos dispositivos legais e constitucionais indicados bem como que são inservíveis os arrestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-977/2004-004-10-40.4TRT - 10ª REGIÃO

AGRAVANTE : REPÚBLICA DE PORTUGAL
ADVOGADO : DR. VICTORINO RIBEIRO COELHO
AGRAVADA : MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FREITAS
ADVOGADO : DR. RENATO BORGES REZENDE
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-8) interposto contra o r. despacho de fls. 30-32, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 23-29.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas. O d. Ministério Público do Trabalho, por meio do parecer de fls. 43-44, opinou pelo não-provimento do Agravo.

É o breve relatório.

Compulsando-se os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. Com efeito, não foi trazida aos autos cópia do acórdão que julgou o Recurso Ordinário. Sem o traslado dessa peça, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1004/2004-020-03-40.0 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
ADVOGADA : MARA LÚCIA GUARIENTO
EMBARGADO : RICARDO AUGUSTO ARAÚJO
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 135-136, efeito modificativo ao julgado de fls. 128-131, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de abril de 2007.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1073/2005-002-19-40.5 TRT - 19ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : LUIZ FELIPE R. COELHO
EMBARGADO : CÍCERO MENDES DE AMORIM
ADVOGADO : SÉGIO BATISTA DE LIMA

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 165-167, efeito modificativo ao julgado de fls. 150-159, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de abril de 2007.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-RR-1138/2003-040-01-00.0

RECORRENTE : CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADA : DRA. ANDREA BACELLAR FALCÃO BITTENCOURT
RECORRIDO : EDSON VIEIRA DE ABREU
ADVOGADA : DRA. CÍNTIA POSSAS MACHADO

DESPACHO

Notícia petição de nº 43038/2007.2, desistência de todos os recursos por parte do recorrente.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 2007.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1232/2002-025-15-40.4 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S. A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : ADILSON GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES

DESPACHO

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 201-204, efeito modificativo ao julgado de fls. 191-199, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de abril de 2007.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-RR-1310/2002-028-04-00.5TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDA : STREETS SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. LIZANDRO DOS SANTOS MÜLLER
RECORRIDO : LUÍS CARLOS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR SANTOS MACHADO

DESPACHO

O egrégio TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 95-96, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 98-107, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "Inferre-se, pelas razões recursais, que o INSS busca as contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores pagos ao reclamante no curso do pacto e, não sobre o valor do acordo homologado. Para tanto, a Justiça do Trabalho sequer é competente, à luz da CF, que assim dispõe: 'Art. 114 Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VII - a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir' (grifei). A competência da Justiça do Trabalho estabelecida na Constituição Federal não abarca o julgamento de pretensão às contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas pagas no curso do pacto. Registre-se, a respeito das parcelas arroladas no acordo de fl. 31 (R\$ 300,00 a título de aviso prévio indenizado e R\$ 300,00 a título de FGTS, com acréscimo de 40%), que as mesmas não integram o salário-de-contribuição, à luz do art. 214 do Decreto nº 3.048/99" (fls. 95/96).



No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado bem como são inservíveis os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1447/2003-911-11-00.4TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. BRUNO JÚNIOR BISINOTO
RECORRIDO : SÍLVIO CARLOS CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADA : DRA. NÍVEA MARIA MONTENEGRO DA SILVA
RECORRIDA : SOCENGE SOCIEDADE COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. WILSON COSTA ARAÚJO

DESPACHO

O egrégio TRT da 11ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 309-311, negou provimento ao Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 314-320, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

Inicialmente registre-se que, consoante inteligência do artigo 896, § 2º, da CLT bem como da Súmula 266 desta Corte, apenas a indicação de violação direta à literalidade de preceito constitucional possibilita o conhecimento de Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em Agravo de Petição.

O Tribunal Regional negou provimento ao Agravo de Petição da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "(...) 2.3 Verifica-se que a questão recursal gira em torno da interpretação dada ao § 3º do artigo 114 da Constituição Brasileira, que estendeu a competência da Justiça do trabalho à execução da contribuição previdenciária decorrente de suas sentenças. 2.4 Estabelece a Lei No 8.212/91, em seu artigo 43, que regula a incidência de contribuição previdenciária nas ações trabalhistas, em seu parágrafo único que "Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas à contribuição previdenciária, esta incidirá sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado". Assim, entendemos que fixou o legislador ordinário as hipóteses em que cabe, na justiça do trabalho, a contribuição previdenciária. 2.5 Na esteira deste raciocínio, entendemos que o constituinte apenas permitiu que a contribuição previdenciária apurada na forma do dispositivo legal acima citado, fosse logo executado na Justiça laboral, onde tais valores foram constituídos, numa clara medida de economia processual, posto que, na forma do art. 109 da Carta Magna, tais créditos deveriam ser executados, anteriormente, na Justiça Federal. 2.6 A anotação da CTPS do empregado em juízo, não se caracteriza em crédito constituído nos autos trabalhistas, que possibilitassem a execução neste judiciário de toda a contribuição previdenciária, por ventura devida pela executada, decorrentes do vínculo havido. Vale dizer, a contribuição previdenciária relativa aos salários pagos a empregado, no curso do pacto laboral reconhecido, tornou-se exigível no momento do pagamento de cada salário, e não no momento da lavratura do contrato na CTPS, posto que o contrato de trabalho comporta a forma oral e até mesmo tácita. Ademais, a execução na forma postulada pela agravante, importaria em evidente invasão na competência da Justiça Federal, que não pode ser permitida, no momento em que se estaria executando contribuição decorrente de créditos que não foram constituídos neste judiciário. Finalmente, diga-se que a anotação da carteira determinada classifica-se como obrigação de fazer e não de pagar, razão porque não há se falar em incidência de contribuição previdenciária sobre tal obrigação" (fls. 310-311).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo. Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1770/2001-231-04-00.1TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO : PAULO CESAR MATOS COELHO
ADVOGADA : DRA. ALINE BERNARDELLI
RECORRIDA : ROSE MERE AGUIAR FERNANDES - ME
ADVOGADO : DR. AMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO

O egrégio TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 153-155, negou provimento ao Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Inconformada, a Autarquia interpõe Recurso de Revista às fls. 159-169, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

Inicialmente registre-se que, consoante inteligência do artigo 896, § 2º, da CLT bem como da Súmula 266 desta Corte, apenas a indicação de violação direta à literalidade de preceito constitucional possibilita o conhecimento de Recurso de Revista interposto contra decisão proferida em Agravo de Petição.

O Tribunal Regional negou provimento ao Agravo de Petição da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "Em que pese as razões aduzidas no apelo do Instituto recorrente, no sentido de atribuir a esta Especializada competência para executar os recolhimentos vindicados, esta Turma julgadora adota o entendimento de que a Justiça do Trabalho não detém competência para determinar a incidência das contribuições previdenciárias relativamente ao período em que reconhecida a existência de vínculo de emprego entre os litigantes. É certo que, por força da Emenda Constitucional 20/98, restou acrescendo o § 3º ao artigo 114 da Constituição Federal, sendo ampliada a competência desta Justiça Especializada, todavia, apenas para executar as contribuições devidas à seguridade social e decorrentes das sentenças que proferir. A par disso, o parágrafo único do artigo 876 da CLT, com a redação fixada pela Lei 10.035/2000, estabelece que serão executados, de ofício, os créditos previdenciários oriundos de decisões proferidas pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, 'resultantes de condenação ou homologação de acordo'. Dessa forma, compete à Justiça do Trabalho, apenas, a execução dos valores decorrentes de condenação ou de homologação de acordo. Ou seja, na hipótese sob exame, caberia, tão-somente, a execução das contribuições eventualmente incidentes sobre parcelas de cunho salarial deferidas na decisão exequenda, nunca sobre o total de contribuições devidas ao longo do contrato" (fl. 154).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona julgados para a divergência jurisprudencial.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo. Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2192/2005-038-12-40.3TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADA : DRª PAULA S. THIAGO BOABAI
AGRAVADO : PARACELSO GONÇALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. LIDIOMAR R. DE FREITAS

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 01-06), interposto contra o r. despacho de fl. 171, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, com fulcro na Súmula 214 do TST.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 171), procuração às fls. 08-08 e apresenta regularidade de traslado.

O eg. TRT da 12ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 136-139, deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, consignando: "(...). Primeiramente, cumpre salientar que consta às fls. 291/295 dos autos o Acordo Coletivo de Trabalho 2002/2004, cancelando o Plano de Demissão Incentivada do BESC, denominado 'PDI/2001'. Não obstante, aplico a Orientação jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do TST, in verbis: (omissis). Assim, dou provimento ao recurso para, afastando a quitação geral do contrato de trabalho pronunciada pelo Juízo de primeiro grau, determinar o retorno dos autos à origem para o julgamento dos pedidos formulados na inicial. Resalto não ser este o momento processual oportuno para analisar a dedução de valores recebidos quando da adesão ao PDI, tendo em vista o caráter interlocutório da presente decisão. (...)".

Irresignado, o Reclamado interpôs Recurso de Revista às fls. 143-169. Alega que tal decisão violou os arts. 1.025 do revogado Código Civil e 840 e seguintes do atual; 5º, XXXVI, da CF, e divergiu do entendimento de outros tribunais.

Pelo despacho de fl. 171 do Tribunal a quo, foi denegado seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que o acórdão recorrido representa uma decisão interlocutória que não comporta recurso de imediato, consoante a Súmula 214 do TST.

No Agravo de Instrumento, às fls. 02-06, o Reclamado alega que a decisão recorrida não trata apenas de questão interlocutória, mas encerra também decisão de mérito acerca da quitação do contrato de trabalho.

Sem razão.

Em que pese os argumentos expendidos pelo Reclamado, seu apelo não prospera. O Regional apenas afastou a quitação geral da rescisão contratual, fundado na OJ 270 da SBDI-1 do TST, mas não julgou os pedidos formulados na exordial. Logo, tal decisão não pôs fim à demanda.

Assim, incensurável o r. despacho agravado, na medida em que, à toda evidência, a decisão regional é interlocutória, não sendo recorrível de imediato, nos termos da Súmula 214 deste Tribunal, mas podendo ser impugnada na oportunidade da interposição de recurso contra a decisão definitiva do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2695-1994-084-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDMILSON LEÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ADVOGADA : DRA. RAQUEL DE FREITAS MENIN

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-25) interposto contra o r. despacho de fls. 158-159, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 116-158, sob o fundamento de que não atendeu ao previsto no art. 896 da CLT, e encontra óbice nas Súmulas 126 e 221, II, do TST.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 162-168 e 169-179, respectivamente.

Por meio do parecer de fls. 186-184, o duto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e, no mérito, pelo não-provimento do Agravo de Instrumento, sem prejuízo de manifestação na sessão de julgamento, nos termos do artigo 83, inciso VII, da Lei Complementar 75/93.

É o breve relatório.

Compulsando-se os autos, verificam-se óbices intransponíveis ao conhecimento do Agravo de Instrumento. Não foi trazida aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão de Embargos Declaratórios, de fls. 111-115, bem como há ausência de autenticação na certidão de publicação (fl. 159-verso) do despacho denegatório de fls. 158-159.

In casu, o verso da cópia reprográfica de fl. 159 encontra-se desprovido da indispensável autenticação. Por se tratar de documentos distintos, a autenticação aposta no anverso da respectiva peça apenas valida o conteúdo lá expresso. Assim, a cópia da certidão de publicação do despacho agravado, essencial à aferição da tempestividade do Gravo de Instrumento, não serve como prova processual eficaz, porque não atendem o disposto no item IX da Instrução Normativa 16/99 do TST e no art. 830 da CLT.

Cumpra esclarecer que, nos termos da OJ 287 da eg. SBDI-1 desta Corte, em se tratando de documentos distintos no verso e anverso, é necessária a autenticação individual de ambos os lados da cópia.

Acrescente-se, ainda, que inexistente nos autos declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, nos termos do art. 544, § 1º, da Lei 10.352/2001, que pudesse superar o referido vício.

Sem o traslado completo dessas peças, não há como aferir a tempestividade do Agravo de Instrumento nem do Recurso de Revista. Incide à espécie o óbice estabelecido no artigo 897, § 5º, I e II, da CLT.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-8936/2000-009-09-00.5TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGADO : MARCOS TADEU DE PAULA
ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO ANDRAUS

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, contra-arrazoar os Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada às fls. 777

Intime-se ao Reclamante.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-10114/2005-141-04-40.7TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : COOPERATIVA DE ARROZ DE SÃO LOURENÇO DO SUL LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL WAINSTEIN ZINN
EMBARGADO : FLÁVIO LUIZ SCHWANZ
ADVOGADO : LUIZ OSÓRIO GALHO

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 172-174, efeito modificativo ao julgado de fls. 162-166, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de abril de 2007.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-RR-14757/2002-012-09-00.1

RECORRENTE : BANCO BANESTADO S. A.
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRIDA : MARLY MARIA POLINSKY
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

DESPACHO

Notícia a petição nº 43606/2007-5, composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2007.

renato de lacerda paiva
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-36628/2003-013-11-40.5TRT - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A.
ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
EMBARGADO : PAULO ROBERTO DE SOUZA GUEDES
ADVOGADA : ELIZABETE LUCAS

DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 134-140, efeito modificativo ao julgado de fls. 126-131, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de abril de 2007.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-RR-80007/2003-561-04-00.7TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO : CLAMIR COSTA NORONHA
ADVOGADA : DRª MARINA ROSAURA VARALLO
RECORRIDA : INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DA SERRA LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO GRALHA SILVA

DESPACHO

O egrégio TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 155-157, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

Inconformado, o Instituto interpõe Recurso de Revista às fls. 159-168, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Autarquia Previdenciária, por decisão assim fundamentada: "A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas a todo período contratual, mas apenas sobre as parcelas deferidas na sentença, ou, como no caso dos autos, sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo celebrado entre as partes e homologado pelo juízo de origem, onde foi reconhecida a existência de vínculo empregatício (fls. 108-109). Tal entendimento emerge do art. 114, § 3º, da Constituição Federal (Compete, ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir). Ou seja, sua ação nesse sentido limita-se às contribuições relativas às parcelas salariais decorrentes da condenação ou homologação de acordo, sendo lógico que a parte da sentença cuja natureza é declaratória (reconhecimento de vínculo empregatício), como no caso em exame, não comporte incidência das contribuições previdenciárias, pelo simples fato de não haver nela expressão monetária, porquanto não existe condenação retroativa. Se o recorrente entende cabível a cobrança das contribuições previdenciárias relativas a todo o período de vigência do contrato de trabalho reconhecido no acordo homologado, deve buscá-la na esfera judicial competente, que não é esta Justiça Especializada. Ademais, a intenção do legislador não foi a de tornar a Justiça do Trabalho uma longa manus do órgão previdenciário, tendo obrigação, inclusive, de executar responsabilidades que estão afetas àquele órgão" (fl. 156).

No Recurso de Revista, o Recorrente requer seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para promover a execução das verbas previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício, em juízo. Para tanto aponta afronta ao artigo 114, § 3º, da Constituição Federal e colaciona arestos para a divergência.

O Apelo não prospera.

Esta Corte já firmou jurisprudência acerca da matéria, com a alteração introduzida no item I da Súmula 368, em 10/11/2005, no sentido de que a competência desta Especializada quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado que integrem o salário de contribuição.

Assim, as contribuições previdenciárias que o INSS quer agora executar são aquelas incidentes em valores não decorrentes da sentença, mas relativas ao período anterior do vínculo empregatício reconhecido em juízo.

Verifica-se, pois, que a decisão regional que limitou a competência da Justiça do Trabalho não violou a literalidade do dispositivo constitucional indicado bem como estão superados os arestos transcritos. Incidência da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Desse modo, **nego seguimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-91321/2003-900-04-00.8TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : ANTÔNIO MAURO MATTE DA ROSA
ADVOGADO : DR. ADILSON MAGALHÃES DE BRITO
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MOISÉS VOGT

DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-978/1997-024-01-40.2TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : LUIZ FERNANDO MOURA TEIXEIRA
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BENA
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RODRIGO MENDES DE AZEVEDO

DESPACHO

Considerando que o Reclamante pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 276-285, efeito modificativo ao julgado de fls. 255-256, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 09 de abril de 2007.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO
Juiz Convocado
Relator

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 12a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 09 de maio de 2007 às 09h00

PROCESSO : AIRR-2/2006-098-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GLAUCO RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EDSON IZABEL DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). ANA CAMILA DE SOUSA ALVES

PROCESSO : AIRR-2/2006-035-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BRASILECENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL
AGRAVADO(S) : RENATO TASSI DELGADO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OCTÁVIO MENEZES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO

PROCESSO : AIRR-11/2006-043-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LINDOMAR LUIZ DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES

PROCESSO : AIRR-14/2004-028-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CREDICARD S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
AGRAVADO(S) : AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO LIMA
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINA COSTA

PROCESSO : AIRR-20/2006-036-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS FERREIRA LIMA
ADVOGADA : DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG
AGRAVADO(S) : VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 20/2006-5

PROCESSO : AIRR-20/2006-036-03-41-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS FERREIRA LIMA
ADVOGADA : DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG

Complemento: Corre Junto com AIRR - 20/2006-2

PROCESSO : AIRR-23/2006-102-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SIEMENS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). EURICO DE JESUS TELES NETO

PROCESSO : AIRR-26/2006-009-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO



AGRAVADO(S) : ANICETO QUEIROZ DE ASSIS	PROCESSO : AIRR-100/2006-081-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GESTÃO SERVIÇO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PEREIRA SERPA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : RAFAEL GUSTAVO MENDES FERREIRA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). NELSON FRANCISCO SILVA
PROCESSO : AIRR-31/2005-007-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 197/2005-6
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : AGNÉRIO DONIZETTI DA SILVA	PROCESSO : AIRR-197/2005-028-03-41-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ORLANDO RAMOS CELESTINO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO REZENDE LOPES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS GOMES	PROCESSO : AIRR-102/2005-019-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GESTÃO SERVIÇO TEMPORÁRIO LTDA.
AGRAVADO(S) : CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVES LEMOS
ADVOGADA : DR(A). LISA HELENA ARCARO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : LEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-35/2000-371-06-41-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : RAFAEL GUSTAVO MENDES FERREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DA VEIGA LADEIRA	ADVOGADO : DR(A). NELSON FRANCISCO SILVA
ADVOGADO : DR(A). THIAGO PESSOA PIMENTEL	AGRAVADO(S) : BRÊDA LABOISSIERI DEL SARTO TERTULIANO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 197/2005-3
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES JURUBEBA NETO	ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS VASCONCELOS RODRIGUES DE O. TONELLO	PROCESSO : AIRR-228/2005-101-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	PROCESSO : AIRR-104/2005-091-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR-47/2006-401-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : CJF DE VIGILÂNCIA LTDA.
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS CEOLIN JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S) : JOÃO WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). SILVANA MARIA IÚDICE DA SILVA	AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE OZÓRIO PEREIRA DE CHRISTO	ADVOGADO : DR(A). ZELSEMIR ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GONZAGA COSTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	PROCESSO : AIRR-232/2002-018-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR LINS VITÓRIO FILHO	AGRAVADO(S) : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : AIRR-50/2004-001-23-40-4 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALMERINDO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : NELIVANES TEIXEIRA VARGAS
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Complemento: Corre Junto com AIRR - 104/2005-7	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA NOEMI YAMAMURA	PROCESSO : AIRR-104/2005-091-09-41-7 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADORA : DR(A). JANE MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A. - CEMAT	AGRAVANTE(S) : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	AGRAVADO(S) : SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). ANALU RIESEMBERG GLEICH	ADVOGADO : DR(A). RENATO DONADIO MUNHOZ
PROCESSO : AIRR-55/2006-026-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	PROCESSO : AIRR-232/2005-103-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE OZÓRIO PEREIRA DE CHRISTO	AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA CORRÊA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 104/2005-4	AGRAVADO(S) : REINALDO NASCIMENTO FARIA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). PAULO DRUMOND VIANA	PROCESSO : AIRR-105/2004-252-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE BATISTA VASCONCELOS
PROCESSO : AIRR-59/2006-001-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : HABITAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : EDNALDO DE SOUZA ABREU	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
AGRAVANTE(S) : REGINALDO SANTOS DIAS	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-236/2000-007-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	AGRAVADO(S) : GAFOR LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS CRISTIANO DE CAMARGO ARANHA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	PROCESSO : AIRR-119/2004-191-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
PROCESSO : AIRR-68/2005-661-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : PELICANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : JARDEL BARBOSA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALVINO PÁDUA MERIZIO	ADVOGADO : DR(A). ADIR PAIVA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). GIOVANNA LEPRE SANDRI	AGRAVADO(S) : ALVIMAR MOREIRA	PROCESSO : AIRR-240/1996-304-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCELO MARQUES DOMINGOS	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA MARTINS RODRIGUES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA VOLPATO	PROCESSO : AIRR-127/2006-004-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU	AGRAVANTE(S) : TURILESSA LTDA.	AGRAVADO(S) : ROSA GROTH
PROCESSO : AIRR-81/2004-097-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : ISAIAS GOMES DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-243/2005-006-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO : AIRR-149/2000-008-07-40-4 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CHURRASCARIA M. G. LTDA.
AGRAVADO(S) : ALESSANDRO APARECIDO RIBEIRO CALDAS E OUTROS	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO FERNANDO COMOZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	AGRAVADO(S) : GIOVANI PROVENZI
AGRAVADO(S) : SEMPER - ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR FARIA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FLORÊNCIO	AGRAVADO(S) : JOÃO AIRTON DE SOUSA E OUTRO	PROCESSO : AIRR-263/2003-059-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-82/2005-006-20-40-9 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA J. EIRE CALIXTO DE A. MORAIS	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : AIRR-163/2006-009-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA PETRONILO BELIZÁRIO XAVIER
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : RICARDO MONTEIRO DE BARROS GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : JOSÉ WILTON FREITAS SILVA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA COSTA ARTEIRO	ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA VENTURA LACERDA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Complemento: Corre Junto com RR - 82/2005-4	ADVOGADO : DR(A). ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MAXIMIANO JOSÉ GOMES DE PAIVA
PROCESSO : AIRR-98/2004-020-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-190/2005-011-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-265/2005-013-20-40-2 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : FIAÇÃO ITABAIANA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO : DR(A). VICENTE PEREIRA NETO	ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES
AGRAVADO(S) : ANA MARIA BARBOZA MARQUES	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : SAMOEL LEITE
ADVOGADA : DR(A). SAMARA FERRAZZA	ADVOGADO : DR(A). CLÉZIO DE OLIVEIRA FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). VIVALDA BRASIL DE OLIVEIRA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 98/2004-7	AGRAVADO(S) : NAILSON MOURA ANTONINO	PROCESSO : AIRR-276/2006-024-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-98/2004-020-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-197/2005-028-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MAXITEL S.A.
AGRAVANTE(S) : ANA MARIA BARBOZA MARQUES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR
ADVOGADA : DR(A). SAMARA FERRAZZA	AGRAVANTE(S) : LEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVADO(S) : GISELE ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : A & C SOLUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO PAIM CAON	Complemento: Corre Junto com AIRR - 98/2004-4	Complemento: Corre Junto com AIRR - 276/2006-2

PROCESSO : AIRR-276/2006-024-03-41-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : A & C SOLUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ JUNTOLLI
AGRAVADO(S) : GISELE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). WALKER LUIZ CALDAS
AGRAVADO(S) : MAXITEL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GUIMARÃES BOSON
Complemento: Corre Junto com AIRR - 276/2006-0

PROCESSO : AIRR-279/2004-004-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADA : DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S) : LUCILA MACHADO DALULE PUGNA
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 279/2004-3

PROCESSO : AIRR-279/2004-004-17-41-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
AGRAVADO(S) : LUCILA MACHADO DALULE PUGNA
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADA : DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
Complemento: Corre Junto com AIRR - 279/2004-0

PROCESSO : AIRR-285/2001-061-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ZAIRA SENA CORRÊA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR NOGUEIRA SANCHES
ADVOGADA : DR(A). LESLIE APARECIDO MAGRO

PROCESSO : AIRR-315/2005-761-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MILTON CARLOS PEDROSO
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
AGRAVADO(S) : BRASKEM S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO

PROCESSO : AIRR-336/1999-046-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CLÓVIS AFRÂNIO BALDOÍNO COSTA
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA AUGUSTA BALDOÍNO COSTA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP
PROCURADOR : DR(A). PAULO BARRETTO BARBOZA

PROCESSO : AIRR-343/2006-008-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TRIGO DE LOUREIRO
AGRAVADO(S) : ANDRÉ TIAGO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE MATTOS BORGES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-362/2003-291-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SOARES CARVALHO
AGRAVADO(S) : ARMANDO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CÂNDIDO VIANA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH
AGRAVADO(S) : INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ADALBERTO ROCHA DO PRADO

PROCESSO : AIRR-393/2004-016-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ROMULO MORAES REZENDE
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO GROSSI NUNES
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR-397/2004-012-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO : DR(A). ALEXIS TURAZI
AGRAVADO(S) : ORLANDO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE

PROCESSO : AIRR-399/2006-146-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG
ADVOGADO : DR(A). TADEU MATOS FONTES
AGRAVADO(S) : EDMÁRIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO BORGES GAMA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COMING CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FIGUEREDO ROCHA

PROCESSO : AIRR-419/2003-122-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
ADVOGADO : DR(A). CIRO JÚNIOR VIEIRA GAERTNER
AGRAVADO(S) : PAULO JORGE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
Complemento: Corre Junto com RR - 419/2003-6

PROCESSO : AIRR-432/2005-019-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CAMPOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDMILSON PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME CAESAR SOARES PEREIRA

PROCESSO : AIRR-459/1996-029-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : REINALDO FERRAZ
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BATISTA VARGAS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 21695/2002-5

PROCESSO : AIRR-459/2005-058-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S) : GAFISA S.A.
ADVOGADA : DR(A). DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA
AGRAVADO(S) : PINTAR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SGUEGLIA PEREIRA

PROCESSO : AIRR-463/2005-021-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA MARQUES CORREIA DE MELO MENDES SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO CELESTINO
ADVOGADO : DR(A). MARC ALFONS ADELIN GHUIS

PROCESSO : AIRR-464/2005-059-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MARIA ZENAIDA CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DO JORDÃO - EMUHAB

PROCESSO : AIRR-474/2005-702-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : GIOVANI LUIZ SARTORI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE

PROCESSO : AIRR-493/2004-064-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SR PRODUTOS REFRATÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO
AGRAVADO(S) : EXPEDITO CUPERTINO
ADVOGADA : DR(A). JANICE MARTINS ALVES

PROCESSO : AIRR-529/2002-002-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SILVANA CARRATO VON SPERLING DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). PAULO V. VERSIANI C. FILHO

PROCESSO : AIRR-540/2006-069-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS
ADVOGADA : DR(A). ELEN CRISTINA GOMES E GOMES
AGRAVADO(S) : NILSON LUIZ DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). GILVALDO CAMPONEZ ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-541/2006-050-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BRITAS ABAETÉ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RATTES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CORDEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO TEIXEIRA CAMPOS

PROCESSO : AIRR-554/2003-011-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES ROCHA
ADVOGADO : DR(A). HILTON BORGES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-565/1993-015-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCURADOR : DR(A). CRISTIAN PRADO
AGRAVADO(S) : LUÍZA MARTINS DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO : AIRR-565/2005-172-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ALISSON JOSÉ DE SOUZA BARROZO
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LEMOS CALAÇA
AGRAVADO(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE A. MAIA ALENCAR
AGRAVADO(S) : SERVITUBOS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-581/2005-037-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : GERALDO ALVES DANTAS
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MÓDULO EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO IUNG DELAGE

PROCESSO : AIRR-620/2005-042-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SIDNEI DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : CESA S.A.
ADVOGADO : DR(A). IDEMAR GONÇALVES DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-623/2003-012-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA
AGRAVADO(S) : VERA MARIA DA MOTTA POESTER
ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA

PROCESSO : AIRR-627/2003-005-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DOS SANTOS LIMA

PROCESSO : AIRR-637/2003-006-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO
AGRAVADO(S) : SEVERINO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ARIEL DE FARIAS FILHO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO : AIRR-638/2003-121-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

PROCESSO : AIRR-649/2003-005-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL PIO XII
ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO DE GODOI QUINTÃO
AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA MACEDO
ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO

PROCESSO : AIRR-670/2001-669-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AMARO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WALTER SIQUEIRA PITTA



PROCESSO : AIRR-694/2000-011-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-923/2005-007-04-41-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VLADIMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN	
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE EVA DE JESUS	AGRAVADO(S) : FLÁVIO ANTÔNIO D'ALO FROTA	PROCESSO : AIRR-1.177/2002-316-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Complemento: Corre Junto com RR - 694/2000-5	PROCESSO : AIRR-953/1991-018-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SERVCARTER INTERNACIONAL LTDA.
PROCESSO : AIRR-698/2003-007-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). EDSON TEIXEIRA DE MELO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : FÁTIMA MATIAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	PROCURADORA : DR(A). LIANE ELISA FRITSCH	ADVOGADO : DR(A). DAVID DE AQUINO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MARIA IRENE DE OLIVEIRA CAMARGO	
AGRAVADO(S) : NEUZUILA MACIEL PINTO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-1.182/2003-025-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR-970/2005-098-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA	AGRAVANTE(S) : ALIANÇA DIVINÓPOLIS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL
Complemento: Corre Junto com AIRR - 698/2003-9	ADVOGADO : DR(A). CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-698/2003-007-16-41-9 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BETHÂNIA ALVES DE MORAIS FARIA NUNES	AGRAVADO(S) : JOÃO PAULO REZENDE DE VARGAS
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA - CCCOOP	
ADVOGADO : DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA MENCARONI COLLOCA DO AMARAL	PROCESSO : AIRR-1.183/2001-003-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : NEUZUILA MACIEL PINTO	PROCESSO : AIRR-973/2002-302-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO EDUARDO TEODORO DA SILVA	AGRAVADO(S) : GABRIEL NOGUEIRA CUBEL
Complemento: Corre Junto com AIRR - 698/2003-6	AGRAVADO(S) : KÁTIA ALI DE OLIVEIRA DUARTE MATIAS	ADVOGADO : DR(A). MOACIR AKIRA YAMAKAWA
PROCESSO : AIRR-742/2003-301-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ZAQUE ANTONIO FARAH	
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-991/2006-008-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.225/2004-059-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SANATÓRIOS OSWALDO CRUZ S/C LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CARLOS RAMIRO DE CASTRO LOUREIRO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : LUCIANA DE SOUZA ALVES	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO : DR(A). THELIO DE ARAUJO PEREIRA	AGRAVADO(S) : ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. ECONOMISA	AGRAVADO(S) : EDSON ATAÍDE DE SOUZA
	ADVOGADA : DR(A). MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BRITO	ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
PROCESSO : AIRR-775/2003-067-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.029/2005-014-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). MARIA CARLA BAÊTA VIEIRA LOPES
AGRAVANTE(S) : NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA	PROCESSO : AIRR-1.227/2005-021-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : HEVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ILMA JOANA DULLIUS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PEREIRA JORGE	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SOUZA DE ABREU	AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL LTDA.
	PROCESSO : AIRR-1.030/2003-027-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-787/2003-402-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : MAXWELL CHARLEY CHAVES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM ANDRADE DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO/RS	ADVOGADO : DR(A). ALYSSON ISAAC STUMM BENTLIN	AGRAVADO(S) : RBFK COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BOEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ADRIANE GOMES FERRANDDIS	ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL CÉZAR ALVARES DE MENEZES
AGRAVADO(S) : PAULA KARINA MACHADO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE	
ADVOGADO : DR(A). GIORGIO MASSIGNANI TOLEDO	PROCESSO : AIRR-1.049/2003-007-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.227/2005-008-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-788/2005-006-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MÁRIO JORGE DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : CSU CARDSYSTEM S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA SANCHES COSSÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA ELIZA MARTINS RAMOS
AGRAVANTE(S) : FMV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTROS	AGRAVADO(S) : ELISSON DA CONCEIÇÃO BISPO E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). BRUNA ROCHA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JULIANO ROCHA BRAGA
AGRAVADO(S) : FARLEY SIMÕES FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR-1.059/2004-030-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.233/2002-471-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR PEIXOTO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	AGRAVANTE(S) : COMPROMISSO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : WILSON SHIGUEYUKI FURUKAWA
PROCESSO : AIRR-845/2004-050-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MERIVALDO FERREIRA DAMACENA	ADVOGADA : DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : JANAÍNA SÁ E SILVA	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FRADE	ADVOGADO : DR(A). ODAIR FILOMENO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-1.108/2001-010-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1233/2002-6
AGRAVADO(S) : TELMA GUERREIRO MACHADO VENTURA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.233/2002-471-02-41-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE	AGRAVANTE(S) : SUÉCIA VEÍCULOS LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO TEIXEIRA NASSER	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO
PROCESSO : AIRR-856/2003-026-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SALVIANO FERREIRA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ODAIR FILOMENO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUÍS SILVEIRA	AGRAVADO(S) : WILSON SHIGUEYUKI FURUKAWA
AGRAVANTE(S) : NILO SÉRGIO GAERTNER ZORZETTO	PROCESSO : AIRR-1.121/2005-071-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1233/2002-3
AGRAVADO(S) : JOSÉ OSNI NIAIA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ BERNARDO FERREIRA	PROCESSO : AIRR-1.247/2003-654-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO AMARAL NOGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : LOURENÇO MAURÍCIO MULLER	AGRAVADO(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CHRYSLER DO BRASIL LTDA.
	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-880/2005-112-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.128/2005-005-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARGARETE JACOMASSO LOPES
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). CLEUSA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : JOSAPHAT MESQUITA CERQUEIRA	AGRAVANTE(S) : SIRLETE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : HOSPITAL CRISTO RENDENTOR S.A.	
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO : DR(A). ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR-1.252/2005-018-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 880/2005-6	PROCESSO : AIRR-1.163/2003-011-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR-880/2005-112-03-41-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S) : SOLANGE CORRÊA COUTINHO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADA : DR(A). KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL	ADVOGADO : DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSAPHAT MESQUITA CERQUEIRA		
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE		
Complemento: Corre Junto com AIRR - 880/2005-3		

PROCESSO : AIRR-1.258/2003-006-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ PAULUDETTO	PROCESSO : AIRR-1.734/2004-063-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : EUNICE HATSUME TANAKA SAITA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELET S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). DANILO ANDRADE MAIA	PROCESSO : AIRR-1.469/2005-018-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY MÁRCIO MARQUES LOPES
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA DE FÁTIMA SANTOS DA MOTTA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : BARTOLOMEA MENESES DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). ÉLIO ATILIO PIVA	AGRAVANTE(S) : MARIA DA GLÓRIA CHAVES	ADVOGADA : DR(A). MILENA SINATOLLI
AGRAVADO(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : LIMPCON - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.291/2003-018-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOEILSON PINTO CHAVES	PROCESSO : AIRR-1.755/1995-054-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : JOSÉ SALVADOR DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : EDSON RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.485/2004-105-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES ANDRADE CASTELLO BRANCO
ADVOGADO : DR(A). HARISTEU ALEXANDRO BRAGA DO VALLE	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ALEXANDRE TORRES DE LUCA
AGRAVADO(S) : AD - ÁLVARES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : AIRR-1.773/2003-017-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.310/1993-072-09-43-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : ANDRÉ NONATO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : CASTMETA INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR	ADVOGADO : DR(A). ILDEU DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). IVAN DAVANZO
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ CAMILO SILVA
AGRAVADO(S) : RUYTER CARRARO	PROCESSO : AIRR-1.539/2003-006-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO DE AZEVEDO GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). GILSON MERCONDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.
PROCESSO : AIRR-1.335/1993-017-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ	PROCESSO : AIRR-1.789/2005-006-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JURABATECH TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA.	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DOURADO DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MARLENE MUNHÕES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ESTER BENJAMIN ZAGURY E SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA COSTA NETO	PROCESSO : AIRR-1.563/1998-004-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA
ADVOGADA : DR(A). CLÉLIA DOS SANTOS LIMA NAGAI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : JURUBATUBA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
AGRAVADO(S) : EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MUNCK LTDA.	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	PROCESSO : AIRR-1.812/2002-900-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.359/2005-006-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROSANITA VAILLANT AMORIM	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-1.581/2001-059-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALDO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MIGUEL MARQUES FREITAS
ADVOGADA : DR(A). RONEIDE PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO : DR(A). DALTON LAVOR MOREIRA
AGRAVADO(S) : RM ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV	PROCESSO : AIRR-1.843/2003-301-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES	ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1359/2005-8	PROCESSO : AIRR-1.635/2000-031-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GE CELMA S.A.
PROCESSO : AIRR-1.359/2005-006-21-41-8 TRT DA 21A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ISMAR BRITO ALENCAR
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MATTOS DE ANDRADE
AGRAVANTE(S) : RM ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONILHA	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA VIEIRA DE MOURA POSSAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES	AGRAVADO(S) : EDIMARA THEODORO	PROCESSO : AIRR-1.862/2000-012-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). TÚLIO WERNER SOARES FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). RONEIDE PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCOS TAYAH
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-1.661/2004-025-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CÉZAR
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1359/2005-5	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : ADILSON VIEIRA KUASNE
PROCESSO : AIRR-1.398/2003-019-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO MOREIRA DUARTE DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : AIRR-1.873/2003-382-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MEPHA - INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FABRICAÇÃO FARMACÉUTICA LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.661/2004-025-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR ANTUNES MACERA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE MARIA DOS SANTOS LIMA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVOIA	AGRAVADO(S) : LOURIVALDO NORBERTO SILVA
PROCESSO : AIRR-1.410/2004-112-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO SANTOS DE AMORIM	ADVOGADA : DR(A). MARIA ALICE HERNANDES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.906/2004-032-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-1.697/2003-018-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : MAXDRINK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA LUCINDA MANINI	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCALABRINI NAVES
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TEIXEIRA LAGES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVADO(S) : UZIEL HELON LESSA
AGRAVADO(S) : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	PROCESSO : AIRR-1.989/1995-193-05-41-1 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : NEWTON VIEIRA FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO ZÍLCIO LADEIA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-1.415/2005-038-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.721/2001-070-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : PAULO DE SOUZA NOVAES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : JESUS NILSON PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). VALDELÍCIO MENÉZES
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	PROCESSO : AIRR-2.112/2001-262-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA GARCIA DE ASSIS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO IRB - PREVIRB	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO LAGE BATISTA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MAIA DE SÁ FREIRE	AGRAVANTE(S) : HENKEL LTDA.
AGRAVADO(S) : CASCATINHA COUNTRY CLUB	AGRAVADO(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LUIZ SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA	AGRAVADO(S) : ALCIDES DAL COL
PROCESSO : AIRR-1.432/1998-073-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.724/1999-114-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ERONIDES ALVES DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-2.290/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DUARTE
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO EUSTÁQUIO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CORDEIRO RODRIGUES LIMA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI		ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI



PROCESSO : AIRR-2.392/1998-026-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-8.708/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-22.707/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	AGRAVANTE(S) : CELSO SANCHES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO SOARES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO NEVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL BRANCO BRAGA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RESENDE MOREIRA	AGRAVADO(S) : DIORGENES JOAQUIM DA SILVA	AGRAVADO(S) : PLUS VITA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO : DR(A). EDISON URBANO MANSUR	ADVOGADA : DR(A). GLÁUCIA GOMES VERGARA LOPES
PROCESSO : AIRR-2.492/1990-004-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-8.719/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-29.728/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.	AGRAVANTE(S) : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ TOMATIS PETERSEN
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : HENRIQUE GESSI WALTER	AGRAVADO(S) : GILMAR DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO : DR(A). ITACIR FORLIN	ADVOGADO : DR(A). GEORGE ALEXANDRE DAUDT WIECK
AGRAVADO(S) : WILSONINA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-12.584/2005-029-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-31.213/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JANAINA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-2.503/2004-022-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ALBERTO CORRÊA SCHMAEDECHE
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVANTE(S) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.	AGRAVADO(S) : VICENTE DA SILVA MAIA	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA ABATE MURCIA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA FRAZÃO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LUÍS HUMBERTO CASANOVA OSSES	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA (INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR)	ADVOGADO : DR(A). RÜDEGER FEIDEN
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS POYARES BAPTISTA	ADVOGADO : DR(A). DIONÍSIO OLICSHEVIS	PROCESSO : AIRR-31.712/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.590/2004-053-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COM- PAR
AGRAVANTE(S) : ROBERTO GONÇALVES CHAGAS	PROCESSO : AIRR-14.761/2004-010-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA
ADVOGADA : DR(A). ELIANE GUTIERREZ	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JORGE DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S) : ELÚSIA VIANA RIBEIRO E OUTRA	ADVOGADA : DR(A). OLGA BAYMA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). JANETE SANCHES MORALES	ADVOGADO : DR(A). NELSON RAMOS KÜSTER	PROCESSO : AIRR-33.730/2005-011-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). DANIEL RODRIGUES ALVES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : ALG DERIVADOS DE PETRÓLEO
PROCESSO : AIRR-2.600/2002-012-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-15.400/2004-003-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NAUDAL ALMEIDA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : RUBERLI LIMA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : HÉLIO MORAES DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ADVOGADA : DR(A). MARLENE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR TADEU ORDINE	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	PROCESSO : AIRR-41.865/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVADO(S) : NEIDE DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA VIAÇÃO CRUZ DA COLINA LTDA.	Complemento: Corre Junto com RR - 15400/2004-1	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). CLAUDINÉIA SOARES VIEIRA	PROCESSO : AIRR-16.373/2004-005-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LAIR COSTA
PROCESSO : AIRR-2.686/2002-043-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-48.267/2002-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ROQUE DE JESUS MACEDO	ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON DE AMORIM ALVES	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO NAHAS BORGES	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO SILVA RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : NILZA LAVINA JACINTO
AGRAVADO(S) : STC - SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES S.A.	ADVOGADO : DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÄHELIN
ADVOGADA : DR(A). INDELÉZIA ZANFORLIN PUMMER	PROCESSO : AIRR-18.016/2005-005-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JULIO CÉSAR SEVERO PEREIRA
AGRAVADO(S) : DECTEC EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS VÉRAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FARIA	AGRAVANTE(S) : ELIOLDO NOBRE	PROCESSO : AIRR-48.274/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-2.839/1999-006-07-41-3 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : SUPERMIX CONCRETO S.A.	AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMÉRCIO E PLANEJAMENTO S.A.
AGRAVANTE(S) : JOSÉ WELLINGTON NUNES MARCELINO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA N. LISBOA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA KLUG
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA	PROCESSO : AIRR-20.250/2002-900-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TAMARA LEMOS MARTINS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). THIAGO AGUIAR DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : CURSO EVOLUÇÃO LTDA.	PROCESSO : AIRR-50.424/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-3.237/2001-005-09-41-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA PINHEIRO SOZINHO	AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LT- DA. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). UBIRATAN DE AGUIAR	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO CLARO	PROCESSO : AIRR-21.682/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GIOVANNI CARMO DE MELO
AGRAVADO(S) : PAULO AFONSO GOMES	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA QUINTINO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : AIRR-52.057/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 3237/2001-4	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-3.237/2001-005-09-42-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROBERTO PENNA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO CARDOZO DA SILVEIRA
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LT- DA. E OUTRO	PROCESSO : AIRR-21.695/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MINGUES COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO CLARO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). NILDE RODRIGUES DE VASCONCELLOS FERREI- RA
AGRAVADO(S) : PAULO AFONSO GOMES	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVADO(S) : L & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-53.733/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 3237/2001-1	AGRAVADO(S) : REINALDO FERRAZ	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-3.846/2003-243-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TATIANA BATISTA FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Complemento: Corre Junto com AIRR - 459/1996-9	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	PROCESSO : AIRR-21.721/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GILBERTO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
AGRAVADO(S) : RENATO ÂNGELO SERENO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR-55.395/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). BRUNO VIGNERON CARIELLO	ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
PROCESSO : AIRR-6.412/2002-037-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JUVÊNIA SIMÕES DA COSTA	AGRAVANTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO DO AMAZONAS LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO NEGREIROS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA PEREIRA	PROCESSO : AIRR-21.721/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA NETO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÄHELIN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALEXANDRE BERNARDES LOBATO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	

PROCESSO : AIRR-55.662/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-47/2005-351-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-265/2005-061-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL (HOSPITAL MÃE DE DEUS)	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : UNIÃO
ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG	ADVOGADA : DR(A). PAULA D' ORAN PINHEIRO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES BIACHI SIMON	RECORRIDO(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	RECORRIDO(S) : PATRICIA PEREIRA VILAS BOAS
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO JOSÉ MESSINGER	PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DIAS DOS SANTOS
	RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO CHAGAS DE ANDRADE	RECORRIDO(S) : PELMEX INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
	RECORRIDO(S) : UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JAMES ROBERT SILVA
		RECORRIDO(S) : HÉLIO PESCE GUASTALDI
		ADVOGADO : DR(A). RENATO BETIO
PROCESSO : AIRR-55.687/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-52/2005-669-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-277/2004-024-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VICUNHA S.A.	RECORRENTE(S) : UILSON DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADA : DR(A). ANA CAROLINA CONTE BOUÇAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA FILHO
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO LOPES FERREIRA	RECORRIDO(S) : ALMEX - INDÚSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMÍNIO LTDA.	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANÉAS	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE CAMPANELLI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CARDOSO ALVES JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-60.591/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-53/2005-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-295/2005-008-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ALSTOM ELEC S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
ADVOGADA : DR(A). BENETE MARIA VEIGA CARVALHO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE
AGRAVADO(S) : DARCI ANTÔNIO SCREMIM	RECORRIDO(S) : KELLI JANE DE ALMEIDA BATISTA	RECORRIDO(S) : CARLOS JAMERSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CHUVAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS
PROCESSO : AIRR-60.596/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-59/2004-434-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-348/2003-255-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LUIZ CÉZAR PAES LANDIM	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : DIOLAERTE RONEI CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCO CÉZAR TROTTA TELLES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE PAULO YOSHIHARU SAKAMOTO	RECORRIDO(S) : CLEBER SANDRI	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). RAUL MAZZA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALCAZAR	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
	RECORRIDO(S) : VIA NOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA DE A. F. CABELLO	
PROCESSO : AIRR-60.722/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-82/2005-006-20-00-4 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : RR-356/2005-052-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RENATO APARECIDO LEÔNIO	RECORRENTE(S) : JOSÉ WILTON FREITAS SILVA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DR(A). VILMA PIVA	ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
AGRAVADO(S) : MORUMBI MOTOR COMÉRCIO DE AUTOS S.A.	RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE	RECORRIDO(S) : TEREZINHA PLÁCIDA DE SENA MELO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO VIGNOLA	ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 82/2005-9	
PROCESSO : AIRR-62.552/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-200/2005-132-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-380/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERNANDES RODRIGUES	RECORRENTE(S) : ALESSANDRA DA SILVA LUENGO LATORRE	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DR(A). ANDREIA LUIZA MARQUES DOS SANTOS LIMA	ADVOGADA : DR(A). JULIANA ALBANO MANO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
AGRAVADO(S) : SUPERGASBRÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	RECORRIDO(S) : MARRIOTT DO BRASIL HOTELARIA LTDA.	RECORRIDO(S) : NILO DA COSTA NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA LIMA DÓRIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR-63.471/2002-900-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-206/2006-009-23-00-5 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-381/2005-047-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.	RECORRENTE(S) : SUPERMERCADO MODELO LTDA.	RECORRENTE(S) : PRINT TECHNOLOGY SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MENEZES LYRA	ADVOGADO : DR(A). JACKSON MÁRIO DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). JANAINA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : ANÍSIO DA CRUZ DORADO	RECORRIDO(S) : JUVENAL WILLIAM LEMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR CEZAR AZEVÉDO BORBA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). VAGNER BRAGA COUTO
PROCESSO : AIRR-68.333/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-222/2005-006-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-383/2004-054-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP	RECORRENTE(S) : LÍDIA SILVA DE FARIAS	RECORRENTE(S) : PEDRO ALEXANDRINO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MONTEIRO DE FARIA CARVALHO
AGRAVADO(S) : GUMERCINDO SOARES DE MENEZES FILHO	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	RECORRIDO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ABUL-HISS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-80.031/2002-001-20-40-8 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : RR-225/2002-036-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-388/2003-463-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA SANTANA OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANKLIN MAGALHÃES RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S) : RICARDO BARBOSA MAIA	RECORRIDO(S) : ALESSANDRO FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO GOMES DE MELO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA PIMENTA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MARTINS COSTA
	RECORRIDO(S) : NGN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	
PROCESSO : AIRR E RR-1.986/2000-013-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-258/2005-010-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-402/2005-471-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLÖSSER S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO	ADVOGADO : DR(A). JEAN CARLOS MENEGAZ BITENCOURT
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JAYME CORREIA	RECORRIDO(S) : ALCEU ALBINO DA SILVA	RECORRIDO(S) : ESANIR MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SILVEIRA	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA PIMENTEL
PROCESSO : RR-2/2005-056-24-00-5 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : RR-260/2005-641-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-419/2003-122-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : PAULO JORGE GONÇALVES PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). RODOLFO NASCIMENTO BARROS	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : SOLANGE GREGÓRIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADA : DR(A). CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ARNOLD VINÍCIUS SEIXAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CIRO JÚNIOR VIEIRA GAERTNER
RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. E OUTRO	RECORRIDO(S) : HENRIQUE ALVES BATISTA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 419/2003-0
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MAGNO COELHO DE AZEVEDO	
PROCESSO : RR-32/2006-251-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-430/2005-431-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-430/2005-431-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). AGUINALDO J. MENDES DE SOUSA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : JULIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ZANETTI CARNIEL - ME	RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ZANETTI CARNIEL - ME



ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA REGINA GIMENES PEDROTI	PROCESSO : RR-838/2002-433-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.135/2003-003-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO TEODORO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOEL MARCONDES DOS REIS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
PROCESSO : RR-447/2005-061-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). AUDREY MARTINS MAGALHÃES
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S) : NÉLSON ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO SILVA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	ADVOGADA : DR(A). SHIRLEY SILVINO ROCHA	ADVOGADO : DR(A). IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO PALMEIRO	RECORRIDO(S) : VÁLTER DA SILVA FERNANDES	PROCESSO : RR-1.141/2003-302-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO RICARDO PEREIRA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : WASHINGTON DA SILVA PINTO	PROCESSO : RR-873/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ADEMAR EUGÊNIO SANTANA
ADVOGADO : DR(A). BARTHOLOMEU GONÇALVES	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
PROCESSO : RR-462/2005-006-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : DOW BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RECORRIDO(S) : IVANILDA DE SOUSA RODRIGUES	PROCESSO : RR-1.149/2002-103-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RÜDEGER FEIDEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : ERASMO CARVALHO DE SOUZA	PROCESSO : RR-876/2004-022-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO PEDRO BINZ	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR : DR(A). DANIEL AVILA ZANOTELLI
PROCESSO : RR-465/2005-020-21-00-3 TRT DA 21A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : ADÃO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA : DR(A). NOÊMIA GÓMEZ REIS
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	RECORRIDO(S) : TRANSMUT TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : RR-1.200/2004-054-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SERRANO DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO FERNANDES DE BRAGA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ODIMILSO RIBEIRO DA SILVA	RECORRIDO(S) : SIDNEY MACHADO	RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO PINTO SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOEL LUIZ MEZADRI	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES
PROCESSO : RR-544/2002-001-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-892/2002-521-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	RECORRENTE(S) : BAVÁRIA S.A.	PROCESSO : RR-1.207/2000-023-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA FERREIRA MACHADO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : ROSEANE MIRIAM D'AVILA DA SILVA BANNURA	RECORRIDO(S) : CARLINHOS LUIZ SISTHERENN	RECORRENTE(S) : LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MURATORE NETO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO NÚNCIO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
PROCESSO : RR-678/2005-812-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-925/2000-501-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO LEOVEDES TAUFER
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO : RR-1.256/2003-099-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). GABRIELA DAUDT	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : ELOY PINTOS	RECORRIDO(S) : NILSON CARLOS MATHEUS	RECORRENTE(S) : COMERCIAL SACILOTTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO JERRE GRECA MESQUITA	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO : DR(A). CELSO HENRIQUE TEMER ZALAF
PROCESSO : RR-692/2005-029-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-930/2003-025-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE MENORES DE AMERICANA - SOMA
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). CELSO HENRIQUE TEMER ZALAF
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	RECORRENTE(S) : WALTER BITENCOURT FERREIRA	RECORRIDO(S) : VALÉRIA CRISTINA DE MATTOS
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ROBSON CESAR SPROGIS
RECORRIDO(S) : WILSON BELMIRO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO : RR-1.264/2002-311-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VÁLTER ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BORBA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA.	PROCESSO : RR-931/2004-431-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA CEDRASCHI DIAS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO : RR-694/2000-011-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JOSÉ SILVA PAZ
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE EVA DE JESUS	RECORRIDO(S) : LUIZ DE OLIVEIRA RESCALLI	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS ALMEIDA PALHARINI
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADO : DR(A). FERDINANDO COSMO CREDIDIO	RECORRIDO(S) : JOSENI FERNANDES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S) : T & P ASSESSORIA, TELEMARKEETING E PRODUTIVIDADE LTDA. E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). MARIA IZILDA DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	PROCESSO : RR-955/2004-003-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.297/2003-101-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 694/2000-0	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : RR-702/2004-314-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : LUIZ PAES BEZERRA	RECORRIDO(S) : JANE REBELLO MUSWIECK E OUTROS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO	ADVOGADO : DR(A). EISLER ROSA CAVADA
RECORRIDO(S) : LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-1.340/2001-102-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ISAAC LUIZ RIBEIRO	PROCESSO : RR-1.043/2005-114-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MAGALHÃES DA COSTA	RECORRENTE(S) : PN THE PROCESS NETWORK DO BRASIL LTDA. E OUTROS	PROCURADOR : DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR
PROCESSO : RR-703/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	RECORRIDO(S) : LARRI FERREIRA E OUTRA
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : EUGÊNIO VITO ANIELLO ANASTASIA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO LOURO JORGE
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DUARTE PIVARI	PROCESSO : RR-1.343/2002-301-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCESSO : RR-1.052/2006-921-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : RICARLEY DA SILVA CARNEIRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO : RR-807/2002-008-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RECORRIDO(S) : TRANSLITORAL - TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
RECORRENTE(S) : LUCIANA SOARES DE ASSIS FELIPE	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA	RECORRIDO(S) : NIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO ASSU - AMVALE	ADVOGADO : DR(A). VALTER TAVARES
RECORRIDO(S) : D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA.	PROCESSO : RR-1.106/2001-027-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.373/2001-103-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-827/2001-006-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRIDO(S) : PEDRO MOREIRA CUSTÓDIO	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DE MOURA PINTO
ADVOGADO : DR(A). SÉRVIO BASTO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR BLACHER	ADVOGADO : DR(A). CARLOS GILBERTO GODOY
RECORRENTE(S) : MARIA DA PENHA SILVA ARRIBAVENE		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR		
RECORRIDO(S) : OS MESMOS		

PROCESSO : RR-1.384/2004-007-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.003/2002-022-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.449/1996-023-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ROMILDA BUZOLIN DEZOTTI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO	ADVOGADA : DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO COSER	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ LAIBER	ADVOGADO : DR(A). MILTON CORREIA FILHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER
PROCESSO : RR-1.512/2003-034-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : TRACOL - SERVIÇOS ELÉTRICOS S.A.	PROCESSO : RR-2.498/2005-053-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CAMINHA DE CASTRO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : OSVALDO DE OLIVEIRA CAMPOS	PROCESSO : RR-2.010/2005-005-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CAMPOS CUNHA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM	RECORRIDO(S) : ANTÔNIA MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	PROCURADORA : DR(A). THAYSA LIMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR-1.534/2004-030-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DO SOCORRO LOPES PINTO	PROCESSO : RR-2.644/2004-031-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO CALVO DE GALIZA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MARLENE DE VASCONCELLOS COLLAÇO	RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB	RECORRENTE(S) : IRIA VITÓRIA GRACZIK
ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA	PROCESSO : RR-2.041/2004-111-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO	RECORRIDO(S) : PAULO JOSÉ DE MOURA	PROCESSO : RR-2.697/2005-434-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.564/2003-066-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VALDETE DE SOUSA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : VIA BRAZIL MADEIRAS LTDA.	RECORRENTE(S) : DI GENIO & PATTI S/C LTDA. - CURSO OBJETIVO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GUIMARÃES DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : RR-2.161/2004-079-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO BEZERRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : EDMILSON COSTA DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI BATISTA DA SILVA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : RR-2.724/2002-431-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : TEFORMA CONSTRUTORA LTDA.	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ARCHÂNGELO CORRERA	RECORRIDO(S) : MARIA ROSÁRIO DO PRADO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : BUZOLIN CONSTRUTORA LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MARIÂNGELA BLANCO LIUTI	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ARCHÂNGELO CORRERA	RECORRIDO(S) : PEDRA PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA.	RECORRIDO(S) : CÍCERO FERREIRA DE MOURA
PROCESSO : RR-1.595/2004-291-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.272/2003-663-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : PINTURAS SÃO JORGE LTDA.
RECORRENTE(S) : TRANSBIER TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S) : LILIAN KAZUKO MORINAGA OZAWA	ADVOGADA : DR(A). CLÉIA GOMES COELHO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL AUGUSTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LISIMAR VALVERDE PEREIRA	PROCESSO : RR-2.743/2005-018-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S) : COMAVES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDO(S) : MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ORAIDES FRANCHINI RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RECORRIDO(S) : VAGNER PEREIRA ANTUNES
PROCESSO : RR-1.596/2001-035-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.365/2005-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DONIZETTI ANTÔNIO ZILLI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-2.985/2005-053-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARIA DA GLÓRIA COUTINHO CARROJO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)	RECORRIDO(S) : FRANCISCA DE SOUZA RIBEIRO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : IRANILDE DA CONCEIÇÃO
PROCESSO : RR-1.706/2003-481-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.369/2001-034-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-3.036/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO NAHAS BORGES	RECORRIDO(S) : JOSÉ WELINGTON ARAÚJO DA SILVA
PROCESSO : RR-1.731/2002-009-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CANTINA TRATORIA TAVERNA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). WILSON CANHEDO	PROCESSO : RR-3.180/2004-053-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO : RR-2.381/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : HENRIQUE ANTÔNIO DE ALMEIDA MELCOP	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
ADVOGADA : DR(A). PATRICIA MATTOSO DE ALMEIDA SERRANO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : ELINALDA FERREIRA
PROCESSO : RR-1.760/2005-113-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARCELLE VALESKA PARACAT LUCENA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : RR-2.393/2002-071-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.189/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FE-THEMG	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). WAGNER COELHO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS E OUTRO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IMERY'S DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO NAPOLEÃO LACERDA BARBATO	RECORRIDO(S) : SELMA LINA DE MATOS	RECORRIDO(S) : CIRENE ROQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	PROCESSO : RR-3.207/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ROSILENE MARIA DA SILVA E OUTROS	PROCESSO : RR-2.394/2004-244-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR-1.787/2005-026-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : GABRIELLE DE OLIVEIRA CAMACHO	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ROSA RODRIGUES
RECORRENTE(S) : JOANA FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : ACADEMIA DE NATAÇÃO VACCARI	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	ADVOGADO : DR(A). IRINEU MARTINS DOS SANTOS FILHO	PROCESSO : RR-3.651/2005-046-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	PROCESSO : RR-2.415/2005-733-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : JORDAN PASSERO
	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VALE DO SOL	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE HERMANY	RECORRIDO(S) : ENGREMASA ENGREMAGENS LTDA. - EPP
	RECORRIDO(S) : MÁRCIA WEILAND GABE	ADVOGADA : DR(A). DIANA CORRÊA
	ADVOGADO : DR(A). SEBALDO EDGAR SAENGER JÚNIOR	



PROCESSO : RR-4.061/2005-303-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-24.141/2004-009-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : A-ED-AIRR-676/2003-048-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	AGRAVANTE(S) : TMKT-MRM - SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	PROCURADOR : DR(A). MARCELO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : ROSANI MIRANDA DA COSTA	RECORRIDO(S) : CENTRO PSIQUIÁTRICO EDUARDO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : FLÁVIO FERNANDO SIQUEIRA GOMES NEGRÃO
ADVOGADA : DR(A). CARLA MARTINI	RECORRIDO(S) : MARIA CANDELÁRIA BATISTA DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO JULIO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ	
ADVOGADA : DR(A). GRASIELA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : TAUARI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
	PROCESSO : RR-27.063/2004-004-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.076/2002-342-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-4.755/2005-004-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
RECORRENTE(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - SAAE	ADVOGADA : DR(A). PAULA D' ORAN PINHEIRO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL
ADVOGADO : DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM	RECORRIDO(S) : JOSÉ VACELINO LIMA DE SENA	AGRAVADO(S) : MOZART LOPES DA CUNHA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : DEAN DOUGLAS FERREIRA DE OLIVINDO	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DIOGO DE MELO NETO	ADVOGADO : DR(A). JÉSUS MONÇÃO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO	RECORRIDO(S) : UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.	
		PROCESSO : A-AIRR-1.109/2002-066-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-5.976/2005-035-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-29.065/2000-012-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE MACHADO DE MACHADO	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA	ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADA : DR(A). ETIANE CALDAS GOMES KÜSTER	ADVOGADO : DR(A). MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : RONALDO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS
	RECORRIDO(S) : NOEMI SILVA DE CARVALHO	
PROCESSO : RR-8.181/2002-906-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTONINHO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : A-AIRR-1.143/2002-051-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)		RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : TCA - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.	PROCESSO : RR-78.198/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WLADIMIR BOGDANOFF
ADVOGADO : DR(A). URBANO VITALINO DE MELO FILHO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - COOPVERGS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). NILSON ROCHA LINS	ADVOGADA : DR(A). TATIANA STEINMETZ DUARTE	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DO VALLE FARIA
	RECORRIDO(S) : VIVIANE HENEMANN	
PROCESSO : RR-10.476/2005-651-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BACKES	PROCESSO : A-AIRR-1.222/2005-004-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : CESALTINA DOS SANTOS DIAS	PROCESSO : RR-89.690/1993-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SILVA
RECORRIDO(S) : PRÓ-VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : DAYSE ALVES CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS VANDERLEI MÜHLSTEDT	PROCURADORA : DR(A). SELDA MARI NUNES PINTO	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO PEIXOTO FRANCO
	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIPREV	PROCESSO : A-AIRR-1.445/2001-002-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO
PROCESSO : RR-14.162/2003-016-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		AGRAVANTE(S) : ROGETUR - ROGER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	PROCESSO : RR-120.574/2004-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MOISÉS JOSÉ HENRIQUE
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS MAIEVES	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). ABRAÃO VERÍSSIMO JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). ANA CAROLINA COELHO BARROSO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : EMPRESA VIAÇÃO RÓGER LTDA.
	RECORRIDO(S) : ROMÁRIO PIRES MOREIRA	PROCESSO : ROAC-1.121/2004-000-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-15.400/2004-003-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MILTON BRAZ RUBIM	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RECORRENTE(S) : NEIDE DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	PROCESSO : RR-640.820/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR SILVEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CRUZ
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	ADVOGADO : DR(A). ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 15400/2004-6	RECORRIDO(S) : ADEMAR DE ALMEIDA E OUTROS	
	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
PROCESSO : RR-17.472/2003-011-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-722.716/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RAUL ROA CALHEIROS Diretor da Secretaria da 4ª Turma SECRETARIA DA 5ª TURMA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR - 2492/2001-342-01-00.8
RECORRIDO(S) : HELTON GAMA ALVES	RECORRIDO(S) : VENÍCIO AMARO SOBACK	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE SCHNEIDER NETO	PROCURADOR : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
		DR(A)
PROCESSO : RR-21.132/2004-015-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-180/2004-069-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A) : POSTO BÁRBARA LTDA.
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO SERPA CARDOSO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	EMBARGADO(A) : LUCIANO DO CARMO SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : DAVID OLYMPIO CARNEIRO	AGRAVADO(S) : ANA MARIA ROSA	PROCESSO : E-ED-RR - 31727/2002-900-14-00.6
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO	ADVOGADO : DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA	EMBARGANTE : UNIÃO
		PROCURADOR : SANDRA LUZIA PESSOA
PROCESSO : RR-22.506/2004-010-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-642/2004-023-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO	DR(A)
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	EMBARGADO(A) : MARIA BRANCA FERNANDES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	ADVOGADO DR(A) : DAVID ALVES MOREIRA
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA ARAÚJO PAES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	EMBARGADO(A) : RONDON SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
RECORRIDO(S) : ALINNE FERNANDA BENARROCH GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO	PROCESSO : E-AG-RR - 867/2003-051-11-00.9
ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA CAMPOS SILVA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA SOFIA COSTA DE ALENCAR	EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.		PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
	PROCESSO : A-AIRR-664/2005-001-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	DR(A)
PROCESSO : RR-22.654/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	EMBARGADO(A) : JACIARA SILVA DE SENA
RELATOR : JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MI-NEIRA	ADVOGADO DR(A) : RANDERSON MELO DE AGUIAR
RECORRENTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ARLÉCIO FRANCO COSTA JÚNIOR	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : LÉA MEDRADO DE OLIVEIRA	
RECORRIDO(S) : MILTON THEODORO RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS COSTA SANTOS	
ADVOGADA : DR(A). ALEXANDRA FRANCISCA DOS SANTOS		

PROCESSO : E-AG-RR - 1409/2003-051-11-00.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : JOÃO DA CRUZ BARBOSA LIMA
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 84/2004-051-11-00.6
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : AGENIAS MENDES FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 98/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : ITACIR CASTRO COSTA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 104/2004-051-11-00.9
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : ELIZABETE DO NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 107/2004-051-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : RADIME PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 444/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARLY FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 495/2004-030-12-00.5
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
DR(A)
PROCURADOR : JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
DR(A)
EMBARGADO(A) : EWALDO WESTPHAL
ADVOGADO DR(A) : CARLOS J. DE LIMA
EMBARGADO(A) : MILLENIUM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : NELSON GONÇALVES GRUNER FILHO
PROCESSO : E-AG-RR - 508/2004-051-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : DÁRIO SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 667/2004-051-11-00.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO QUINTANES FILHO
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-ED-A-AIRR - 739/2004-012-10-40.3
EMBARGANTE : UNIÃO
PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
DR(A)
EMBARGADO(A) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
EMBARGADO(A) : RUTHENEY MENEZES CARNEIRO
ADVOGADO DR(A) : UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-AG-RR - 812/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DOMINGOS MACHADO SIQUEIRA
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 899/2004-051-11-00.5
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARIA DO SOCORRO PESSOA DE CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 1102/2004-051-11-00.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL - SETRABES
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARGARETH SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 1333/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARIA LÚCIA FEITOSA FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : E-AG-RR - 1374/2004-051-11-00.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL - SETRABES
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : LÉO ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 1407/2004-051-11-00.9
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : JACIREMA BRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 1410/2004-051-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : EDIENE SOARES NOGUEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 1411/2004-051-11-00.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARLENE RÉGIS DIAS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 1421/2004-051-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : DIRLENE DA COSTA MELO
PROCESSO : E-AG-RR - 3205/2004-051-11-00.1
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : PAULO LEAL FONSECA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-AG-RR - 4184/2004-052-11-00.8
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : RAUMASTRONI SILVA DA MOTA
PROCESSO : E-AG-RR - 4185/2004-052-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : EDUARDO JÚNIOR OLIVEIRA LOURETO
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 4189/2004-052-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 345/2005-052-11-00.5
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : MARIA EURINELDA ALVES DE QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 696/2005-052-11-00.6
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : MATEUS GUEDES RIOS
DR(A)
EMBARGADO(A) : ALMÍCIA MAGALHÃES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

Brasília, 2 de maio de 2007.

FRANCISCO CAMPELLO FILHO
 Diretor da Secretaria da 5a. Turma
DESPACHOS

PROC. Nº TST- AIRR-117020/2003-900-04-00.1 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : SÉRGIO OLAVO NIEDERSBERG
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

DESPACHO

ÀS fls. 603 foi exarado o seguinte despacho:
 "À Secretaria da 5ª Turma.

1. Junte-se. 2. Por intermédio da petição nº 46380/2007-4 o agravante formula desistência do agravo de instrumento. 3. Homologo a desistência do recurso interposto. 4. Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins. 5. Publique-se.
 Brasília, 23/04/2007.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO
 Juiz Convocado
 Relator".

Brasília, 26 de abril de 2007.
FRANCISCO C. FILHO
 Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-151/2006-038-12-00.9 TRT da 12a. Região

RECORRENTE : ALTAIR ZATTI
ADVOGADO : DR. GILBERTO XAVIER ANTUNES
RECORRIDO : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DRA. GRAZIELA ALESSANDRA MOREIRA PISA

DESPACHO

Na petição nº TST-Pet-42797/2007-8 foi exarado o seguinte despacho:

- "a) Junte-se aos autos.
 b) vista por 10 dias ao reclamante.
 c) Publique-se, após, conclusos.
 DF, 23/4/2007.

João Batista Brito Pereira
 Ministro Relator."

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-457/1998-001-04-40.6 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : JÚLIO CÉSAR PEREIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

DESPACHO

ÀS fls. 212 foi exarado o seguinte despacho:

"À Secretaria da 5ª Turma.

1. Junte-se. 2. Por intermédio da petição nº 46341/2007-7 o agravante formula desistência do agravo de instrumento. 3. Homologo a desistência do recurso interposto. 4. Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins. 5. Publique-se.
 Brasília, 23/04/2007.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO
 Juiz Convocado
 Relator".

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-788/2002-142-06-40.6 TRT da 6a. Região

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO : LORENE CARVALHO BITENCOURT
ADVOGADO : DR. VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

DESPACHO

ÀS fls. 203 foi exarado o seguinte despacho:

"À Secretaria da 5ª Turma.

1. Junte-se. 2. Por intermédio da petição nº 46595/2007-5 o agravante formula desistência do agravo de instrumento. 3. Homologo a desistência do recurso interposto. 4. Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins. 5. Publique-se.
 Brasília, 23/04/2007.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO
 Juiz Convocado
 Relator".

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-1181/2005-008-10-00.0TRT da 10a. Região

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RECORRIDO : VÂNIA GUEDES DE FREITAS
ADVOGADO : DR. CORNÉLIO JÚNIOR ROSA

DESPACHO

ÀS fls. 506 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Notifique-se a Reclamada para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a desistência da ação, nos termos § 4º do art. 267 do CPC. Publique-se. Bsb, 23/04/2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator".

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-2065/2002-038-12-00.7TRT da 12a. Região

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR. GILSON PAZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO : ALCINDO FERREIRA
ADVOGADO : DR. EDSON ARCAIRI

DESPACHO

Na petição nº TST-Pet-42794/2007-4 foi exarado o seguinte despacho:

- "a) Junte-se aos autos.
 b) vista (10 dias) ao reclamante. Após, conclusos.
 c) Publique-se.
 DF, 23/abril/2007.

João Batista Brito Pereira
 Ministro Relator."

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

**PROC. Nº TST-AIRR-10287/2003-005-20-40.4 TRT da 20a. Região**

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 10287/2003-0
 ADVOGADO : DR. LAERT NASCIMENTO ARAÚJO
 AGRAVADO : PLÁCIDO FERRAZ FIGUEIRA
 ADVOGADO : DR. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

DESPACHO

ÀS fls. 128 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Defiro a desistência do recurso. Publique-se.
 Bsb, 28/11/2006.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator."

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-54558/2002-900-02-00.8 TRT da 2a. Região

RECORRENTE : SOLANGE SALERNO SPERTINI
 ADVOGADO : DR. WALTER RODRIGO DA SILVA
 RECORRIDO : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR. HEITOR PINTO E SILVA FILHO

DESPACHO

ÀS fls. 260 foi exarado o seguinte despacho:
 "a) J. aos autos.

b) Defiro a expedição da Carta de Sentença.

c) Indefiro a remessa dos autos ao Juízo de origem. Concedo vista dos autos à parte requerente, para as providências a seu cargo. 5 dias.

d) Pagos os emolumentos expeça-se.

e) Publique-se.

f) DF 2-abril-2007.

João Batista Brito Pereira

Ministro-Relator."

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-67178/2002-900-04-00.2 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : ALEXANDRE FREDERICO ADAMY
 ADVOGADO : DR. GIOVANI QUADROS ANDRIGHI

DESPACHO

ÀS fls. 236 foi exarado o seguinte despacho:
 "À Secretaria da 5ª Turma.

1. Junte-se. 2. Por intermédio da petição nº 46386/2007-1 o agravante formula desistência do agravo de instrumento. 3. Homologo a desistência do recurso interposto. 4. Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins. 5. Publique-se.
 Brasília, 23/04/2007.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado

Relator".

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-RR-79945/2003-900-03-00.2 TRT da 3a. Região

RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADA : DRA. ILMA CRISTINE SENA LIMA
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIELETR/MG
 ADVOGADO : DR. FREDERICO GARCIA GUIMARÃES

DESPACHO

ÀS fls. 755 foi exarado o seguinte despacho:
 "J. Notifique-se a Reclamada para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a desistência da ação, formulada pelo substituído Jorge Lopes da Silva, na forma do art. 267, § 4º do CPC. Publique-se.
 Bsb, 1º/02/2007.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator".

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-108460/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO : ÊNIO CÉSAR CORRÊA RODRIGUES
 ADVOGADA : DRA. ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO

DESPACHO

ÀS fls. 582 foi exarado o seguinte despacho:
 "À Secretaria da 5ª Turma.

1. Junte-se. 2. Por intermédio da petição nº 46373/2007-2 o agravante formula desistência do agravo de instrumento. 3. Homologo a desistência do recurso interposto. 4. Determino, com fundamento no art. 501 do CPC, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para os devidos fins. 5. Publique-se.
 Brasília, 23/04/2007.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO

Juiz Convocado

Relator".

Brasília, 26 de abril de 2007.

FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos requerentes.

PROCESSO : RR - 302/2003-074-15-00.3 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : ANTONIO STERZEK
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ QUAGLIO

PROCESSO : AIRR - 598/2000-033-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ALAN CARLOS DA FONSECA

PROCESSO : AIRR - 602/2003-057-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA PETRONILO BELIZÁRIO XAVIER
 ADVOGADA : DR(A). FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : ATILA BRUGGER MOLEDO
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA REGINA MONTEIRO CAVALCANTE

PROCESSO : AIRR - 676/2004-042-01-40.6 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ROSANE RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

PROCESSO : AIRR - 719/2005-003-22-40.7 TRT DA 22A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
 ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
 AGRAVADO(S) : DÉNIO REIS DA ROCHA
 ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : RR - 811/1999-531-01-00.8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANUEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
 RECORRIDO(S) : MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON DE FARIA SOARES

PROCESSO : AIRR - 1027/1999-012-04-40.6 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : ERACI ANELI MACHADO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR - 1300/2005-445-02-40.6 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 AGRAVADO(S) : MARCOS AUGUSTO CAMARGO
 ADVOGADA : DR(A). ELIANE RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 1523/2004-002-24-40.1 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 1523/2004-7
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : FRANK RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA

PROCESSO : RR - 1523/2004-002-24-00.7 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 1523/2004-1
 RECORRENTE(S) : FRANK RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 1546/2003-008-15-00.8 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EDSON PLACERES DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO
 RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CARLA CHRISTINA SCHNAPP GUIMARÃES GALLO

PROCESSO : AIRR - 1962/2002-002-05-40.6 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : REYCO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). IVAN BRANDI
 AGRAVADO(S) : RUY DE OLIVEIRA BARRETO
 ADVOGADO : DR(A). ARNON NONATO MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

PROCESSO : RR - 2029/2001-067-15-00.1 TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRENTE(S) : PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : RINALDO DANIELO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

PROCESSO : AIRR - 2163/2001-034-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO JOSÉ FREITAS RIBEIRO
 ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : RR - 2221/2003-073-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BCP S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 RECORRIDO(S) : FERNANDO MOREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO GUIMARÃES MORAES

PROCESSO : AIRR - 2340/2005-004-02-40.7 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA
 AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : RR - 2682/1999-463-02-00.3 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
 RECORRIDO(S) : MAURO PEREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
 ADVOGADA : DR(A). AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO

PROCESSO : AIRR - 1962/2002-002-05-40.6 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : REYCO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). IVAN BRANDI
 AGRAVADO(S) : RUY DE OLIVEIRA BARRETO
 ADVOGADO : DR(A). ARNON NONATO MARQUES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

PROCESSO : AIRR - 19155/2002-900-10-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO LITO DE SOUZA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO : RR - 20897/2003-008-09-00.0 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GR S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS ROIR DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARCIA VALENTE

PROCESSO : AG-AIRR - 27729/2002-900-06-00.4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - SINTRAINCOM/PE
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
AGRAVADO(S) : SENIOR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO EPIFÂNIO SANTOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARITZZA FABIANE MARTINEZ

PROCESSO : RR - 67823/2002-900-04-00.7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EUNICE MELO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). CIBELE FRANCO BONOTO

PROCESSO : AIRR E RR - 71452/2002-900-09-00.0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : DOUGLAS AMADEI
RECORRIDO(S) : DR(A). FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS

PROCESSO : RR - 693924/2000.2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMANOEL PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 693923/2000-9
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
PROCURADOR : DR(A). MARINA SANTOS GÉO
RECORRIDO(S) : VAGNO FERREIRA BRAZ
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA AMÉLIA NOGUEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILLO

Brasília, 27 de abril de 2007

FRANCISCO CAMPELLO FILHO
Diretor da Secretaria da 5a. Turma

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RR-47945/2002-902-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : DOROTI DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
EMBARGADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

DESPACHO

Vistos.

Diante da interposição de embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo, notifique-se à parte contrária para manifestação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2007.

JUIZ CONVOCADO Luiz Antonio Lazarim
Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-286/2003-067-01-40.1

AGRAVANTE : ENZO PALADINO
ADVOGADA : DRª TEREZA GONÇALVES PALADINO
AGRAVADO : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADA : DRª ÁUREA DI GAIAMO CEYLÃO

DESPACHO

A lide, em sede de Agravo, já foi julgada em sessão do dia 07 de março último quando então, à unanimidade, a Eg. Sexta Turma negou provimento ao recurso de Agravo e ao que tudo indica o prazo recursal já se esvaiu, eis que a publicação do acórdão deu-se em 30/03/2007 (sexta-feira).

A manifestação apresentada pela petição nº Pet-43123/2007-0, protocolada em 10/04/2007, ou seja, após o octídio legal, em verdade busca articular novo julgamento sem respaldo na lei processual, o que impossível.

Nem mesmo como declaratórios podem ser recebidas as razões, porque não indicam omissão, contradição ou qualquer outra hipótese legal para seu cabimento.

Dessa forma, não conheço do pedido por manifestamente inadmissível.

Junte-se a referida petição.

Prossiga o feito.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2007.

Horácio Senna Pires
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-636/2003-051-01-40.4

AGRAVANTE : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANDREA BACELLAR FALCÃO BITTENCOURT
AGRAVADO : FRANCISCO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

DESPACHO

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se.

Brasília, 13 de abril de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-676/2002-141-14-00.0

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. UGO MARIA SUPINO
AGRAVADO : JOEL BEZERRA GUEDES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO OZAME

DESPACHO

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se.

Brasília, 23 de novembro de 2006.

HORÁCIO SENNA PIRES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-785219/2001.9 TRT - 13ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DR(A). FÁBIO ROMERO DE SOUZA RANGEL DR(A). LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
RECORRIDO : GILVANETE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HOMERO DA SILVA SÁTIRO

INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Exmº Srº Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 211 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-259/2004-004-13-40.1 TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ITAMAR GOUVEIA DA SILVA
AGRAVADO : FRANCISCO GOMES ASFURI
ADVOGADO : DR(A). PACHELLI DA ROCHA MARTINS
AGRAVADO : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Exmº Srº Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 324 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"Retifico o despacho de fl. 322, para homologar somente a desistência do Recurso da CEF nos termos do art. 501/CPC, (AIRR-259/2004-004-13-40.1). Prossiga o feito em relação a FUNCEF nos (AIRR-259/2004-004-13-41.4).

Publique-se e registre-se em ambos os autos. Após, tornem-me conclusos."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-259/2004-004-13-41.4 TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO : FRANCISCO GOMES ASFURI
ADVOGADO : DR(A). PACHELLI DA ROCHA MARTINS
AGRAVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ITAMAR GOUVEIA DA SILVA

INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 324 do processo nº AIRR-259/2004-004-13-40.1, nos seguintes termos:

"Retifico o despacho de fl. 322, para homologar somente a desistência do Recurso da CEF nos termos do art. 501/CPC, (AIRR-259/2004-004-13-40.1). Prossiga o feito em relação a FUNCEF nos (AIRR-259/2004-004-13-41.4).

Publique-se e registre-se em ambos os autos. Após, tornem-me conclusos."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROCESSO Nº TST-RR-580/2000-017-15-00.3 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : VINEVALDO MANCINE
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

INTIMAÇÃO

Fica intimado o Recorrido, VINEVALDO MANCINE, na pessoa de seu patrono, Dr JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, do despacho exarado pela Excelentíssima Ministra ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA, relatora, às fls 552 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"Junte-se Dê-se vista ao recorrido, das alterações efetuadas no contrato social do recorrente, conforme documentação em anexo, em dez dias, interpretando seu silêncio, como anuência.

Brasília, 26 de outubro de 2006."

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-618/2002-012-03-00.3 TRT - 03ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVADO : EDUARDO DE SALES OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ VLAN DE CASTRO JÚNIOR

INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 439 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-699/2001-661-04-40.9 TRT - 04ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DR. GEORGE DE LUCCA TRAVERSO E DR. LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
AGRAVADO : PAULO ROBERTO HANEL
ADVOGADO : DR. JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS

INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 163 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-703/2001-028-01-40.1 TRT - 01ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DR. RENATO PEREIRA CHAVES E DR. LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
AGRAVADA : EUNICE FERREIRA LOPES
ADVOGADO : DR. LEONARDO MONTALVÃO TEIXEIRA

INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls. 86 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-778/2003-002-21-40.2 TRT - 21ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
AGRAVADO : LUIZ CARLOS SOARES MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS SOARES MOREIRA

INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Exmº Srº Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 121 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-97573/2003-900-04-00.0 TRT - 04ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : AMAURI HERNANDEZ XAVIER
ADVOGADO : DR(A). PAULA CRISTINA MIRANDA SCHAUMLOFFEL

I N T I M A Ç Ã O

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Exmº Srº Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 607 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-122292/2004-900-04-00.0 TRT - 04ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES E DR. LUIZ CARLOS KRAMMER

AGRAVADO : GENECI LUZA WALBER

ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI

I N T I M A Ç Ã O

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Exmº Srº Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 330 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

PROC. Nº TST-AIRR-129057/2004-900-04-00.6 TRT - 04ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DR. JOÃO PEDRO SILVESTRIN E DR. LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES

AGRAVADO : ANTÔNIO ROBERTO FORGIARINI

ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

I N T I M A Ç Ã O

Ficam intimadas as partes do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro HORÁCIO SENNA PIRES, relator, às fls 395 dos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO (Art. 501/CPC).

Baixem os autos à origem.

Publique-se e registre-se."

SET6, 27 de abril de 2007.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados dos requerentes.

PROCESSO : RR - 7/2003-008-05-00.6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). JULIANA BASTOS NOGUEIRA SOARES
RECORRIDO(S) : EDENILDA COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE JESUS TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR - 66/2005-003-19-40.2 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARIA VILMA OLIVEIRA LINS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SILVEIRA PORTO
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORA : DR(A). MAGDA LEAL DE OLIVEIRA LOPES
PROCURADOR : DR. ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA RÉGIS

PROCESSO : AIRR - 105/2006-003-21-41.4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CANINDÉ LAURENTINO
ADVOGADO : DR(A). WALDIR LAURENTINO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). HELENA TELINO MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 259/2005-062-19-40.0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : USINAS REUNIDAS SERESTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVADO(S) : IVANILDO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS DA SILVA

PROCESSO : RR - 472/2004-112-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). SANDRO DOMENICH BARRADAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CINTRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS

PROCESSO : AIRR - 502/2004-014-08-40.6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 502/2004-9

AGRAVANTE(S) : ROBERTO PIRES MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

PROCESSO : AIRR - 502/2004-014-08-41.9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 502/2004-6

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : ROBERTO PIRES MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS

PROCESSO : RR - 1121/2005-020-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MOREIRA DA MATA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES

RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALVES DO AMARAL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADA : DR(A). EDVANDA MACHADO

PROCESSO : AIRR - 1365/2001-077-02-40.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : OSVALDO SERAFIM DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). ÉLCIO ARIEDNER G. DA SILVA
AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK

PROCESSO : RR - 1673/2004-106-03-00.9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MIGUEL AMÉRICO EMERICK RESENDE
ADVOGADA : DR(A). NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÔNIA DE SOUSA COUTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : STRATOS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : TELELISTAS LTDA. (REGIÃO 1)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : JAMES DOUGLAS TOMPKINS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SIMÕES NETO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

PROCESSO : AIRR - 4782/2002-921-21-00.6 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
AGRAVADO(S) : ERNESTO CAMPOS SARAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE MELO NETO
AGRAVADO(S) : MM - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PROCESSO : RR - 14827/2002-902-02-00.6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO DE PÁDUA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : CASA DA CULTURA FRANCESA - ALIANÇA FRANCESA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MENEZES DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS TYROLA

PROCESSO : AIRR - 78669/2003-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : AIRR E RR - 98845/2003-900-04-00.0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 960/1996-3

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). AMAURI SERRALVO
AGRAVANTE(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
AGRAVADO(S) E : CELITO CRISTÓFOLI
RECORRENTE(S)
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO

PROCESSO : AIRR - 657109/2000.4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
Complemento: Corre Junto com RR - 657110/2000-6

AGRAVANTE(S) : CARLOS FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). IARA KRIEG DA FONSECA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

PROCESSO : RR - 657110/2000.6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
Complemento: Corre Junto com AIRR - 657109/2000-4

RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO : DR(A). ENEDI MARIA VIAPIANA
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADA : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL
RECORRIDO(S) : CARLOS FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). LORYS COUTO FONSECA

PROCESSO : AIRR E RR - 689429/2000.4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)

RECORRIDO(S) : MARIA AMÉRICA MENDES NERY
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVANTE(S) E : SÔNIA APARECIDA DA SILVA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CARMELENGO BARBOSA
AGRAVADO(S) E : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE

PROCESSO : RR - 782388/2001.3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO MICHALISZYN
ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

PROCESSO : AIRR E RR - 792651/2001.8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) E : PEDRO FERREIRA DE SOUSA FILHO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Brasília, 24 de abril de 2007

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da 6a. Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-RR - 53/2000-005-17-00.8
EMBARGANTE : TENÓRIO NUNES
ADVOGADO DR(A) : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO DR(A) : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
PROCESSO : E-RR - 1540/2000-010-07-00.8
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : FRANCISCO XAVIER COSTA LIMA
DR(A)
EMBARGADO(A) : ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ
ADVOGADO DR(A) : JURACI RUFINO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ IRAPUAN SALES JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS



PROCESSO : E-AIRR - 2239/2000-371-02-40.8
 EMBARGANTE : CAMPANELLI ARQUITETURA PAISAGÍSTICA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : LAERTE JOSÉ DA SILVA
 EMBARGADO(A) : MARLUCIO DE SOUZA MARTINS
 ADVOGADO DR(A) : ROSELI VALÉRIA GUAZZELLI
PROCESSO : E-RR - 708562/2000.6
 EMBARGANTE : JUCEMAR JUSSARA COPETTI
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADVOGADO DR(A) : TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : E-ED-RR - 727592/2001.5
 EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 EMBARGADO(A) : LAERTES LUIZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ
PROCESSO : E-ED-RR - 741593/2001.5
 EMBARGANTE : MARLENE CARDOSO RODRIGUES
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
PROCESSO : E-ED-AIRR E RR - 806006/2001.9
 EMBARGANTE : MAGNUS MACHADO SCHULER
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 ADVOGADO DR(A) : OTÁVIO PAZ DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI
PROCESSO : E-ED-RR - 398/2002-034-12-00.6
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
 ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : ADEMIR MARCELO CARVALHO DUARTE
 ADVOGADO DR(A) : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
 ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIA DE MELO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 962/2002-047-02-40.6
 EMBARGANTE : CRISTIANO AZEVEDO DA ROCHA
 ADVOGADO DR(A) : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO SQUILLACI
 EMBARGADO(A) : DIGICALL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADVOGADO DR(A) : ROSEANNY TERESA DE SOUZA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1262/2002-101-03-40.4
 EMBARGANTE : MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : VALDIR CAMPOS LIMA
 EMBARGADO(A) : JUCELINO BATISTA SABINO
 ADVOGADO DR(A) : ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA
PROCESSO : E-RR - 2444/2002-017-02-40.5
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO DR(A) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO XAVIER MARANGONI
 ADVOGADO DR(A) : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : E-RR - 1375/2003-112-03-00.0
 EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO COELHO PORTELA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : SIMÃO ANTÔNIO Z AidAN
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO
PROCESSO : E-AIRR - 2318/2003-664-09-40.0
 EMBARGANTE : ITAMIR ZAIDEN
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO VICENTE CAPOBIANGO
 EMBARGANTE : MARÍTIMA SEGUROS S.A.
 ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES
 ADVOGADO DR(A) : PATRICIA GODOY OLIVEIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 2403/2003-032-15-40.1
 EMBARGANTE : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : EDMILSON FELICIANO DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
PROCESSO : E-ED-RR - 2665/2003-006-02-00.6
 EMBARGANTE : ARLTON REIS FREITAS
 ADVOGADO DR(A) : PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : VIVIANE P. BILLIA ESTEFAN
 EMBARGADO(A) : CLOROX DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
PROCESSO : E-RR - 75/2004-012-04-00.0
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 ADVOGADO DR(A) : FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
 EMBARGADO(A) : CLÁUDIO LEVITAN
 ADVOGADO DR(A) : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO DR(A) : MARGIT KLIEMANN FUCHS
 EMBARGADO(A) : CAIXA SEGURADORA S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LUCIANA KLUG

PROCESSO : E-RR - 920/2004-023-02-00.2
 EMBARGANTE : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
 ADVOGADO DR(A) : PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : RUBENS PIRES CASTANHO
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS EDUARDO BATISTA
PROCESSO : E-ED-RR - 1334/2004-471-02-00.1
 EMBARGANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ACÁCIO RODRIGUES FREITAS
 ADVOGADO DR(A) : MARIA HELENA PURKOTE
PROCESSO : E-AIRR - 1720/2004-041-12-40.9
 EMBARGANTE : ELIANA BETTIOL
 ADVOGADO DR(A) : NILTON DA SILVA CORREIA
 EMBARGADO(A) : UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
 ADVOGADO DR(A) : FÁBIO ABUL-HISS
PROCESSO : E-ED-RR - 565/2005-019-04-00.2
 EMBARGANTE : CARMEM REGINA ANTONIAZZI
 ADVOGADO DR(A) : MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI
 EMBARGADO(A) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCESSO : E-AIRR - 588/2005-019-03-40.7
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
 EMBARGADO(A) : UNIÃO
 PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 DR(A)
PROCESSO : E-A-AIRR - 975/2005-132-03-40.1
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
 EMBARGADO(A) : FLÁVIO AUGUSTO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO DR(A) : FREDERICO GARCIA GUIMARÃES
PROCESSO : E-AIRR - 1042/2005-002-22-40.8
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO DR(A) : ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
 ADVOGADO DR(A) : TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : EDILTON MOURÃO SILVA
 ADVOGADO DR(A) : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
PROCESSO : E-RR - 1400/2005-023-03-00.2
 EMBARGANTE : PATRÍCIA PINTO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO CAMPOS
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
 ADVOGADO DR(A) : RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
 ADVOGADO DR(A) : ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
 EMBARGADO(A) : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR
PROCESSO : E-AIRR - 194/2006-054-03-40.7
 EMBARGANTE : CESENGE ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ GONÇALVES MATOSINHOS
 ADVOGADO DR(A) : MARLI IZABEL DE SOUZA
PROCESSO : E-RR - 240/2006-005-21-40.0
 EMBARGANTE : LUIZ CARLOS DE MELO MOURA
 ADVOGADO DR(A) : RENSEMBRINK ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO DR(A) : WALTER HIPÉRIDES SANTOS DE LIMA
 ADVOGADO DR(A) : MAYRIS FERNANDEZ ROSA
 Brasília, 02 de maio de 2007.
 Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL

ATO.CSJT.GP.Nº 6, DE 27 DE MARÇO DE 2007(*)

Disciplina o encaminhamento do material a ser apreciado nas sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento de disponibilização dos processos e demais matérias a serem apreciadas nas sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de publicação da pauta de julgamento no Diário de Justiça e de disponibilização prévia dos relatórios, votos e demais matérias incluídas na pauta, a todos os membros do Conselho, em tempo razoável; resolve:

Art. 1º Os processos para inclusão em pauta deverão ser encaminhados à Secretaria-Geral do Conselho com a antecedência mínima de oito dias da data de realização da sessão.

Parágrafo único Caberá ao relator do processo encaminhar, com a antecedência mínima de três dias, por meio eletrônico, as minutas de relatórios e de resoluções referentes aos processos constantes da pauta aos demais membros do Conselho.

Art. 2º O inteiro teor dos votos e as minutas das Resoluções deverão ser disponibilizados à Secretaria-Geral do Conselho com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização da sessão, mediante e-mail dirigido ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt@csjt.gov.br)

Art. 3º Os processos não encaminhados à Secretaria-Geral do Conselho no prazo mencionado no art. 1º serão redirecionados para a pauta da próxima sessão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de março de 2007.

Conselheiro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

(*) Republicado em razão de erro material na numeração do Ato (CSJT.GP nº 5).

ATO.CSJT.GP.Nº 13/2007(*)

Dispõe sobre a padronização da formatação dos acórdãos proferidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e ; Considerando a necessidade de padronizar a formatação dos acórdãos proferidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, visando maior eficiência e qualidade;

Considerando a diversidade de estilos atualmente utilizados, o que compromete a uniformidade e dificulta o trabalho da Secretaria-Geral no cumprimento das disposições contidas no ATO.CSJT.GP.Nº 06/2007;

Considerando a necessidade de adequar os acórdãos para publicação no Diário de Justiça; resolve:

Art. 1º A confecção de acórdãos proferidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho deverá observar as normas insertas nos anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de março de 2007.

Conselheiro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

(*) Republicado em razão de erro material na numeração do Ato (CSJT.GP nº 06)

ANEXO I DO ATO.CSJT.GP.Nº 013/2007 - PADRONIZAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO CSJT

Editor de texto:
 Microsoft Word;
 Configuração da página:
 Tipo - A4;
 Margem superior - 2,5 cm;
 Margem inferior - 2,0 cm;
 Margem esquerda - 3,5 cm;
 Margem direita - 2,0 cm;
 Letra:
 Tipo - Courier New;
 Tamanho da fonte: 12.
 Espaçamento entre linhas:
 1,5;
 Documento:
 Estrutura:

5.2.1. Identificação do processo: número, em todas as folhas, na margem superior direita;

5.2.2. Identificação do acórdão: somente na primeira folha, na margem superior esquerda (em negrito);

5.2.3. Ementa, com espaçamento entre linhas **simples**, com título em negrito;

5.2.4. Relatório;

5.2.5. Voto;

5.2.6. Acórdão;

5.2.7. Nome do Conselheiro Relator ou Redator Designado. Títulos das matérias: CAIXA ALTA.

Tabulação: 4,0 cm e 4,7 cm.

Espaçamento entre:

Ementa e Relatório: 3,0;

Relatório e voto: 2,0;

Voto e Acórdão: 2,0.

Rodapé: na última página, alinhado à direita, identificando o nome e o local de gravação do arquivo;

Os Acórdãos serão assinados apenas pelos Conselheiros Relatores ou Redatores designados;

ANEXO II DO ATO.CSJT.GP Nº 013/2007

A C O R D Ã O PROC. Nº CSJT-...../.....

CSJT

..../..

TÍTULO DA EMENTA Texto da Ementa

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº/..., em que é Interessado e Assunto

(Relatório)

E o relatório.

V O T O

(Voto)

Transcrição

ISTO PÓSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, (Texto da Decisão)

Brasília, de de

nome
 Conselheiro Relator
 ou
 Conselheiro Redator Designado